



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2024

CONCORRÊNCIA N.º 001/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua João Dias Jeunnon, nº 56, Bairro Centro, Prudente de Morais/MG, CEP 35.738-000, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de reforma da Praça das Palmeiras localizada na Av Brasília, centro - Prudente de Morais/MG pelo regime de empreitada global, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, pelo sistema de concorrência, com a entrega conforme previsto do Termo de referência (anexo V) do presente edital e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Valor total estimado para contratação: R\$512.641,98 (quinhentos e doze mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

- Início de recebimento de documentação/propostas: 19/06/2024 - 09:00h
- Limite para recebimento de documentação/propostas 12/08/2024 - 08:30h
- Abertura das propostas e sessão pública: 12/08/2024 - 09:00h

Critério de Julgamento: Empreitada por preço global.

Modo de Disputa: Aberto; os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Local de Realização: Endereço eletrônico do site: www.licitardigital.com.br. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Licitar Digital.

Informações O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, <http://prudentedemorais.mg.gov.br>, na plataforma de realização da concorrência www.licitardigital.com.br, ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, situada na Rua João Dias Jeunnon, n.º 56 – Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

Justificativa:

Justificativa para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Reforma da Praça das Palmeiras

Localização: Avenida Brasília, Centro, Prudente de Morais/MG

Regime: Empreitada Global

Objetivo: Reforma completa com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada

- **Preservação e Valorização do Patrimônio Público**

A Praça das Palmeiras é um espaço público central e de grande importância histórica e cultural para a comunidade de Prudente de Morais. A sua conservação e manutenção são essenciais para preservar o patrimônio urbano e oferecer um ambiente agradável e seguro para os cidadãos.

- **Melhoria da Qualidade de Vida**

Espaços públicos bem cuidados promovem a qualidade de vida dos moradores. A reforma da Praça das Palmeiras proporcionará um local adequado para lazer, convivência social, prática de atividades físicas e eventos comunitários, contribuindo para o bem-estar geral da população.

- **Segurança e Acessibilidade**

A atual infraestrutura da praça apresenta sinais de desgaste e possíveis riscos à segurança dos frequentadores. A reforma incluirá a revitalização de pavimentação, iluminação, mobiliário urbano e estruturas paisagísticas, além de garantir acessibilidade para pessoas com deficiência, atendendo às normas vigentes e promovendo um ambiente inclusivo.

- **Impacto Econômico e Social**

A renovação da Praça das Palmeiras tem o potencial de estimular a economia local. Espaços públicos revitalizados atraem mais visitantes e podem incentivar o comércio local, gerando empregos e fomentando a economia de Prudente de Morais. Ademais, um ambiente agradável pode aumentar o senso de pertencimento e coesão social entre os moradores.

- **Sustentabilidade e Modernização**

A contratação de uma empresa especializada permitirá a implementação de soluções sustentáveis, como sistemas de iluminação eficientes, gestão adequada de resíduos durante a obra e uso de materiais ecológicos. A modernização da praça com tecnologias sustentáveis reforçará o compromisso da administração pública com a preservação ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- **Eficiência e Qualidade na Execução da Obra**

Optar pelo regime de empreitada global assegura que a empresa contratada seja responsável por todas as etapas da obra, desde o fornecimento de materiais até a execução dos serviços. Isso garante maior controle de qualidade, cumprimento dos prazos e orçamento estabelecido, além de facilitar a gestão do projeto pela administração pública.

- **Especialização e Expertise Técnica**

Empresas especializadas em engenharia possuem a expertise técnica necessária para realizar uma reforma de grande porte como a da Praça das Palmeiras. Elas dispõem de profissionais qualificados, ferramentas e equipamentos adequados, garantindo uma obra segura, eficiente e de alta qualidade.

- **Cumprimento Legal e Normativo**

A contratação de uma empresa especializada em engenharia cumpre todas as exigências legais e normativas, assegurando que a obra será executada conforme as regulamentações municipais, estaduais e federais. Isso evita problemas futuros com fiscalização e garante a conformidade do projeto com as diretrizes urbanísticas e ambientais.

- **Conclusão**

A contratação de uma empresa especializada para a execução da reforma da Praça das Palmeiras em regime de empreitada global é uma medida fundamental para assegurar a revitalização eficiente, segura e sustentável deste importante espaço público. Essa iniciativa trará inúmeros benefícios à comunidade de Prudente de Moraes, promovendo qualidade de vida, segurança, desenvolvimento econômico e valorização do patrimônio urbano.

Pagamento: O pagamento será feito conforme as medições especificadas na planilha de cronograma abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS			VALOR DA OBRA:		R\$512.641,98		DATA:		19/10/2023	FOLHA Nº: 01/01
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS			PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: 5 MESES							
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG										
ITENS	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	3,49%	6,32%	20,59%	31,29%	28,30%	13,50%		
		Financeiro	R\$17.809,48	R\$1.131,88	R\$3.657,58	R\$5.603,88	R\$5.068,38	R\$2.417,78		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	5,73%	30,00%	10,00%	10,00%	10,00%	40,00%		
		Financeiro	R\$20.379,10	R\$8.813,73	R\$2.937,91	R\$2.937,91	R\$2.937,91	R\$11.751,84		
3	DEMOLIÇÕES	Físico %	2,81%	25,00%	40,00%	10,00%				
		Financeiro	R\$14.428,76	R\$3.607,19	R\$3.607,19	R\$5.771,50	R\$1.442,88			
4	SERVIÇOS EM TERRA	Físico %	0,96%		50,00%	50,00%				
		Financeiro	R\$4.809,46		R\$2.454,73	R\$2.454,73				
5	PISOS	Físico %	24,33%		40,00%	40,00%	30,00%			
		Financeiro	R\$24.711,58		R\$37.413,47	R\$49.384,63	R\$37.413,47			
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	3,79%		20,00%	20,00%	40,00%	20,00%		
		Financeiro	R\$19.430,89		R\$3.885,14	R\$3.885,14	R\$7.772,28	R\$3.885,14		
7	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	Físico %	0,13%			50,00%	50,00%			
		Financeiro	R\$655,81			R\$327,81	R\$327,81			
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Físico %	0,48%			100,00%				
		Financeiro	R\$2.467,00			R\$2.467,00				
9	PAISAGISMO	Físico %	12,66%			20,00%	60,00%	20,00%		
		Financeiro	R\$64.876,15			R\$12.975,23	R\$38.925,69	R\$12.975,23		
10	JARDINEIRAS	Físico %	3,94%		40,00%	40,00%	20,00%			
		Financeiro	R\$20.188,30		R\$8.075,72	R\$8.075,72	R\$4.037,86			
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %	41,88%	10,00%	20,00%	30,00%	20,00%	20,00%		
		Financeiro	R\$213.684,86	R\$21.368,49	R\$42.736,97	R\$42.736,97	R\$42.736,97	R\$42.736,97	R\$42.736,97	
TOTAL		Físico %	100,00%	6,81%	20,44%	30,92%	27,44%	14,39%		
		Financeiro	R\$512.641,98	R\$34.921,29	R\$104.799,69	R\$158.490,00	R\$140.663,25	R\$73.767,76		
JOAO ANGELO FERNANDES DE MOURA Assinado digitalmente por JOAO ANGELO FERNANDES DE MOURA:06890356675 João Angelo Fernandes de Moura Engenheiro Civil CREA/MG Nº: 231.735/D								Observações:		

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas ainda as determinações da Lei Federal n.º 12.846/13 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, <http://prudentedemoraes.mg.gov.br>, na plataforma de realização da concorrência www.licitardigital.com.br, ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes, situada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, n.º 56 – Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites <http://prudentedemoraes.mg.gov.br> ou www.licitardigital.com.br, todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

I – OBJETO

1 – Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **execução de reforma** da Praça das Palmeiras localizada na Av Brasília, Centro - Prudente de Moraes/MG pelo regime de empreitada global, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, pelo sistema de concorrência, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, projetos básicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

2 – O valor global se dá conforme detalhado no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, sendo **R\$512.641,98 (quinhentos e doze mil seiscientos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)**.

3 – O valor global máximo que o Município de Prudente de Morais – MG, se dispõe a pagar são os especificados no Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar.

4 – Todos os materiais, bem como os serviços necessários para a execução da obra correrão por conta exclusiva do futuro contratado.

5 – **SUPORTE LEGAL** – A presente Licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Devem ser observadas as especificações técnicas previstas no Projeto Básico/Projeto Executivo, planilhas e cronogramas físico-financeiro, memorial descritivo, projetos arquitetônicos e de engenharia, estudos preliminares, enfim, toda a documentação técnica que faz parte integrante do presente Edital, na forma de anexos.

2. Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas e memoriais descritivos são complementares às planilhas orçamentárias e aos desenhos do Projeto Básico.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas do município de Prudente de Morais/MG.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

2.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico, www.licitardigital.com.br.

2.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, n.º 56, Centro, Prudente de Moraes/MG, CEP 35.738000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do e-mail, licitacoes@prudentedemoraes.mg.gov.br, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico, www.licitardigital.com.br.

3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br>, bem como, no site de realização deste certame, www.licitardigital.com.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

V – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2. - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3. - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

4. - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitar Digital poderá ser esclarecida através do canal de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitardigital.com.br.

5. - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

6. - O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
7. - O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
8. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9. - participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitardigital.com.br.
10. - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
11. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
12. - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
13. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
14. - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 14.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 14.1.1- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 14.1.2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XX- XIII, da Constituição](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

14.1.3- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

14.1.4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

14.1.5- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.6- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

14.1.7- Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

14.1.8- A falsidade das declarações a serem firmadas sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

14.1.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas

14.1.10- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

14.1.11- Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

14.1.12- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Agente de Contratações designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

14.1.13- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitardigital.com.br, que veiculará avisos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

14.1.14- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.1.15- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - As licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender os termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5 - Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

- Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarecemos que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se tratam de serviços de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas.

- A formação de consórcios de empresas só têm sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos. Exatamente nesse sentido leciona o administrativista Marçal Justen Filho: (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., p. 476).

2.5.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

2.6 - O impedimento de que trata o subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos subitens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 - A vedação de que trata o subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11.1 - É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

2.12 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13 - No presente processo, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), é garantido às microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual – MEI, tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações.

a) O licitante deverá indicar, no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

b) O licitante deverá apresentar sua proposta preenchida e devidamente assinada, juntamente à documentação de habilitação, observadas as exigências de envio deste edital, a Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo IV deste edital;

2.14 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.14.1 O licitante que não cumprir o disposto na alínea “a” do item 2.13, não poderá usufruir das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

2.14.2 Terão prioridade de contratação para os itens exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Microempreendedor Individual – MEI sediadas local, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e justifica-se pela obrigatoriedade do gestor de Prudente de Moraes em promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

12.14.3 Para aplicação do disposto nos itens 2.5 a 2.7 do presente edital, entende-se:

a) Melhor preço válido é aquele classificado em primeiro lugar após a etapa competitiva sobre o qual as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e microempreendedor individual – MEI, sediada local poderá apresentar lance inferior.

b) Melhor preço válido é aquele classificado em primeiro lugar após a etapa competitiva sobre o qual as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e microempreendedor individual – MEI, sediada local poderá apresentar lance inferior.

VII - DAS VISITAS TÉCNICAS

1. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao Município; caso em que será fornecido o Termo de Visita Técnica para aqueles que optarem por visitar os locais das obras, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Visita Técnica - Facultativa”.

2. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

3. Tanto a “Declaração de Visita Técnica - Facultativa”, prevista no Anexos do Edital, quanto a “Declaração de Não Visita Técnica”, prevista também nos Anexos do Edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à “Documentação de Habilitação”, devendo o licitante apresentar uma ou outra, conforme o caso, sob pena de inabilitação.

4. As visitas poderão acontecer até o dia útil anterior à data marcada para protocolizar os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, devendo ser agendadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ESTRADAS de Prudente de Morais, situada à Rua João Dias Jeunnon, n.º 56 – Centro, Prudente de Morais/MG, CEP: 35.738-000, telefone (31) 2222-0100, nos dias úteis, de 8h às 11 horas e de 13h00min às 17 horas.

5. O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Prefeitura Municipal.

6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

VIII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional e descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$500,00 (quinhentos reais).
9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 30 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

11.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

16.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

17.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

18.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

19.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no www.licitardigital.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

28.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

28.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

29.2. empresas brasileiras;

29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

2. A classificação das propostas será feita pelo sistema que abrirá para a sessão de lances.

3. O critério de julgamento será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo o modo de disputa através de lances abertos.

4. Será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada;

5. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
 - 7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

1.5.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.6.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.7.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.8.Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

6.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

7.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.9.As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

8.10.A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

9.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

9.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo as licitantes comprovarem a disponibilidade de pessoal técnico especializado e a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

9.3.1. Quanto à **disponibilidade de pessoal técnico especializado**:

9.3.1.1. declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pela representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo VI, devendo fazer parte da equipe:

a)01 (um) profissional formado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com experiência em supervisão dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU/UF, devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços;

b)01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer no local da obra em tempo necessário à execução dos serviços.

9.3.2. Quanto à **capacitação técnico-profissional**:

9.3.2.1. A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de **Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT)** expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

9.3.2.2. Consta do Anexo VII o “Modelo de Declaração de Responsável Técnico” a ser preenchido pelas licitantes.

9.3.2.3. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pelo Município de Prudente de Morais/MG.

9.3.2.4. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

9.3.2.5. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

9.3.2.6. O RT detentor do acervo técnico deverá obrigatoriamente constar do Quadro Técnico da Empresa.

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

2.Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

3.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIV – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

2.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

3.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

4.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVI – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.O Contratado deverá executar a obra respeitando os prazos fixados nos cronogramas físico-financeiros, contados da data do recebimento da ordem de serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas no período máximo de até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. O Contrato terá sua vigência de **5 (cinco) meses** após sua assinatura e poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

XVII – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, conforme minuta constante dos Anexos deste Edital.

2. Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, sem prejuízo das sanções cabíveis, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, que não aceitarem a contratação nas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

4. A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo, fixado no Cronograma abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS			VALOR DA OBRA: R\$512.641,98		DATA: 19/10/2023		FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS			PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: 5 MESES					
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG								
ITENS	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	3,49%	6,32%	20,59%	31,29%	28,30%	13,50%
		Financeiro	R\$17.909,48	R\$1.131,88	R\$3.687,56	R\$5.603,88	R\$5.068,38	R\$2.417,78
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	5,73%	30,00%	10,00%	10,00%	10,00%	40,00%
		Financeiro	R\$29.379,10	R\$8.813,73	R\$2.937,91	R\$2.937,91	R\$2.937,91	R\$11.751,64
3	DEMOLIÇÕES	Físico %	2,81%	25,00%	25,00%	40,00%	10,00%	
		Financeiro	R\$14.428,76	R\$3.607,19	R\$3.607,19	R\$5.771,50	R\$1.442,88	
4	SERVIÇOS EM TERRA	Físico %	0,96%		50,00%	50,00%		
		Financeiro	R\$4.909,45		R\$2.454,73	R\$2.454,73		
5	PISOS	Físico %	24,33%		30,00%	40,00%	30,00%	
		Financeiro	R\$124.711,58		R\$37.413,47	R\$49.884,63	R\$37.413,47	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	3,79%		20,00%	40,00%	20,00%	20,00%
		Financeiro	R\$19.430,69		R\$3.886,14	R\$3.886,14	R\$7.772,28	R\$3.886,14
7	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	Físico %	0,13%			50,00%	50,00%	
		Financeiro	R\$655,81			R\$327,81	R\$327,81	
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Físico %	0,48%			100,00%		
		Financeiro	R\$2.467,00			R\$2.467,00		
9	PAISAGISMO	Físico %	12,66%			20,00%	60,00%	20,00%
		Financeiro	R\$64.676,15			R\$12.975,23	R\$38.925,69	R\$12.975,23
10	JARDINEIRAS	Físico %	3,94%		40,00%	40,00%	20,00%	
		Financeiro	R\$20.189,30		R\$8.075,72	R\$8.075,72	R\$4.037,86	
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %	41,68%	10,00%	20,00%	30,00%	20,00%	20,00%
		Financeiro	R\$213.684,86	R\$21.368,49	R\$42.736,97	R\$64.105,46	R\$42.736,97	R\$42.736,97
TOTAL		Físico %	100,00%	6,81%	20,44%	30,92%	27,44%	14,39%
		Financeiro	R\$512.641,98	R\$34.921,29	R\$104.799,69	R\$158.490,00	R\$140.663,25	R\$73.767,76
JOAO ANGELO FERNANDES ANGELO FERNANDES DE MOURA-06890356675 Assinado digitalmente por JOAO ANGELO FERNANDES DE MOURA-06890356675 João Ângelo Fernandes de Moura Engenheiro Civil CREA/MG Nº: 231.735/D			Observações:					

5. Os trabalhos serão realizados, preferencialmente, de 07 horas às 17 horas, de segunda a sábado.

5.1. Os serviços que apresentarem índice elevado de ruído ou de odor não poderão ser executados nos horários que inviabilizar aulas nas escolas públicas e privadas, cultos de toda ordem, e outras atividades coletivas afins relevantes, visando, desta forma, não prejudicar a Distrito, nem provocar incômodos para a vizinhança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

5.2. Caso haja necessidade de execução dos serviços aos domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.

5.3. Quaisquer serviços a serem realizados que levem a inevitável bloqueio de vias públicas deve ser acordado com as SECRETARIAS SOLICITANTES, e seguir as normas de sinalização e segurança, cingindo-se ao estritamente necessário para manter a segurança de pessoas, bens públicos e privados, e do próprio empreendimento.

6.A contratada deverá encaminhar ao Município, prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato de execução da obra, bem como as Anotações das Responsabilidades Técnicas de execução da obra na entidade profissional competente.

7.A CONTRATADA se obriga ao preenchimento escoreito do Livro Diário de Obras, onde serão relatadas e anotadas as principais ocorrências, menção aos seus funcionários locados, equipamentos e ferramental utilizado, material utilizado, demonstrando toda a evolução do empreendimento.

7.1. Por ocasião da medição da obra para fins de pagamento pelos serviços executados, cópia do Livro Diário de Obras (03 vias), que deverá ser acostada ao termo de mediação e nota fiscal correspondentes.

7.2. Todas as medições se farão obrigatoriamente acompanhadas por relatório fotográfico, que demonstrem as partes físicas internas e externas, panorâmicas e em detalhes, de forma a permitir a visualização do efetivo estágio da obra, justificando o respectivo desembolso.

XVIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1.Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

XIX – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.A contratada deverá prestar garantia contratual dos serviços contratados, no valor de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.

2.A contratada, conforme estabelecido no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21 poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia

- a) Seguro garantia;
- b) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

- c) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

4.O seguro garantia deverá ser providenciado pela licitante vencedora até a data de assinatura do contrato.

5.o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

2.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4.Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis

5.Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Prudente de Moraes/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XXI – RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

1. Nos termos do art. 28, §1º, da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, a ART deverá ser registrada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que não esteja caracterizado o início do serviço.

1.1. O Município reserva para si o direito de somente emitir a Ordem de Serviço de início da obra após a entrega da ART.

2. O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo profissional formal com a contratada, que pode ser por meio de contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme estabelecido neste Edital no item **Documentação de Habilitação**, e deverá(ão) ser o(s) indicado(s) na fase de habilitação do certame licitatório.

2.1. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que solicitado formalmente e aprovado pela Secretaria de Infraestrutura.

XXII – GESTÃO/FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo Servidor José Carlos de Souza, responsável pelo acompanhamento e gestão de obras do Município de Prudente de Moraes.

2. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste contrato caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ESTRADAS, após a emissão de conformidade do gestor/fiscal do contrato.

XXIII – RECEBIMENTO DA OBRA

1. Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ESTRADAS, em até 15(quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pela CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil ou arquiteto e urbanista da empresa e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ESTRADAS.

1.1. A solicitação dessa vistoria deve se fazer acompanhar de cópia integral do Livro Diário de Obras, e completo e detalhado relatório fotográfico final, que evidencie o empreendimento e suas partes interna e externa, com visão panorâmica e pontuais.

1.2. A CONTRATADA deverá ainda comprovar a limpeza final do canteiro de obra e o descarte sustentável dos entulhos e resíduos.

2. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

3. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
4. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto desta licitação.
5. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive a limpeza final, e atestada sua conclusão pelo Município de Prudente de Morais MG.

XXIV – ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

1. Para a execução da obra, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ESTRADAS, através do profissional responsável pela elaboração das planilhas orçamentária apurou o valor total médio estimado para cada lote, conforme planilhas constantes do Projeto Básico/Executivo - Anexo deste Edital. A planilha foi elaborada com base na tabela da SINAPI e da SETOP. VAI DEPENDER DO PROJETO APRESENTADO

2. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária abaixo especificada, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o órgão, conforme certidão emitida pelo Serviço Municipal de Contabilidade, e declaração expedida pela Secretaria do Poder Executivo:

DOTAÇÃO:

Fonte de Recurso 1.710.000.3210, elemento de despesa n. 449051 à conta da reserva de dotação n. 02.9.20.15.452.0328.1187.4.4.90.51.01. Ficha n. 574.

XXV – PAGAMENTO

1. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado a licitante vencedora solicitará à SECRETARIA MUNICIPAL DE DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ESTRADAS, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Departamento Municipal de Finanças, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização.

1.2. As medições serão efetuadas pela fiscalização, mensalmente, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo gestor do contrato, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.

1.2.1. Excepcionalmente, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ESTRADAS, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalos menores.

1.2.2. Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

1.2.2.1 – Para comprovação das medições a empresa deverá entregar os seguintes documentos:

a) Diário de Obras;

b) Relatório Fotográfico referente aos serviços executados em cada semana, orienta-se que as fotografias possuam informações de data, horário e localização (recomenda-se utilizar o aplicativo do fotos “Timestamp”);

c) “As-built” parcial dos serviços executados, arquivos em formato PDF e DWG encaminhados no e-mail da Secretaria de infraestrutura.

1.2.2.2 – Para medição final além dos itens informados acima, o “as-built” final deverá ser entregue junto com a ART;

1.2.3 A Prefeitura Municipal pagará, à contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

1.2.3.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

1.2.3.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.3.3 Certidão Negativa de Débito do ISSQN;

1.2.3.4. Cópia da matrícula – CEI- Cadastro Especifico Individual- da obra junto ao INSS;

1.2.3.5. Cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

1.2.3.6. Cópia do GFIP- Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

1.2.3.7. Declaração Contábil- Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

1.2.3.8. Planilhas contendo as medições, assinadas pelo setor de engenharia da contratante e pelo engenheiro da empresa contratada.

2. O Município de Prudente de Morais - MG, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3. O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência.

4. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação de inspeção, incluindo relatório fotográfico, a ser expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ESTRADAS, que terá uma via acostada na medição e deverá compor a documentação de despesa juntamente com a respectiva nota fiscal e sub-empenho, sendo que outro conjunto dessa documentação será arquivada nos autos do presente processo licitatório.

5. A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6. O gestor/fiscal e/ou o Secretaria Municipal de Finanças e a Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8. Para o pagamento da última fatura, a contratada deverá além dos documentos enumerados no item 1.2.3 do título (PAGAMENTO) e seus subitens, apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referentes aos serviços contratados.

8.1 Para o recebimento da parcela final deverá o licitante contratado apresentar certidão de baixa da obra expedido pelo INSS (CND da Obra).

8.2 O pagamento também poderá ficar condicionado a comprovação do pagamento dos funcionários, recolhimento de todas as contribuições previdenciárias, inclusive da última competência, sendo que o pagamento será após autorização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e pelo Setor de Engenharia, que fiscalizam em conjunto ou separadamente a prestação dos serviços, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

11. O cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado e a atualização dos registros no diário de obras serão conferidos mensalmente, ou em prazo menor, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à CONTRATADA, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto e aceita pelo Município, a CONTRATADA estará submetida à sanção de multas.

XXVI – SUBCONTRATAÇÃO

1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

2.1. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo Município, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

2.2. Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nesta Licitação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

2.3. À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.

3. A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante o Município de Prudente de Morais- MG, pela parte subcontratada.

3.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12. O Município de Prudente de Moraes/MG, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

12.2.A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

13.É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <http://www.prudentedemoraes.mg.gov.br>, bem como no site de realização do certame, www.licitardigital.com.br.

15. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Projeto Básico/Projeto Executivo;

Anexo III - Modelos de Proposta Comercial;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico

Anexo V - Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

Anexo VI- Modelo de Declaração nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Visita Técnica – Facultativa;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Não Visita Técnica;

Anexo X- Minuta de Contrato de Execução de Obra;

Anexo XI - Arquivo contendo documentação técnica em formato digital (cópia das pranchas de desenhos e detalhamentos, Memoriais Descritivos; Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas e BDI elaboradas pelo Município, projeto básico/executivo, e ainda os modelos em branco para facilitar o preenchimento por parte do licitante, sendo planilhas de quantitativos e valor unitários, valor global e cronograma físico financeiro; que podem ser obtidos diretamente com a Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de CD virgem ou pen drive para efetuar a cópia dos documentos supra citados;

Anexo XII- Planilhas Orçamentárias;

Anexo XIII - Cronograma Físico – Financeiro;

Anexo XIV – Memorial Descritivo;

ANEXO XV– Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo;

ANEXO XVI – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no ART. 429 do Decreto Lei Nº. 5.452/1943;

ANEXO XVII – Modelo de Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

ANEXO XVIII – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO XIX – Modelo de Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

ANEXO XX – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO XXI – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

16. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Prudente de Moraes MG, durante a vigência do contrato.

17.É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização do Município.

18.O Município convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação, observado o prazo de validade da proposta.

19.A contratada, imediatamente após a assinatura do contrato deverá indicar um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, atender aos chamados da SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ESTRADAS, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

20.O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

“Documentos de Habilitação” de licitantes inabilitados ou de envelopes “Proposta Comercial” de licitantes desclassificados.

22.Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação ou na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes ou outrem, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

24.A CONTRATADA deve observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade dela.

25.A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.Fica eleito o foro da Comarca de Prudente de Moraes, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Prudente de Moraes - MG, em 17 de junho de 2024.

Claudiney Araújo

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A prestação de serviço requisitada tem por necessidade contratação de empresa especializada em engenharia para para execução da reforma da praça das palmeiras.

A praça das palmeiras do Município de Prudente de Moraes é um espaço público de grande importância para a comunidade local. No entanto, devido à falta de manutenção adequada ao longo dos anos, a praça apresenta diversos problemas estruturais e funcionais, comprometendo sua usabilidade e segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A administração como solução sugere realizar a licitação na modalidade concorrência, uma vez que, por essa modalidade pode-se aderir o serviço de acordo com a demanda da Secretaria de Infraestrutura.

A solução proposta visa revitalizar a praça do município, transformando-a em um espaço público seguro, acessível e atrativo para a comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

2. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3. atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades a serem contratadas estão previstas na planilha de custos em anexo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de valor de mercado foi pesquisado junto a obtenção de orçamentos de fornecedores do segmento, realizado entre as formas previstas no artigo 23, parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/2021, adotando as seguintes formas de pesquisa: pesquisa com potenciais fornecedores da cidade de Prudente de Morais/MG e Regiões.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço total é de R\$512.641,98 (quinhentos e doze mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não cabe parcelamento do objeto. A funcionalidade da praça depende da execução de todos os serviços previstos. O ideal, ao nosso ver, é a contratação na forma de empreitada, critério de julgamento menor preço global, regime de execução empreitada por preço global.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria da Infraestrutura e Usabilidade:

- Resultado Esperado: A substituição dos equipamentos danificados e a revitalização das áreas verdes tornarão a praça mais funcional e esteticamente agradável, atraindo um maior número de visitantes.

Segurança e Acessibilidade:

- Resultado Esperado: A implementação de medidas de acessibilidade garantirão que todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência, possam utilizar a praça com segurança e conforto.

Integração Social e Comunitária:

- Resultado Esperado: A revitalização da praça proporcionará um espaço adequado para eventos comunitários, encontros sociais e atividades culturais, fortalecendo o senso de comunidade.

Valorização Imobiliária e Urbana:

- Resultado Esperado: A reforma da praça contribuirá para a valorização do entorno, melhorando a percepção de segurança e qualidade de vida na área.

Preservação Ambiental:

- Resultado Esperado: A revitalização das áreas verdes e a implementação de um paisagismo sustentável contribuirão para a preservação do meio ambiente e a melhoria do microclima local.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A priori, nenhuma alteração/adequação do ambiente da Secretaria Municipal ou da Prefeitura Municipal mostra-se necessária para o atendimento desta demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se esperam impactos ambientais significativos relacionados à consecução do objeto, haja vista que a obra, por se tratar de reforma, será implantada num espaço já existente, sem alteração dos usos já praticados. Ademais, ocorrerá aumento da área verde e preservação ambiental.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

Prudente de Morais, 10 de junho de 2024.

José Carlos de Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

ANEXO II PROJETO BÁSICO/PROJETO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº __/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2024

CONCORRÊNCIA Nº __/2024

Identificação da empresa proponente:

N.º do CNPJ:

Endereço:

Telefone(s):

Fac-símile:

E-mail:

Ao

MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS - MG

Apresentamos a nossa proposta de preços, detalhada nas planilhas de quantitativos e com seus valores unitários e valor global e no cronograma físico-financeiro, em anexo, para a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **execução de _____**, no Município de Prudente de Morais/MG, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, projetos básicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de _____.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos serviços: (.....) dias;
- c) prazo para início da obra: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos serviços: (.....) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pela preço global de R\$ _____ (_____).

Assinatura do representante legal ou credenciado da licitante, devidamente identificado e qualificado.

ATENÇÃO:

1- Os modelos de: PLANILHA DE QUANTITATIVOS E SEUS VALORES UNITÁRIOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a serem elaborados pelas licitantes e anexados no sistema deverão ser preenchidos conforme modelo disponibilizados nos Anexos deste Edital.

2- Cada um destes documentos deverá conter identificação da licitante, nome e assinatura do representante legal da licitante, nome e assinatura do Responsável Técnico pela elaboração de cada um dos documentos, título profissional e número de sua carteira profissional.

3- Observação: emitir todos os documentos da proposta comercial em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº __/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2024

CONCORRÊNCIA Nº __/2024

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

- a) 01 (um) profissional formado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com experiência em supervisão dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU/UF, devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços;
- b) 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer no local da obra em tempo necessário à execução dos serviços.

(Cidade) (UF), ____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº __/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2024

CONCORRÊNCIA Nº __/2024

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA _____ ou CAU/UF _____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do representante legal

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

* Emitir uma declaração para cada RT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº __/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2024

CONCORRÊNCIA Nº __/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº, declara, para fins do disposto no Inc. VI do Art. nº 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº __/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2024

CONCORRÊNCIA Nº __/2024

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital de Concorrência nº 0__/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Concorrência nº __/2024 foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº __/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº __/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO de Prudente de Morais - MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade) (UF), em ___ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº __/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2024

CONCORRÊNCIA Nº __/2024

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone.....:

DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº __/2024, Concorrência nº __/2024, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº __/2024, Concorrência nº __/2024, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

(Cidade) (UF),de.....de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da licitante.

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº __/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2024

CONCORRÊNCIA Nº __/2024

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone.....,

DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO visitei** o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo Licitatório nº __/2024, Concorrência nº __/2024.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº __/2024, Concorrência nº __/2024, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

(Cidade) (UF),de.....de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

CONTRATO Nº ____/2024

O **MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede administrativa na _____ – Centro - Prudente de Morais - MG, CEP: _____-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua _____ - Centro em Prudente de Morais - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na Rua _____, _____, Bairro _____, em ____/____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº ____/2024, Edital de Licitação nº ____/2024 na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **execução de construção** _____ no Município de Prudente de Morais/MG, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, projetos básicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Fiscal de Contrato, devidamente designado através da Portaria nº ____/2024, o Sr. _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

§1º - A Secretaria solicitante do Município atuará como gestora da execução do objeto contratual.

§2º - A Secretaria solicitante do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

§3º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo MUNICÍPIO, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela SECRETARIA SOLICITANTE.

§4º - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso XVI do artigo 92, todos da Lei nº 14.133/21.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedidos de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

VI. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VIII. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no inciso § 7º do art. 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

IX. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

XI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XII. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade Trabalhista

Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o MUNICÍPIO venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

§2º - Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no MUNICÍPIO.

§3º - Vindo o MUNICÍPIO a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o MUNICÍPIO poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.

§4º - A CONTRATADA, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza o MUNICÍPIO a proceder o bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações, referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços no MUNICÍPIO.

§5º - O estabelecido no parágrafo acima não exclui a prerrogativa do MUNICÍPIO de utilizar o valor da garantia para pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos nos prazos legais.

CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade por Danos

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – Das Condições de Execução

São condições de execução deste Contrato:

I. **O Contratado deverá executar a obra respeitando os prazos fixados nos cronogramas físico-financeiros, contados da data do recebimento da ordem de serviços.**

II. Os trabalhos serão realizados, preferencialmente, de 7 horas às 17 horas, de segunda a sábado.

III. Os serviços que apresentarem índice elevado de ruído ou de odor não poderão ser executados nos horários que inviabilizar aulas nas escolas públicas e privadas, cultos de toda ordem, e outras atividades coletivas afins relevantes, visando, desta forma, não prejudicar a Distrito, nem provocar incômodos para a vizinhança.

IV. Caso haja necessidade de execução dos serviços aos domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

V. O cronograma aprovado somente poderá ser ajustado mediante justificativa aprovada pelas secretarias solicitantes.

VI. Inexistindo justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, o descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades previstas no cronograma físico-financeiro configurará inexecução contratual, podendo ensejar a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente, a execução da garantia prestada e a rescisão do contrato.

VII. Juntamente com o cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar o “DETALHAMENTO DO PLANEJAMENTO DA OBRA” a ser executado por ela, abordando a descrição de todas as etapas de serviços a serem executados e métodos construtivos a serem aplicados, para que a obra seja concluída com segurança e com a adoção das normas técnicas, de Infraestrutura e de segurança no trabalho no prazo de 04(quatro) meses. Trata-se de documento informando sobre o roteiro de execução do empreendimento. Pode ser demonstrado, por exemplo, com cronograma de barras, mapas, gráficos, projetos, croquis etc.

VIII. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

IX. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do MUNICÍPIO. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia expressa do MUNICÍPIO, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividades-meio e/ou de serviços em atraso.

X. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo MUNICÍPIO, da documentação do pretendente subcontratado, constante da Minuta de Contrato, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

XI. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência de subcontratação, mesmo que essa tenha sido autorizada pela secretaria solicitante.

XII. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica.

XIII. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Projeto Básico, as normas da ABNT e dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

XIV. Material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência ao MUNICÍPIO para a competente autorização.

XV. As cores, padronagens e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pelo MUNICÍPIO, em momento oportuno, de forma a não prejudicar o cronograma físico-financeiro aprovado.

XVI. Os casos omissos serão definidos pelo MUNICÍPIO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa das secretarias solicitantes.

XVII. Os representantes do MUNICÍPIO e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

XVIII. A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obras, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços. A SECRETARIA _____ anotará no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XIX. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente, será dada ciência do preenchimento do Diário a Secretaria Solicitante/ Engenharia do Município dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações devidas, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário. Ao final da obra, o Diário será de propriedade do Município.

XX. Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo MUNICÍPIO.

XXI. Caso necessário, o barracão de obras será erguido em área a ser definida pelo MUNICÍPIO, com paredes em chapas tipo “madeirite” com espessura mínima de 10mm, coberto com telhas de fibrocimento com espessura de 6mm, com ligações de água, energia elétrica e esgotos, às redes do MUNICÍPIO. Para isso, a Secretaria solicitante/Engenharia do Município indicará os locais para as instalações de ponto de energia elétrica, ponto de água e de esgoto sanitário, ficando as ligações por conta do MUNICÍPIO.

XXII. Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas e caderno de encargos são complementares às planilhas orçamentárias e aos desenhos do Projeto Básico.

XXIII. Prevalência de dados:

- a) cotas escritas sobre medidas em escala;
- b) quanto à forma e disposições: projetos e detalhes sobre especificações;
- c) quando à denominação e métodos: especificações sobre projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

- d) projeto e especificações sobre planilhas e orçamentos;
- e) as medidas tomadas em projeto prevalecem sobre as indicações em orçamento;
- f) nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre suas dimensões medidas no local e as cotas assinaladas no projeto prevalecerão, em princípio, as primeiras;
- g) em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre as de maior escala;
- h) em caso de ambiguidade ou incompatibilidade de dados, após a contratação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ deverá ser consultado.
- XXIV. os projetos, detalhes e especificações do Projeto Básico conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta;
- XXV. o MUNICÍPIO poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei;
- XXVI. todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como serviços em execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, no Diário de Obras;
- XXVII. o Município através de seu Departamento de Engenharia verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela CONTRATADA, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- XXVIII. os materiais de construção colocados no Município pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área dos serviços, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do Município;
- XXIX. Findos os serviços, as instalações provisórias serão demolidas pela CONTRATADA e entregues ao MUNICÍPIO, dentro de 10 (dez) dias contados da data da entrega provisória.
- XXX. A administração dos serviços cuidará para que a descarga, transporte dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público.
- XXXI. As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.
- XXXII. A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

de Infraestrutura, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos no Projeto Básico.

XXXIII.A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA, devendo ser aprovado, junto à Coordenadoria de Manutenção e Obras do MUNICÍPIO, o local de instalação das mesmas. O destino final das caçambas e o seu transporte deverá ser o regulamentado pela Prefeitura.

XXXIV. A CONTRATADA deverá locar os elementos construtivos com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível.

XXXV. A ocorrência de erro na locação do serviço projetado implicará para a CONTRATADA a obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Secretaria Municipal solicitante, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis, não podendo utilizar deste argumento para postergar o cronograma físico-financeiro aprovado.

XXXVI. Deverão ser observadas rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo MUNICÍPIO, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

XXXVII.Os materiais a serem entregues na obra, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados no passeio público e transportados imediatamente para local determinado pelo Município, face a necessidade de utilização das calçadas por parte da população.

XXXVIII. O prazo de garantia dos serviços e dos materiais deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CCB).

XXXIX. O prazo de garantia de equipamentos serão os estabelecidos pela fabricante, a contar do recebimento definitivo da instalação. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

XL. Ao considerar concluídos os serviços a CONTRATADA solicitará a Secretaria Municipal solicitante, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo MUNICÍPIO, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil ou arquiteto e urbanista da empresa e pela Secretaria Municipal.

XLI. No Termo de Recebimento provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

XLII. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas.

XLIII. Decorridos o prazo de **90 (noventa) dias** após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, objeto do Projeto Básico.

XLIV. A medição dos serviços será mensal, conforme o cronograma físico-financeiro. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilhas e o cronograma físico-financeiro. Mediante autorização expressa do MUNICÍPIO, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

XLV. Todo relatório de medição se fará acompanhar do diário de obras, relativamente ao período que se refere, e ainda de relatório fotográfico, as partes internas e externas se for o caso, panorâmico e com ampliação de detalhes importantes.

XLVI. As planilhas de quantitativos e preços é parte integrante do Projeto Básico e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela CONTRATADA.

XLVII. A CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

XLVIII. A CONTRATADA deverá, na forma da lei, tomar todas as cautelas para proteger seus empregados e prepostos da ocorrência de acidentes de trabalho, inclusive preferencialmente contratando seguro contra esse tipo de sinistro, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

XLIX. A CONTRATADA deverá, ainda, responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

L. A Secretaria Municipal solicitante / Engenharia do Município não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Projeto Básico ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

LI. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pelo MUNICÍPIO, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

LII. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações.

LIII. Os serviços somente serão considerados entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações das Partes

I. A CONTRATADA obriga-se a:

1) Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro.

2) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados na planilhas.

3) Apresentar como responsável técnico um engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/UF.

4) Acompanhar a execução dos serviços da seguinte forma, podendo apenas um profissional reunir as três funções:

- 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, com experiência em supervisão dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU/UF, devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços;

- o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico ou indicado no Atestado de Capacidade Técnica apresentados para habilitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO;

- o responsável técnico indicado na ART/RRT

5) Manter um encarregado de serviços, com experiência profissional em serviços de natureza compatível com o objeto do contrato, para permanecer no local da obra em tempo necessário à execução dos serviços.

6) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Secretaria Municipal/Engenharia do MUNICÍPIO, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- 7) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 8) Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da Secretaria Municipal solicitante/Engenharia do MUNICÍPIO.
- 9) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Projeto Básico.
- 10) Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
- 11) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, ou outra norma que vier a substituí-la.
- 12) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO.
- 13) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO com respeito à execução do objeto.
- 14) Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 15) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.
- 16) Providenciar uniforme e/ou crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão.
- 17) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 18) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

- 19) Utilizar materiais novos que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes do Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- 20) Encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Obras do MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato de execução da obra, bem como as anotações das responsabilidades técnicas de execução no CREA ou CAU/UF.
- 21) Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Projeto Básico.
- 22) Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.
- 23) Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura/Engenharia do MUNICÍPIO.
- 24) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO.
- 25) Assegurar e facilitar o acompanhamento pela equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura /Engenharia do MUNICÍPIO, durante a sua execução.
- 26) Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros, quando superiores ao valor do capital segurado.
- 27) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do MUNICÍPIO.
- 28) Providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços.
- 29) Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.
- 30) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 31) Encaminhar ao MUNICÍPIO, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

- 32) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.
- 33) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 34) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
- 35) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 36) Instalar uma placa de identificação da obra, em local a ser definido pela Secretaria Municipal solicitante/Engenharia do Município, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente e conforme previsto no Projeto Básico.
- 37) Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas.
- 38) Submeter à aprovação do Município/Engenharia do Município o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.
- 39) Quando solicitado, submeter à aprovação da Secretaria Municipal/Engenharia do MUNICÍPIO as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes da sua execução.
- 40) Remanejar quaisquer empecilhos, porventura existentes no local da obra.
- 41) Caso haja necessidade de dar prosseguimento à obra aos finais de semana ou feriado, a empresa deverá informar através do endereço eletrônico desta secretaria com 48 horas de antecedência para deferimento.

7.2. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- 1) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 2) Emitir, por meio da Secretaria Municipal solicitante, a Ordem de Serviço.
- 3) Expedir, por meio da Secretaria solicitante, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 5) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.
- 6) Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica na obra e em quaisquer de suas instalações.
- 7) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 8) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 9) Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes do Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- 10) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Projeto Básico.
- 11) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL.
- 12) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
- 13) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- 14) Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- 15) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.
- 16) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- 17) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 18) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço e da Forma de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

I. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado a licitante vencedora solicitará a SECRETARIA MUNICIPAL, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Departamento Municipal de Finanças, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º(décimo) dia do mês subsequente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista. Mediante autorização expressa do MUNICÍPIO, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

II. O valor total deste Contrato está estimado em R\$ _____(_____).

II. Os pagamentos serão efetuados pela Serviço de Tesouraria do MUNICÍPIO em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada do termo de medição respectivo.

III. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação de inspeção a ser expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL/Engenharia do MUNICÍPIO;

IV. A nota fiscal ou fatura deverão ser emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

V. A SECRETARIA MUNICIPAL solicitante/Engenharia do MUNICÍPIO ou Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade do MUNICÍPIO identificando qualquer divergência na nota fiscal ou na fatura deverá devolvê-las à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias; sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

VI. O pagamento devido pelo MUNICÍPIO será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, que vier a ser convencionada entre as partes.

VII. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

VIII Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

IX. O cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado e a atualização dos registros no diário de obras serão conferidos mensalmente, ou em prazo menor, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

à CONTRATADA, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto, a CONTRATADA estará submetida à sanção de multas.

X. Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

XI. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os materiais fornecidos bem como os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

XII. O MUNICÍPIO poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

XIII. Quando da rescisão contratual, A SECRETARIA MUNICIPAL deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias.

XIV. Até que a CONTRATADA comprove o pagamento das verbas rescisórias, fica o MUNICÍPIO, desde já, autorizado a reter os valores referentes à garantia prestada, bem como da(s) fatura(s) correspondente(s) a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores, no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – Do Reajuste de Preços

Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Parágrafo único - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Prazo de Vigência

Este Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

Parágrafo Primeiro – Nos termos do previsto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Quando a não conclusão não ocorrer por culpa do contratado, o contratado será constituído em mora e aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

II. A pedido da Contratada, nos casos enumerados no § 2º do artigo 137 da referida Lei.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o MUNICÍPIO responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Oitava, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão e demais obrigações contidas no Art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Garantia Contratual

Como garantia à execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, o que equivale a R\$ _____ (_____).

§1º – A Contratada, para fins de assinatura desse contrato, deverá apresentar ao Município o documento comprobatório da garantia prestada, conforme estabelecido no art. 96, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de aplicação de sanção, inclusive multa e/ou rescisão contratual.

§2º – O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, indenizações ao MUNICÍPIO e a terceiros, e por todas as multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

§3º - Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

§4º - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pelo MUNICÍPIO.

§5º - A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

§6º - A não comprovação, até o término do Contrato, do cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, bem como do pagamento aos empregados das verbas rescisórias devidas, autoriza o MUNICÍPIO a acionar a garantia prestada.

§7º - A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

§8º - O valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Sanções

A contratada será responsabilizada administrativamente em caso de cometer as infrações elencadas no Art. 155, incisos de I a XII da Lei Federal nº 14.133/21e ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto no artigos 156 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II.No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

I. Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

II.A CONTRATADA incorre na sanção acima na hipótese de preenchida a “Declaração de Não Visita Técnica”, descumprir as obrigações contratuais em razão do desconhecimento do objeto licitado.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

§1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§2º - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº ___/2024, Concorrência nº ___/2024 que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

O extrato deste Contrato será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas, site oficial do Município de Prudente de Morais/MG, bem como na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prudente de Morais (MG), ____ de _____ de 2024

Prefeito Municipal

Secretária Municipal

Empresa

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ANEXO XI

ARQUIVO CONTENDO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM FORMATO DIGITAL – PASTA TÉCNICA

Cópia das pranchas de desenhos e detalhamentos, Memoriais Descritivos; Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas e BDI elaboradas pelo Município, projeto básico/executivo, e ainda os modelos em branco para facilitar o preenchimento por parte do licitante, sendo planilhas de quantitativos e valor unitários valor global e cronograma físico financeiro, que podem ser obtidos diretamente com a Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de CD virgem ou pen drive para efetuar a cópia dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

ANEXO XII

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA

ANEXO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS			VALOR DA OBRA:		DATA:		FOLHA Nº:	
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS			R\$512.641,98		19/10/2023		01/01	
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG			PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: 5 MESES					
ITENS	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	3,49%	6,32%	20,59%	31,29%	28,30%	13,50%
		Financeiro	R\$17.909,48	R\$1.131,88	R\$3.687,56	R\$5.603,88	R\$5.068,38	R\$2.417,78
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	5,73%	30,00%	10,00%	10,00%	10,00%	40,00%
		Financeiro	R\$29.379,10	R\$8.813,73	R\$2.937,91	R\$2.937,91	R\$2.937,91	R\$11.751,64
3	DEMOLIÇÕES	Físico %	2,81%	25,00%	25,00%	40,00%	10,00%	
		Financeiro	R\$14.428,76	R\$3.607,19	R\$3.607,19	R\$5.771,50	R\$1.442,88	
4	SERVIÇOS EM TERRA	Físico %	0,96%		50,00%	50,00%		
		Financeiro	R\$4.909,45		R\$2.454,73	R\$2.454,73		
5	PISOS	Físico %	24,33%		30,00%	40,00%	30,00%	
		Financeiro	R\$124.711,58		R\$37.413,47	R\$49.884,63	R\$37.413,47	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	3,79%		20,00%	20,00%	40,00%	20,00%
		Financeiro	R\$19.430,69		R\$3.886,14	R\$3.886,14	R\$7.772,28	R\$3.886,14
7	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	Físico %	0,13%			50,00%	50,00%	
		Financeiro	R\$655,61			R\$327,81	R\$327,81	
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Físico %	0,48%			100,00%		
		Financeiro	R\$2.467,00			R\$2.467,00		
9	PAISAGISMO	Físico %	12,66%			20,00%	60,00%	20,00%
		Financeiro	R\$64.876,15			R\$12.975,23	R\$38.925,69	R\$12.975,23
10	JARDINEIRAS	Físico %	3,94%		40,00%	40,00%	20,00%	
		Financeiro	R\$20.189,30		R\$8.075,72	R\$8.075,72	R\$4.037,86	
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %	41,68%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		Financeiro	R\$213.684,86	R\$21.368,49	R\$42.736,97	R\$42.736,97	R\$42.736,97	R\$42.736,97
TOTAL		Físico %	100,00%	6,81%	20,44%	30,92%	27,44%	14,39%
		Financeiro	R\$512.641,98	R\$34.921,29	R\$104.799,69	R\$158.490,00	R\$140.663,25	R\$73.767,76
JOAO ANGELO FERNANDES Assinado digitalmente por JOAO ANGELO FERNANDES DE MOURA:06890356675 DE MOURA:06890356675 João Ângelo Fernandes de Moura Engenheiro Civil CREA/MG Nº: 231.735/D						Observações:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraismg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraismg.gov.br

ANEXO XIV MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS

LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG.

CONDIÇÕES GERAIS

As especificações a seguir têm por objetivo estabelecer normas e preceitos que devem ser obedecidas pela CONTRATADA nos trabalhos.

Caberá a CONTRATADA examinar detalhadamente o local da obra, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, energia elétrica, acessos, transportes e tudo o que for necessário para a satisfatória execução dos serviços iniciais até a entrega final da obra.

Na ausência das redes de energia elétrica e/ou água, caberá à empreiteira tomar as devidas providências que julgar conveniente para a execução dos serviços.

Durante a execução dos serviços não é permitido o bloqueio, obstrução ou eliminação de cursos d'água e canalizações existentes, salvo nos casos em que a CONTRATADA apresentar projeto de análise do responsável pela interferência, que fornecerá aprovação, mediante termo oficial.

As eventuais alterações no projeto obrigatoriamente deverão ser reportadas a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA será responsável quanto ao uso obrigatório e correto pelos operários dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas de segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas, máquinas e equipamentos adequados a mais perfeita execução dos serviços.

Os materiais de construção empregados deverão satisfazer as condições de 1ª qualidade e de 1º uso, não sendo admissíveis materiais de baixa qualidade que apresentem defeitos de qualquer natureza.

A CONTRATANTE se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

NOTAS

Os projetos arquitetônicos disponibilizados apresentam uma concepção de como a ADMINISTRAÇÃO planeja que a Praça das Palmeiras esteja no médio e longo prazo. Portanto, alguns serviços contidos nos projetos não serão executados nessa programação atual.

Os serviços não contemplados nesse processo são a construção dos banheiros e o pergolado estilo caramanchão.

EXECUÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá emitir ART (anotação de responsabilidade técnica), referente à execução da obra.

Manter no canteiro o diário de obras atualizado.

A cada medição apresentar relatório fotográfico detalhado referente aos serviços executados.

Todos os trabalhos deverão ser executados de acordo com a boa técnica seguindo as normas da ABNT.

Se, em qualquer fase da obra, a FISCALIZAÇÃO tomar conhecimento de serviços mal executados tecnicamente ou aplicação de materiais inadequados, ela se reserva no direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a CONTRATADA o ônus dos prejuízos.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA e correrão por sua conta todos os serviços gerais, tais como: despesas com pessoal de administração da obra, EPI'S, transportes diversos, consumo de água, luz e energia elétrica, além de outros que se façam necessários ao bom andamento da obra.

A proteção dos materiais e serviços executados caberá a CONTRATADA, que deverá manter a permanente vigilância sobre os mesmos, não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer.

A vigilância deverá ser mantida até a entrega da obra.

1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Administração local contemplará, dentre outros, as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, administrativo e de apoio, compreendendo o supervisor, o engenheiro responsável pela obra, Engenheiros setoriais, o mestre de obra, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, a equipe de topografia, a equipe de medicina e segurança do trabalho, etc., bem como os equipamentos de proteção individual e coletiva de toda a obra, as ferramentas manuais, a alimentação e o transporte de todos os funcionários e o controle tecnológico de qualidade dos materiais e da obra.

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

2.2 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER

2.3 - LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNA

2.4 - LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)

O container deverá ser usado para guarda e conservação de todo material e equipamento utilizado na obra.

2.5 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA

METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS

Deverá ser instalada em local visível nas dimensões e especificações da planilha orçamentaria e conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE.

As placas deverão estar instaladas no máximo 05 dias após o início dos serviços no canteiro

2.6 - DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ CINQUENTA (50) METROS

Para o início da obra deverá ser realizado uma limpeza total do terreno, retirando quaisquer tipos de entulho e camada vegetal, deixando o terreno perfeitamente limpo para o início dos trabalhos.

2.7 - TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO

Por todo o período de execução o local da obra DEVERÁ ser delimitado por tapume a fim de garantir a segurança dos munícipes e transeuntes no local.

2.8 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO

Deverá ser mantido durante toda a execução da obra banheiro químico para utilização dos funcionários da CONTRATADA. Este banheiro deverá ser mantido sempre limpo e com manutenção frequente.

2.09 - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.10 - PROJETO EXECUTIVO DE SPDA

2.11 - COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2

A CONTRATADA deverá executar e fornecer a CONTRATANTE uma via impressa e assinada pelo Responsável Técnico, além de uma via em arquivo digital dos projetos elétricos e de SPDA, além de projeto as built de qualquer alteração necessária que seja apresentada durante a execução das obras.

Os projetos deverão vir acompanhados de Anotação de Responsabilidade técnica – ART.

3 - DEMOLIÇÕES

3.1 - DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO

Todo o piso de concreto existente será demolido para ser substituído por piso de bloquete Intertravado.

3.2 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO OU EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO

O piso em pedra São Tomé existente, onde apresentar defeitos, será demolido para recomposição.

4 - SERVIÇOS EM TERRA

4.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M

4.2 - APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO

4.3 - REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE

As valas serão abertas para execução da infraestrutura elétrica e passagem de tubulação hidráulica.

O fundo das valas será isento de pedras soltas e detritos orgânicos. Após a execução da limpeza, o solo será regularizado e fortemente compactado manualmente com soquete.

O reaterro apiloado manualmente de valas em camadas de 0,15m com aproveitamento do material escavado, deverá ser de terra sem detritos vegetais convenientemente molhadas e compactadas de modo a serem evitados trincas ou desníveis em virtude de recalque das camadas aterradas.

5 – PISOS

5.1 - LAJE DE TRANSIÇÃO E = 6 CM, SEM JUNTA, FCK = 10 MPA (MANUAL)

5.2 - REVESTIMENTO COM PEDRA SÃO TOMÉ APLICADO EM PISO (40X40CM), ESP. 2CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DA PEDRA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO

Nos locais em que o piso em pedra São Tomé e o piso em concreto, sob as pedras, foram demolidos, será executada uma laje de transição em concreto para, após a completa cura do concreto, assentar novo piso em pedra São Tomé.

Deverá ser aplicado diretamente sobre o solo, previamente regularizado e compactado, de modo a selar a umidade ascendente desde o solo.

A laje será executada com 6 cm de espessura média, em concreto nãoestrutural, em cimento, brita e areia, no traço volumétrico 1:2,5:5.

No lançamento do concreto, sua superfície será somente sarrafeada a régua, de modo a obter-se uma superfície rústica, porém deverá ser rigorosamente mestrada para assegurar-se a sua planicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

A laje só deverá ser executada após a Fiscalização inspecionar e aprovar os serviços de instalação de todos os dutos que passem sob o piso, bem como de caixas de passagem e dispositivos de inspeção, ralos, grelhas e equivalentes.

As pedras São Tomé serão de procedência conhecida e idônea, bem acabadas, textura homogênea, de alta dureza, isentos de fragmentos de qualquer material estranho. Deverá apresentar arestas vivas, faces planas, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.

O armazenamento e o transporte serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

Antes do assentamento, a laje de transição deverá ser limpa e lavada cuidadosamente.

Deverá ser utilizada argamassa colante flexível ACIII (NBR14081).

A disposição das peças deverá ser planejada em função das características da área de aplicação, a fim de diminuir o recorte das peças.

O assentamento será realizado com cuidado, apoiando-se a peça sobre a argamassa e batendo-se levemente com o cabo da colher, de modo a obter a superfície acabada uniforme, sem desníveis entre as peças. O alinhamento das juntas deverá ser rigoroso e continuamente controlado, de forma que a espessura não ultrapasse nem seja inferior a indicada pelo fabricante.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates e juntas.

5.3 - REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO

O trabalho visa estabelecer uma conformação do terreno e possibilitar o assentamento dos pisos. Por sua vez a compactação é o processo que visa aumentar a estabilização e melhoria do solo através de processo manual, objetivando reduzir o volume de vazios do solo. A compactação tem em vista estes dois aspectos: aumentar a intimidade de contato entre os grãos e tornar o aterro mais homogêneo melhorando as suas características de resistência, deformabilidade e permeabilidade

Não haverá lançamento de material. Após a completa limpeza dos entulhos provenientes da demolição dos pisos será executada a compactação da base existente.

A umidade do solo deverá ser mantida próxima da taxa ótima, por método manual, admitindo-se variação de máximo 3%. Deverá ser mantida a homogeneidade das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

camadas a serem compactadas. Não serão admitidos materiais com resto de vegetação ou de demolições.

O aterro será compactado por meio mecanizado até atingir o grau de compactação mínimo de 95% e o seu controle tecnológico será procedido de acordo com a NBR 5681. Deverá utilizar para este serviço a placa vibratória ou sapo compactador, a depender das condições de cada local específico.

5.4 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM

A base será executada em colchão de areia e a camada deverá ser devidamente regularizada e compactada, resultando em uma espessura final não inferior a 06 cm. A superfície da camada da base deve ficar bem fechada, ou seja, com o mínimo de vazios possível para que a camada de assentamento (areia) não se perca durante o assentamento das peças de concreto.

A construção do piso intertravado começa de fato pela constituição da camada de areia para assentamento dos blocos de concreto. Esta camada deve ser composta por areia média, limpa e seca, ou seja, a areia não pode estar saturada.

Como a espessura da areia, após a compactação das peças de concreto deve apresentar 3 cm, é necessário que seja acrescida na espessura inicial uma camada de areia superior a 3 cm. Uma vez espalhada, a areia não deve permanecer no local por longo tempo até a colocação dos blocos. Por isso, deve ser lançado apenas o suficiente para cumprir a jornada de trabalho prevista para o assentamento dos blocos.

Os blocos a serem empregados na pavimentação do passeio serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão de no mínimo 35 Mpa, conforme ABNT NBR 9781 – Peças de Concreto para Pavimentação – Especificação e métodos de ensaio. Deverão ser observadas as dimensões das peças do piso, sendo que o bloco utilizado deverá ter 10 x 20 cm e espessura geral de 06 cm.

A colocação dos blocos é uma das atividades mais importantes durante toda a reforma da Praça da Palmeiras, pois essa etapa é responsável, em grande parte, pela qualidade final do serviço. Dela dependerão níveis, alinhamentos do padrão de assentamento, regularidade da superfície, largura das juntas, que são fundamentais para o bom acabamento e durabilidade do pavimento. Como é uma atividade manual, da qual participam muitas pessoas, é fundamental um controle rigoroso para que não ocorram desníveis, degraus e ressaltos.

Uma vez assentados todos os blocos que caibam inteiros na área a pavimentar, é necessário fazer ajustes e acabamentos nos espaços que ficaram vazios. Os pedaços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

blocos que serão usados como acabamento devem ser cortados cerca de 2 mm menores que o tamanho do lugar onde serão colocados.

As juntas entre os blocos devem ter em média 03 mm, e eles não devem ficar excessivamente juntos, ou seja, com as juntas muito fechadas. Alguns blocos já apresentam separadores com a medida certa das juntas.

Colocados todos os blocos e feitos todos os ajustes e acabamentos, faz-se a primeira compactação do pavimento, antes do lançamento da areia para preenchimento das juntas entre os blocos. A compactação inicial é fundamental para o nivelamento da superfície da camada de blocos de concreto, inicialização da compactação da camada de areia de assentamento e ainda para fazer com que a areia preencha parcialmente as juntas, de baixo para cima, dando-lhes um primeiro estágio de travamento.

A compactação deve ser feita em toda a área pavimentada, com placas vibratórias e devem ser dadas pelo menos duas passadas, em diferentes direções, percorrendo toda a área em uma direção (longitudinal, por exemplo) antes de percorrer a outra (transversal), tendo o cuidado de sempre ocorrer o recobrimento do percurso anterior, para evitar a formação de degraus. As bordas e os locais de difícil acesso devem ser compactados utilizando equipamentos de menor porte.

Após a conclusão da compactação inicial, deve-se espalhar uma camada de areia fina, de maneira que os grãos penetrem nas juntas. A selagem das juntas (seu preenchimento com areia) é necessária para o bom funcionamento do pavimento. Por isso, é importante empregar o material adequado e executar a selagem da melhor maneira possível. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição e na sequência deverá ser realizada a compactação final da mesma maneira e com os mesmos equipamentos da compactação inicial.

O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

5.5 - REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO

5.6 - GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ- MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM,

EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)

O meio-fio existente instalado na divisa do piso da Praça com a margem da Avenida deverá ser removido para ser reinstalado devidamente alinhado e nivelado com o novo pavimento da Praça.

Serão instalados novos meios-fios na divisa do novo pavimento da praça com o canteiro de jardim e no entorno das Palmeiras existente.

O meio fio será em concreto simples resistência mínima à compressão de 20 Mpa e padrão DER-MG.

O meio-fio será assentado na forma convencional devendo a sua altura livre não ultrapassar a parte superior do bloco intertravado.

Serão abertas valas conforme dimensões das guias. O fundo da vala, depois de aberta, deverá ser regularizado e compactado por intermédio de soquete manual.

As guias serão assentadas de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previstos no projeto. Após assentamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com dosagem em volume de 01 de cimento para 03 de areia. A areia deve ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, isenta de torrões de terra ou de outras matérias estranhas e ter diâmetro máximo igual a 4,8mm. Será tolerado até 20 mm de desvio no alinhamento e perfis estabelecidos no projeto.

6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

Será construída nova infraestrutura elétrica e de SPDA para futura instalação dos postes e luminárias da Praça, além de criar pontos de tomadas em algumas caixas de passagem instaladas embutidas no piso para facilitar o uso da Praça para execução de eventos.

Designar as áreas de estocagem dos materiais, em lugares abrigados ou ao tempo, levando em consideração os tipos de materiais, como segue:

Estocagem em local abrigado - materiais sujeitos à oxidação, peças miúdas, fios, luminárias, reatores, lâmpadas, interruptores, tomadas, eletrodutos de PVC e outros.

Estocagem ao tempo - peças galvanizadas a fogo, cabos em bobinas e para uso externo ou subterrâneo.

O recebimento das instalações elétricas estará condicionado à aprovação dos materiais, dos equipamentos e da execução dos serviços pela FISCALIZAÇÃO. Além disso, as instalações elétricas somente poderão ser recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovadas pela FISCALIZAÇÃO e ligadas à rede de concessionária de energia local.

A execução deverá ser inspecionada durante todas as fases de execução, bem como após a conclusão, para comprovar o cumprimento das exigências do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

A FISCALIZAÇÃO efetuará a inspeção de recebimento das instalações, conforme prescrição do capítulo 7 da NBR 5410. Serão examinados todos os materiais, aparelhos e equipamentos instalados, no que se refere às especificações e perfeito estado.

A CONTRATADA terá a responsabilidade de providenciar junto à concessionária a aprovação e liberação dos serviços, de conformidade com os requisitos por ela exigidos, caso necessário.

8 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

8.1 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES

TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Serão instalados tubo de água fria e torneiras de jardim para aumento dos pontos de irrigação da Praça.

Antes do recobrimento das tubulações embutidas e enterradas, serão executados testes visando detectar eventuais vazamentos.

Durante a fase de testes, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências para que a água proveniente de eventuais vazamentos não cause danos aos serviços já executados.

9 – PAISAGISMO

9.1 - PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS

Para o plantio de grama, primeiramente deverá ser feito o preparo do local fofando a terra em uma camada de 10 a 20cm, adicionando ao local do plantio terra fértil. O terreno deverá ser regularizado e nivelado antes do plantio da grama. As placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade. O terreno deverá ser irrigado após o plantio por 30 dias todos os dias.

9.2 - ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-92, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO

9.3 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

9.4 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

No banheiro dos taxistas existente na Praça será instalada uma malha pop, afastada 15cm da alvenaria, para servir de suporte a trepadeira Ipomeia Rubra, que será plantada para integrar a edificação ao novo layout da Praça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

9.5 - TODAS AS ESPÉCIES DE PLANTAS E ÁRVORES INDICADAS EM PROJETO

9.6 - JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

As mudas deverão ser de boa qualidade com tamanho correspondente descrito no projeto. O seu plantio deve ser usado terra adubada vegetal com espaçamento por igual deixando o canteiro homogêneo.

10 - JARDINEIRAS

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL

APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO

As valas serão abertas para execução das estacas de concreto e execução de alvenarias em bloco de concreto cheio.

O fundo das valas será isento de pedras soltas e detritos orgânicos. Após a execução da limpeza, o solo será regularizado e fortemente compactado manualmente com soquete.

CONCRETO CICLÓPICO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM ADIÇÃO DE 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

Para estabilizar a estrutura das jardineiras serão executadas estacas em concreto ciclópico, no traço de 1:3:6 com 30% de pedra de mão. Terá dimensões mínimas de 20 cm x 20 cm e profundidade de 50cm dentro do solo. A execução se dará de forma a constituir um concreto ciclópico de pedra afogada, ou seja, primeiramente é lançado o concreto para posteriormente ser mergulhada a pedra e apiloada com soquete manual. O enchimento se dará até o nível do fundo da vala do bloco cheio.

ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)

As jardineiras serão constituídas por alvenaria de bloco de concreto cheio, FCK

>= 20 MPA, armado, espessura de 14 cm.

O serviço de alvenaria deve ser iniciado com a "marcação" das paredes com base no projeto de detalhes das jardineiras, executando os cantos com um tijolo e, logo após, a primeira fiada com concreto e com o auxílio de linha, esquadro, prumo e nível. Atentar para o detalhe que alguns panos de alvenaria são desnivelados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

Nas extremidades da parede suspendem-se prumadas de guia, controlando com o prumo e assentando. Executar todas as fiadas, seguindo um fio de nylon nivelado de acordo com as prumadas-guia das extremidades.

O assentamento dos blocos será feito sempre com juntas de “amarração”.

Na locação dos bancos que compõem as jardineiras serão assentados blocos de concreto cheio sem armação, FCK \geq 20 MPA, espessura de 19 cm, que serão utilizados como base para os bancos.

CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO

REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO

Os blocos serão inicialmente protegidos com aplicação de chapisco, distribuído de forma homogênea por toda a área considerada. Os blocos serão chapiscados, interna e externamente, por todo o seu plano.

Inicialmente será aplicado chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura.

Deverão ser utilizados procedimentos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a CONTRATADA certificar-se de que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

As instalações dos drenos devem ser executadas antes dessa etapa, evitando-se dessa forma, retoques no revestimento.

A CONTRATADA deverá apresentar nas paredes executadas uma superfície lisa e preparadas para o revestimento.

Depois da cura do chapisco (no mínimo 24 horas), deverá ser aplicado revestimento com espessura de 2,0 cm, no traço de 1:7.

A argamassa será preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas propriedades desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e corrigir todas as falhas. No caso do reboco com argamassa de cimento e areia o acabamento será feito com desempenadeira e filtro de espuma.

PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO

PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)

PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS

Antes da aplicação do selador e tinta acrílica deverá ser aplicada, do lado interno, emulsão asfáltica para impermeabilização da estrutura.

A superfície deveser estar limpa, retirada toda a sujeira e empecilhos que comprometam a eficiência do produto.

A forma correta e a aplicação com duas demãos, sendo cada uma em sentidos diferentes, necessitando um tempo de 12 horas entre a 1ª e a 2ª demão.

A pintura impermeabilizante deve cobrir toda a superfície interna das jardineiras.

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.

As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como os pisos e bancos.

Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:

Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais. Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da

FISCALIZAÇÃO. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem

inadequada. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de conformidade com as indicações de projeto bem como, as diretrizes gerais.

APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO

Para proteção da estrutura das jardineiras deverá ser instalada lona preta para evitar o contato direto do maciço no pano de parede.

Dreno de PVC $\varnothing = 50$ mm, comprimento unitário = 40 cm (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)

Manta geotêxtil não tecida, A/180, OP/20 ou similar, resistência à tração de 12 KN/m² (Incluindo fornecimento, transporte e colocação)

Para proteger as jardineiras evitando o aumento da solicitação da estrutura de forma demasiada, deverá ser instalados buzinotes de 50 mm de diâmetro em alguns pontos da estrutura.

Os buzinotes deverão, nos pontos de encontro com o aterro, ter sua parede perfurada para aumentar a eficiência de drenagem e ser envoltos com manta geotêxtil e brita para evitar o entupimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL

O aterro deve ser executado com material de 1ª qualidade, os materiais serão espalhados e regularizados com o auxílio de ferramentas manuais. Na operação serão removidos galhos, matacões, entulhos e demais rejeitos indesejáveis ao bom desempenho do aterro das jardineiras.

As camadas soltas deverão apresentar espessura máxima de 30 cm e compactadas a um grau de 95% do Proctor Normal, devendo ser umedecidas e homogêneas quando necessário.

A última camada deverá ser aerada para aumentar a oxigenação da terra e melhorar as condições de plantio das Mini Cordas de Cristo Vermelhas.

11 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES 11.1 - LAVAGEM DE PISO COM HIDROJATEAMENTO

O piso existente em pedra São Tomé, após ser recuperado, deverá ser totalmente lavado com hidrojateamento.

11.2 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA DE ACORDO COM O PROJETO / COTAÇÃO

Todos os móveis, equipamentos e estruturas deverão ser executados com materiais de primeira qualidade. Aços com chapas suficientemente espessas para durar por vários anos sem danificar, fundos e pinturas com material de qualidade superior e madeiras de lei, como Ipê.

As cotações contemplam todo serviço necessário para a completa execução de todos os móveis, equipamentos e estruturas. Inclusive pinturas e fundações, sendo mão de obra e material.

11.3 - TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA

11.4 - TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA

11.5 - LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 4 HORAS DIÁRIAS

A obra deverá ser mantida sempre limpa durante toda a sua execução, mas no final deve ser feita uma limpeza fina para entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

Prudente de Morais, outubro de 2023.

JOAO ANGELO FERNANDES DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº __/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2024

CONCORRÊNCIA Nº __/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **execução de construção** _____, **no Município de Prudente de Morais/MG**, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, projetos básicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de _____.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais) em conformidade ao exigido no capítulo VI (condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Prudente de Morais - MG,.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº __/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2024

CONCORRÊNCIA Nº __/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **execução de construção do Complexo Esportivo e de Lazer Olímpio Campos “Pimpa”, no Município de Prudente de Morais/MG**, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, projetos básicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de _____.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**”

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Prudente de Morais - MG,de.....de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº __/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2024

CONCORRÊNCIA Nº __/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **execução de construção do _____, no Município de Prudente de Morais/MG**, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, projetos básicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de _____.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Prudente de Morais - MG,.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº __/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2024

CONCORRÊNCIA Nº __/2024

À

Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG

Ao Agente de Contratação e Equipe De Apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Prudente de Morais - MG,.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº __/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2024

CONCORRÊNCIA Nº __/2024

_____ [nome da empresa], situada à _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo _____, representante legal, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

Prudente de Morais - MG,.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

ANEXO XX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº __/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2024

CONCORRÊNCIA Nº __/2024

À

Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG

Ao Agente de Contratação e Equipe De Apoio.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Prudente de Morais/MG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Prudente de Morais - MG,.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

ANEXO XXI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº __/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __/2024

CONCORRÊNCIA Nº __/2024

A(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº....., localizada à, DECLARA, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Prudente de Morais/MG – **Concorrência Eletrônica nº __/2024.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Prudente de Morais - MG,.....de.....de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução de Reforma da Praça das Palmeiras no Município de Prudente de Moraes/MG

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de reforma da Praça das Palmeiras localizada na Av Brasília, centro - Prudente de Moraes/MG pelo regime de empreitada global, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A reforma da Praça das Palmeiras é necessária para melhorar as condições de uso, acessibilidade e segurança do espaço público, atendendo às demandas da comunidade local e promovendo a integração social e o lazer dos cidadãos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Todas as especificações e quantidades estão descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS					FOLHA Nº:			01/01.
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS					DATA:			19/10/2023
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	19,60%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL							RS\$17.909,48	
1.1	CPU-CDE	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	un	1,00	RS\$14.974,48	RS\$17.909,48	RS\$17.909,48	
2 SERVIÇOS PRELIMINARES							RS\$29.379,10	
2.1	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	um	1,00	RS\$2.163,09	RS\$2.587,05	RS\$2.587,05	
2.2	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	RS\$1.474,86	RS\$1.763,93	RS\$1.763,93	
2.3	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	5,00	RS\$750,30	RS\$897,36	RS\$4.486,80	
2.4	ED-16358	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	un	1,00	RS\$335,74	RS\$401,55	RS\$401,55	
2.5	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	RS\$1.458,72	RS\$1.744,63	RS\$1.744,63	
2.6	ED-50702	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ CINQUENTA (50) METROS	m2	954,00	RS\$0,51	RS\$0,61	RS\$581,94	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS					FOLHA Nº:			01/01.
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS					DATA:			19/10/2023
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	19,60%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
3 DEMOLIÇÕES							RS\$14.428,76	
3.1	ED-48442	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	72,18	RS\$148,69	RS\$177,83	RS\$12.836,45	
3.2	ED-48503	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO OU EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	54,23	RS\$24,55	RS\$29,36	RS\$1.592,31	
4 SERVIÇOS EM TERRA							RS\$4.909,45	
4.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	19,50	RS\$67,39	RS\$80,60	RS\$1.571,70	
4.2	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	65,00	RS\$22,72	RS\$27,17	RS\$1.766,05	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS					DATA: 19/10/2023			
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	19,60%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
4.3	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	m3	19,50	R\$67,39	R\$80,60	R\$1.571,70	
5 PISOS							R\$124.711,58	
5.1	ED-50589	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 6 CM, SEM JUNTA, FCK = 10 MPA (MANUAL)	m2	54,23	R\$59,10	R\$70,68	R\$3.833,26	
5.2	ED-50756	REVESTIMENTO COM PEDRA SÃO TOMÉ APLICADO EM PISO (40X40CM), ESP. 2CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO. ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DA PEDRA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	54,23	R\$129,46	R\$154,83	R\$8.397,05	
5.3	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	1.108,83	R\$4,73	R\$5,66	R\$6.275,98	
5.4	ED-50417	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	m2	1.071,21	R\$64,24	R\$76,83	R\$82.301,06	
5.5	ED-51142	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	m	143,79	R\$38,49	R\$46,03	R\$6.618,65	
5.6	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	249,00	R\$58,04	R\$69,42	R\$17.285,58	
6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$19.430,69	
6.1	ED-49506	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 16 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 280 X 310 X 85 MM	un	1,00	R\$179,30	R\$214,44	R\$214,44	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS					DATA: 19/10/2023			
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	19,60%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
6.2	ED-49228	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	un	1,00	R\$23,51	R\$28,12	R\$28,12	
6.3	ED-49231	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	un	1,00	R\$23,51	R\$28,12	R\$28,12	
6.4	ED-49231	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	un	1,00	R\$23,51	R\$28,12	R\$28,12	
6.5	ED-49231	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	un	1,00	R\$23,51	R\$28,12	R\$28,12	
6.6	ED-15114	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	un	1,00	R\$127,94	R\$153,02	R\$153,02	
6.7	ED-4155	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM (1.1/4")	m	250,00	R\$27,66	R\$33,08	R\$8.270,00	
6.8	ED-49165	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO, METÁLICA, TAMPA ANTIDERRAPANTE, 200 X 200 X 100 CM	un	15,00	R\$106,10	R\$126,90	R\$1.903,50	
6.9	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	300,00	R\$4,80	R\$5,74	R\$1.722,00	
6.10	ED-48961	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 70°C, 450/750V	m	600,00	R\$9,40	R\$11,24	R\$6.744,00	
6.11	ED-15748	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	5,00	R\$25,58	R\$30,59	R\$152,95	
6.12	ED-15749	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	5,00	R\$26,47	R\$31,66	R\$158,30	
7 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA							R\$655,61	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS					DATA: 19/10/2023			
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	19,60%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
7.1	ED-51086	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 35 MM2	un	1,00	R\$21,90	R\$26,19	R\$26,19	
7.2	ED-48700	ATERRAMENTO COM HASTES COPPERWELD, DIÂMETRO DE 5/8", COMPRIMENTO DE 240CM, EXCLUSIVE CABO E CAIXA PARA ATERRAMENTO, INCLUSIVE GRAMPO PARA HASTE E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$344,14	R\$411,59	R\$411,59	
7.3	ED-49132	CABO DE COBRE NU # 10 MM2, ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	6,00	R\$13,23	R\$15,82	R\$94,92	
7.4	ED-51055	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC, DIÂMETRO DE 30CM, ALTURA DE 30CM, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO, EXCLUSIVE HASTE DE ATERRAMENTO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$102,77	R\$122,91	R\$122,91	
8 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							R\$2.467,00	
8.1	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	m	75,00	R\$24,46	R\$29,25	R\$2.193,75	
8.2	ED-50323	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	5,00	R\$45,69	R\$54,65	R\$273,25	
9 PAISAGISMO							R\$64.876,15	
9.1	ED-50435	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	m2	590,00	R\$27,62	R\$33,03	R\$19.487,70	
9.2	ED-29581	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-92, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO	m2	30,90	R\$23,18	R\$27,72	R\$856,55	
9.3	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	16,00	R\$27,45	R\$32,83	R\$525,28	
9.4	ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	16,00	R\$19,76	R\$23,63	R\$378,08	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS					DATA: 19/10/2023			
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	19,60%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
9.5	Composição - 33	TODAS AS ESPÉCIES DE PLANTAS E ÁRVORES INDICADAS EM PROJETO	u	1,00	R\$31.146,10	R\$37.250,74	R\$37.250,74	
9.6	ED-50378	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	220,00	R\$24,24	R\$28,99	R\$6.377,80	
10 JARDINEIRAS							R\$20.189,30	
10.1 JARDIM 02 - 03 UNIDADES								
10.1.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	1,20	R\$67,39	R\$80,60	R\$96,72	
10.1.2	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	7,80	R\$22,72	R\$27,17	R\$211,93	
10.1.3	ED-49779	CONCRETO CICLÓPICO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM ADIÇÃO DE 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	0,30	R\$409,63	R\$489,92	R\$146,98	
10.1.4	ED-48213	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	18,03	R\$213,22	R\$255,01	R\$4.597,83	
10.1.5	ED-48220	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	4,63	R\$187,01	R\$223,66	R\$1.035,55	
10.1.6	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	30,75	R\$9,11	R\$10,90	R\$335,18	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS					DATA: 19/10/2023			
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	19,60%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
10.1.7	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	30,75	R\$30,67	R\$36,68	R\$1.127,91	
10.1.8	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	23,06	R\$6,28	R\$7,51	R\$173,20	
10.1.9	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	23,06	R\$15,14	R\$18,11	R\$417,66	
10.1.10	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	18,03	R\$24,97	R\$29,86	R\$538,38	
10.1.11	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m2	18,03	R\$2,91	R\$3,48	R\$62,74	
10.1.12	RO-42994	Dreno de PVC ø = 50 mm, comprimento unitário = 40 cm (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)	U	12,00	R\$23,21	R\$27,76	R\$333,12	
10.1.13	RO-40980	Manta geotêxtil não tecida, A/180, OP/20 ou similar, resistência à tração de 12 KN/m2 (Incluindo fornecimento, transporte e colocação)	m2	1,08	R\$4,92	R\$5,88	R\$6,35	
10.1.14	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m3	4,56	R\$44,98	R\$53,80	R\$245,33	
10.2 JARDIM 03 - 01 UNIDADE								
10.2.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	1,02	R\$67,39	R\$80,60	R\$82,21	
10.2.2	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	4,64	R\$22,72	R\$27,17	R\$126,07	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS					DATA: 19/10/2023			
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	19,60%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
10.2.3	ED-49779	CONCRETO CICLÓPICO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM ADIÇÃO DE 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	0,16	R\$409,63	R\$489,92	R\$78,39	
10.2.4	ED-48213	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	9,73	R\$213,22	R\$255,01	R\$2.481,25	
10.2.5	ED-48220	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	3,96	R\$187,01	R\$223,66	R\$885,69	
10.2.6	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	17,73	R\$9,11	R\$10,90	R\$193,26	
10.2.7	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	17,73	R\$30,67	R\$36,68	R\$650,34	
10.2.8	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	13,30	R\$6,28	R\$7,51	R\$99,86	
10.2.9	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	13,30	R\$15,14	R\$18,11	R\$240,82	
10.2.10	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	9,73	R\$24,97	R\$29,86	R\$290,54	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS					DATA: 19/10/2023			
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	19,60%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
10.2.11	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m2	9,73	R\$2,91	R\$3,48	R\$33,86	
10.2.12	RO-42994	Dreno de PVC ø = 50 mm, comprimento unitário = 40 cm (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)	U	4,00	R\$23,21	R\$27,76	R\$111,04	
10.2.13	RO-40980	Manta geotêxtil não tecida, A/180, OP/20 ou similar, resistência à tração de 12 KN/m2 (Incluindo fornecimento, transporte e colocação)	m2	0,36	R\$4,92	R\$5,88	R\$2,12	
10.2.14	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESSALHAMENTO MANUAL	m3	6,74	R\$44,98	R\$53,80	R\$362,61	
10.3 JARDIM 05 - 01 UNIDADE								
10.3.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	0,73	R\$67,39	R\$80,60	R\$58,84	
10.3.2	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	3,31	R\$22,72	R\$27,17	R\$89,93	
10.3.3	ED-49779	CONCRETO CICLÓPICO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM ADIÇÃO DE 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	0,10	R\$409,63	R\$489,92	R\$48,99	
10.3.4	ED-48213	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	9,83	R\$213,22	R\$255,01	R\$2.506,75	
10.3.5	ED-48220	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	3,08	R\$187,01	R\$223,66	R\$688,87	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS					DATA: 19/10/2023			
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	19,60%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
10.3.6	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	18,41	R\$9,11	R\$10,90	R\$200,67	
10.3.7	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	18,41	R\$30,67	R\$36,68	R\$675,28	
10.3.8	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	13,81	R\$6,28	R\$7,51	R\$103,69	
10.3.9	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	13,81	R\$15,14	R\$18,11	R\$250,05	
10.3.10	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	9,83	R\$24,97	R\$29,86	R\$293,52	
10.3.11	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m2	9,83	R\$2,91	R\$3,48	R\$34,21	
10.3.12	RO-42994	Dreno de PVC ø = 50 mm, comprimento unitário = 40 cm (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)	U	3,00	R\$23,21	R\$27,76	R\$83,28	
10.3.13	RO-40980	Manta geotêxtil não tecida, A/180, OP/20 ou similar, resistência à tração de 12 KN/m2 (Incluindo fornecimento, transporte e colocação)	m2	0,27	R\$4,92	R\$5,88	R\$1,59	
10.3.14	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m3	3,47	R\$44,98	R\$53,80	R\$186,69	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS					DATA: 19/10/2023			
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	19,60%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
11 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$213.684,86	
11.1	ED-50265	LAVAGEM DE PISO COM HIDROJATEAMENTO	m2	271,17	R\$5,68	R\$6,79	R\$1.841,24	
11.2	Composição - 32.1	MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA DE ACORDO COM O PROJETO / COTAÇÃO	u	1,00	R\$160.150,00	R\$191.539,40	R\$191.539,40	
11.3	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m3	83,26	R\$23,37	R\$27,95	R\$2.327,12	
11.4	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	83,26	R\$50,00	R\$59,80	R\$4.978,95	
11.5	ED-50270	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 4 HORAS DIÁRIAS	mês	5,00	R\$2.173,60	R\$2.599,63	R\$12.998,15	
VALOR TOTAL DA OBRA							R\$512.641,98	
<p>JOAO ANGELO FERNANDES Assinado digitalmente por JOAO ANGELO FERNANDES DE MOURA:06890356675 FERNANDES DE MOURA:06890356675</p> <p>_____ João Ângelo Fernandes de Moura Engenheiro Civil CREA/MG Nº: 231.735/D</p> <p>_____ Jocimar César Brandão Prefeito Municipal</p>								

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A contratação dar-se-á pelo procedimento licitatório na modalidade concorrência, disposto no art. 6, XXXVIII da Lei nº 14.133/21, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

3.2. Ademais, optou-se por realizar a licitação por concorrência por ser o procedimento ao qual mais atende a demanda de quantidade e qualidade da Secretaria de Infraestrutura.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Prudente de Morais/MG, conforme descrito abaixo:

Fonte de Recurso: 1.710.000.3210, Elemento de Despesa nº 449051 à conta da reserva de dotação. 02.09.20.15.452.0328.1187.4.4.90.51.01.

5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante a vigência do instrumento contratual, o serviço poderá ser cancelado;

5.2. A Contratada deverá fornecer o serviço de acordo com a demanda da Secretaria, através de ordens de fornecimento NAF, consubstanciadas nas mesmas, quantidade pretendida, preços unitário (quando houver) e total, carimbo e assinatura do responsável pela contratação. Ficará sob responsabilidade da ganhadora enviar a NF até o quinto dia útil de todo mês;

5.3. O prazo previsto para entrega total da obra será de até 150 dias após o recebimento da NAF, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS		VALOR DA OBRA:	R\$512.641,98	DATA:	19/10/2023	FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS				PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: 5 MESES				
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG								
ITENS	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	3,49%	6,32%	20,99%	31,29%	28,30%	13,50%
		Financeiro	R\$17.909,48	R\$1.131,88	R\$3.687,56	R\$5.603,88	R\$5.068,38	R\$2.417,78
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	5,73%	30,00%	10,00%	10,00%	10,00%	40,00%
		Financeiro	R\$29.379,10	R\$8.813,73	R\$2.937,91	R\$2.937,91	R\$2.937,91	R\$11.751,64
3	DEMOLIÇÕES	Físico %	2,81%	25,00%	40,00%	10,00%		
		Financeiro	R\$14.428,76	R\$3.607,19	R\$3.607,19	R\$5.771,50	R\$1.442,88	
4	SERVIÇOS EM TERRA	Físico %	0,96%	50,00%				
		Financeiro	R\$4.909,45		R\$2.454,73	R\$2.454,73		
5	PISOS	Físico %	24,33%	30,00%			30,00%	
		Financeiro	R\$124.711,58		R\$37.413,47	R\$49.884,63	R\$37.413,47	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	3,79%	20,00%	20,00%		40,00%	20,00%
		Financeiro	R\$19.430,69		R\$3.886,14	R\$3.886,14	R\$7.772,28	R\$3.886,14
7	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	Físico %	0,13%	50,00%				
		Financeiro	R\$655,61			R\$327,81	R\$327,81	
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Físico %	0,48%	100,00%				
		Financeiro	R\$2.467,00			R\$2.467,00		
9	PAISAGISMO	Físico %	12,66%	20,00%			60,00%	20,00%
		Financeiro	R\$64.876,15			R\$12.975,23	R\$38.925,69	R\$12.975,23
10	JARDINEIRAS	Físico %	3,94%	40,00%	40,00%			
		Financeiro	R\$20.189,30		R\$8.075,72	R\$8.075,72	R\$4.037,86	
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %	41,68%	10,00%	20,00%	20,00%		20,00%
		Financeiro	R\$213.884,86	R\$21.368,49	R\$42.736,97	R\$64.105,46	R\$42.736,97	R\$42.736,97
TOTAL		Físico %	100,00%	6,81%	20,44%	30,92%	27,44%	14,39%
		Financeiro	R\$512.641,98	R\$34.921,29	R\$104.799,69	R\$158.490,00	R\$140.663,25	R\$73.767,76

Assinado digitalmente por JOAO ANGELO FERNANDES DE MOURA:06890356675

Assinado digitalmente por ANGELO FERNANDES DE MOURA:06890356675

João Ângelo Fernandes de Moura
Engenheiro Civil
CREA/MG Nº: 231.735/D

Jocimar César Brandão

Observações:

5.4. A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega da obra, tão logo esta seja verificada;

5.5. Somente o Setor de Compras terá a autonomia para enviar pedidos;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes/MG em até 10 (dez) dias conforme cronograma e previsão de entrega da obra, seguindo as medições;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS			VALOR DA OBRA:	R\$512.641,98	DATA:	19/10/2023	FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS			PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: 5 MESES					
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG								
ITENS	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	3,49%	6,32%	20,59%	31,29%	28,30%	13,50%
		Financeiro	R\$17.909,48	R\$1.131,88	R\$3.687,56	R\$5.603,88	R\$5.068,38	R\$2.417,78
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	5,73%	30,00%	10,00%	10,00%	10,00%	40,00%
		Financeiro	R\$29.379,10	R\$8.813,73	R\$2.937,91	R\$2.937,91	R\$2.937,91	R\$11.751,64
3	DEMOLIÇÕES	Físico %	2,81%	25,00%	25,00%	40,00%	10,00%	
		Financeiro	R\$14.428,76	R\$3.607,19	R\$3.607,19	R\$5.771,50	R\$1.442,88	
4	SERVIÇOS EM TERRA	Físico %	0,96%		50,00%			
		Financeiro	R\$4.909,45		R\$2.454,73	R\$2.454,73		
5	PISOS	Físico %	24,33%		30,00%		30,00%	
		Financeiro	R\$124.711,58		R\$37.413,47	R\$49.884,63	R\$37.413,47	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	3,78%		20,00%		40,00%	20,00%
		Financeiro	R\$19.430,69		R\$3.886,14	R\$3.886,14	R\$7.772,28	R\$3.886,14
7	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	Físico %	0,13%			50,00%		
		Financeiro	R\$655,61			R\$327,81	R\$327,81	
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Físico %	0,48%			100,00%		
		Financeiro	R\$2.467,00			R\$2.467,00		
9	PAISAGISMO	Físico %	12,66%			20,00%	60,00%	20,00%
		Financeiro	R\$64.876,15			R\$12.975,23	R\$38.925,69	R\$12.975,23
10	JARDINEIRAS	Físico %	3,94%		40,00%	40,00%	20,00%	
		Financeiro	R\$20.189,30		R\$8.075,72	R\$8.075,72	R\$4.037,86	
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %	41,68%	10,00%	20,00%	30,00%	20,00%	20,00%
		Financeiro	R\$213.684,86	R\$21.368,49	R\$42.736,97	R\$64.105,46	R\$42.736,97	R\$42.736,97
TOTAL		Físico %	100,00%	6,81%	20,44%	30,92%	27,44%	14,39%
		Financeiro	R\$512.641,98	R\$34.921,29	R\$104.799,69	R\$158.490,00	R\$140.663,25	R\$73.767,76
JOAO ANGELO FERNANDES Assinado digitalmente por JOAO ANGELO FERNANDES DE MOURA:06890356675 DE MOURA:06890356675 MOURA:06890356675 João Ângelo Fernandes de Moura Engenheiro Civil CREA/MG Nº: 231.735/D						Observações:		
_____ Jocimar César Brandão								

6.2. No caso em que ocorra a inadimplência por parte do município no cumprimento de suas obrigações, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o dia do efetivo pagamento, processando-se o cálculo “Pro rata die”, tendo como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6.3. A empresa deverá apresentar a nota fiscal contendo o mesmo CNPJ do empenho, para efeito de pagamento.

6.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

6.5. A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/ MG reserva-se no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- A. Comunicar à (s) futura (s) contratada (s) qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do Contrato Administrativo;
- B. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- C. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital;
- D. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste edital;
- E. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela ADJUDICATÁRIA, em relação ao objeto licitado;
- F. Fiscalizar o fornecimento do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da (s) contratada (s) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- G. Rejeitar o objeto da licitação de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- H. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado/contratado.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- A. Efetuar a entrega do serviço desta licitação, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade empresarial e instruções da fiscalização do Município.
- B. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o serviço deste processo licitatório.
- C. Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
- D. Garantir a qualidade do produto objeto desta licitação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

7.2. O prazo para a empresa vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou por Ordem de Execução é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º, da mesma lei.

7.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades legais e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta, declarada vencedora.

8. DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

8.1. A execução das obras será acompanhada e fiscalizada por profissionais designados pela Prefeitura de Prudente de Moraes/MG.

8.1.2. A empresa contratada deverá permitir o livre acesso da fiscalização ao local das obras e fornecer todas as informações e documentos solicitados.

8.2. Atribuições da Fiscalização:

- Acompanhar e verificar a execução dos serviços.
- Medições e Relatórios.
- Conferência de Materiais.
- Controle de Prazos.
- Registro de Irregularidades.

8.3. Responsabilidades da Empresa Contratada:

- Facilitar o Trabalho de Fiscalização.
- Relatar Progresso.
- Correção de Irregularidades.

8.4. Relatórios de Acompanhamento:

- Situação Atual da Obra.
- Medições Realizadas.
- Cronograma Atualizado.
- Pendências e Correções.

8.5. Reuniões de Acompanhamento: Serão realizadas reuniões periódicas entre a equipe de fiscalização, a empresa contratada e representantes da Prefeitura de Prudente de Moraes/MG para:

- Avaliar o Andamento das Obras: Discuta o progresso, dificuldades e soluções adotadas durante a execução dos serviços.
- Planejar Etapas Futuras: Planeje as próximas etapas da obra e ajuste o cronograma, se necessário.
- Tomar decisões: Tomar decisões sobre quaisquer ajustes ou mudanças possíveis para garantir a conclusão da obra dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

8.6. Recebimento da Obra: Ao final da obra, a equipe de fiscalização fará uma inspeção final para verificar a conformidade de todos os serviços executados com as especificações técnicas e contratuais. Somente após a aprovação dessa inspeção, será emitido o termo de coleta definitiva da obra.

9. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. Fica permitido o reajuste do valor apenas após decorrido o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

9.2. Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o INCC (Índice Nacional do Custo de Construção).

9.3. Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

9.4. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrada neste Termo de Referência.

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

11.1. Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de mercado junto às empresas do ramo do objeto para apuração do preço médio estimado para a despesa.

Segue abaixo o processo da cotação de preço na qual demonstra a pesquisa de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br

COMPOSIÇÃO 32.1

MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA DE ACORDO COM O PROJETO/COTAÇÃO

Valores dos orçamentos:

R\$167.500,00 / R\$160.150,00 / R\$169.970,00

Adotando o de menor valor, temos:

TOTAL = R\$ 160.150,00

JOAO ANGELO
FERNANDES DE MOURA:
06890356675

Assinado digitalmente
por JOAO ANGELO
FERNANDES DE
MOURA:06890356675

João Ângelo Fernandes de Moura
Engenheiro Civil – CREA: 231.735/D
Outubro 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

Edgard Junior Magalhães

CNPJ 35.461.234/0001-10

ORÇAMENTO 19/10/2023

Solicitante MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS

CNPJ 18.314.625/0001-93

Obra reforma da praça das palmeiras

- Fabricação de 5 bancos sendo
- 3 peças 2,90 x 2,40 x 50 x 45H
- 1 peça 2,40 x 2,75 x 50 x 45H
- 1 peça 4,20 x 3,00 x 50 x 45H

TOTAL: R\$ 17.000,00

- Fabricação de 12 bancos sendo
- 6 peças 3,00 x 50 x 45H com encosto de 25
- 6 peças 3,00 x 50 x 45H sem encosto
-

TOTAL: R\$ 33.000,00

- Fabricação 12 peças lixeira 30 x 35 x 90H

TOTAL: R\$ 39.000,00

- Fabricação e instalação de postes em aço galvanizado diametro de 150 mm, com luminária em ferro chapa 16 com iluminação direta em led 150 w e iluminação de led sob a sanca. Iluminação no topo do poste com lampada de led e globo leitoso diametro de 30 cm.

TOTAL: R\$ 39.500,00

- Pergolado banheiro em Metalon 150x50#14
- Travamento com tubo 1 1/2

TOTAL: R\$ 39.000,00



Pabline Brandão Martins Costa Batista

CNPJ 46.026.710/0001-91

Rua Maria Jovita de Carvalho - 238 - Maracanã

Prudente de Moraes -MG

ORÇAMENTO

Data: 19/10/2023

Solicitante: MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS

CNPJ: 18.314.625/0001-93

OBRA: Reforma da praça das palmeiras

Descrição:
<ul style="list-style-type: none">• Fabricação de 5 bancos sendo• 3 peças 2,90 x 2,40 x 50 x 45H• 1 peça 2,40 x 2,75 x 50 x 45H• 1 peça 4,20 x 3,00 x 50 x 45H
TOTAL: R\$ 15.500,00

Descrição
<ul style="list-style-type: none">• Fabricação de 12 bancos sendo• 6 peças 3,00 x 50 x 45H com encosto de 25• 6 peças 3,00 x 50 x 45H sem encosto•
TOTAL: R\$ 30.000,00



Descrição:
<ul style="list-style-type: none">Fabricação 12 peças lixeira 30 x 35 x 90H
TOTAL: R\$ 36.000,00

Descrição:
<ul style="list-style-type: none">Fabricação e instalação de postes em aço galvanizado diametro de 150 mm, com luminária em ferro chapa 16 com iluminação direta em led 150 w e iluminação de led sob a sanca. Iluminação no topo do poste com lampada de led e globo leitoso diametro de 30 cm.
TOTAL: R\$ 42.000,00

Descrição:
<ul style="list-style-type: none">Pergolado banheiro em Metalon 150x50#14Travamento com tubo 1 1/2
TOTAL: R\$ 36.650,00

Att, Pabline Brandão.

MARCOS BATISTA DA SILVA

CNPJ 49.351.274/0001-14

- 19/10/2023 Orçamento
- Solicitante Município de Prudente de Moraes
- CNPJ 18.314.625/0001-93
- Obra reforma da praça das palmeiras

Descrição serviços:

- | |
|--|
| 1. Fabricação de 5 bancos sendo
2. 3 peças 2,90 x 2,40 x 50 x 45H
3. 1 peça 2,40 x 2,75 x 50 x 45H
4. 1 peça 4,20 x 3,00 x 50 x 45H |
|--|

TOTAL: R\$16.000,00

- | |
|--|
| 1. Fabricação 12 peças lixeira 30 x 35 x 90H |
|--|

TOTAL: R\$40.500,00

- | |
|--|
| 1. Fabricação de 12 bancos sendo
2. 6 peças 3,00 x 50 x 45H com encosto de 25
3. 6 peças 3,00 x 50 x 45H sem encosto |
|--|

TOTAL: R\$35.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

- Fabricação e instalação de postes em aço galvanizado diametro de 150 mm, com luminária em ferro chapa 16 com iluminação direta em led 150 w e iluminação de led sob a sanca. Iluminação no topo do poste com lampada de led e globo leitoso diametro de 30 cm.

TOTAL:R\$38.500,00

1. Pergolado banheiro em Metalon 150x50#14
2. Travamentocomtubo11/2

TOTAL:R\$39.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraiss.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraiss.mg.gov.br

COMPOSIÇÃO 33

TODAS AS ESPÉCIES DE PLANTAS E ÁRVORES INDICADAS EM PROJETO

Valores dos orçamentos:

R\$31.146,10 / R\$33.853,50 / R\$40.758,89

Adotando o de menor valor, temos:

TOTAL = R\$ 31.146,10

JOAO ANGELO FERNANDES DE MOURA: 06890356675
Assinado digitalmente por JOAO ANGELO FERNANDES DE MOURA: 06890356675

João Ângelo Fernandes de Moura
Engenheiro Civil – CREA: 231.735/D
Junho 2022

12. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

12.1. Poderão participar da licitação empresas que atendam aos seguintes requisitos:

- Comprovação de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- Experiência comprovada em obras de reforma e revitalização de espaços públicos.
- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas.

13. DOCUMENTOS EXIGIDOS

13.1. Para habilitação na licitação, as empresas deverão apresentar:

- Documentação jurídica (contrato social, CNPJ, etc.).
- Certificados negativos de débitos fiscais e trabalhistas.
- Comprovação de regularidade com o FGTS e INSS.
- Atestados de capacidade técnica.
- Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Os documentos elencados neste Termo de Referência não dispensam a obrigatoriedade dos demais documentos que possam ser requeridos no Edital.

14. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- Balanço Patrimonial do último exercício.
- Certidão de falência e concordata.

Prudente de Moraes/MG, 11 de junho de 2024.

José Carlos de Souza

Secretária de Municipal de Infraestrutura.



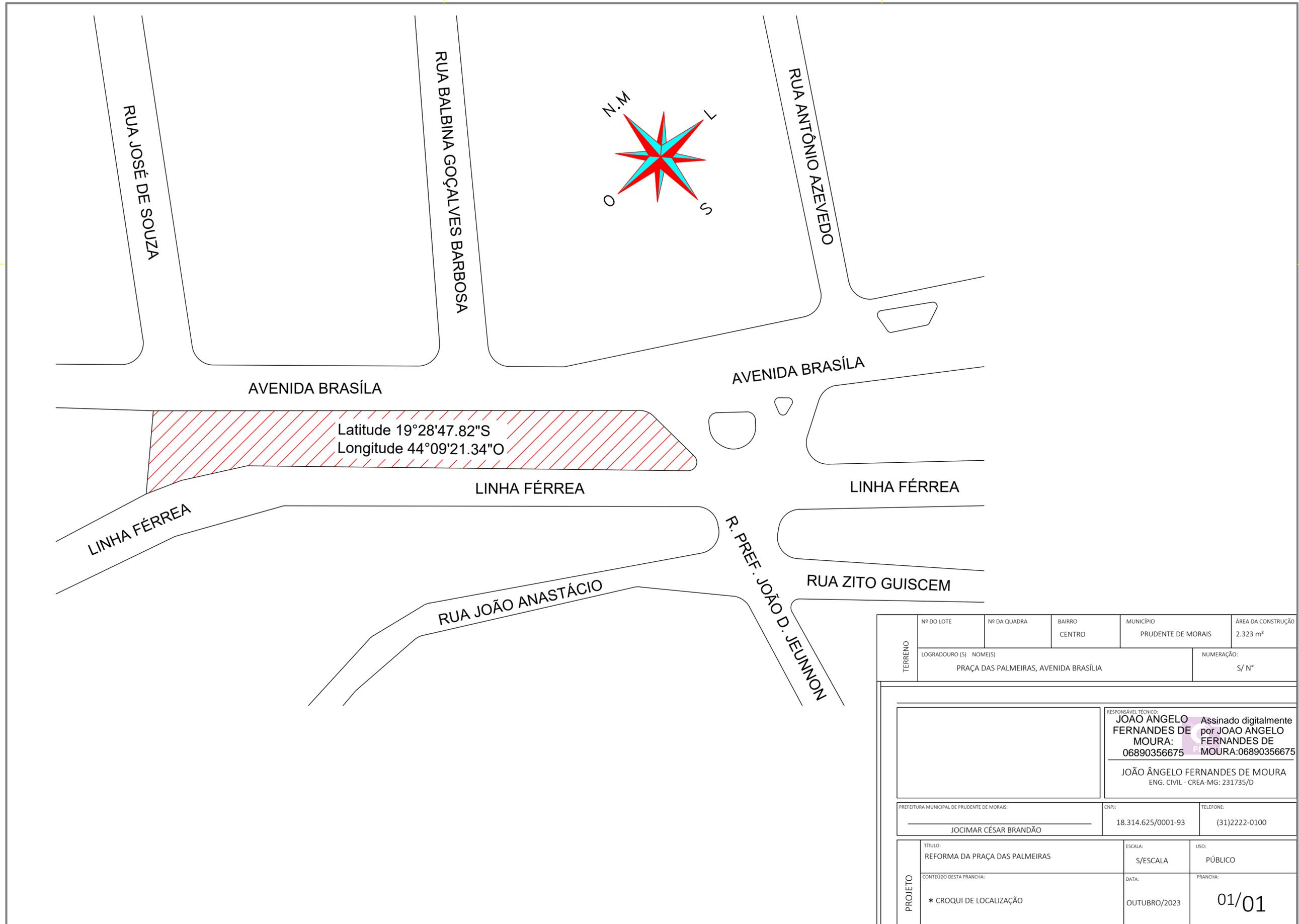
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemorais.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemorais.mg.gov.br



TERRENO	Nº DO LOTE	Nº DA QUADRA	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PRUDENTE DE MORAIS	ÁREA DA CONSTRUÇÃO 2.323 m ²
	LOGRADOURO (S) NOME(S) PRAÇA DAS PALMEIRAS, AVENIDA BRASÍLIA				NUMERAÇÃO: S/ N°
PROJETO	TÍTULO: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS			ESCALA: S/ESCALA	USO: PÚBLICO
	CONTEÚDO DESTA PRANCHA: * CROQUI DE LOCALIZAÇÃO			DATA: OUTUBRO/2023	PRANCHA: 01/01
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOAO ANGELO FERNANDES DE MOURA: 06890356675			Assinado digitalmente por JOAO ANGELO FERNANDES DE MOURA:06890356675	
	JOÃO ÂNGELO FERNANDES DE MOURA ENG. CIVIL - CREA-MG: 231735/D				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS: JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO			CNPJ: 18.314.625/0001-93	TELEFONE: (31)2222-0100	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232467159

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOAO ANGELO FERNANDES DE MOURA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1417710713**

Registro: **MG0000231735D MG**

Empresa contratada: **SEVERO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Registro Nacional: **0000910724-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Prudente de Morais**

CPF/CNPJ: **18.314.625/0001-93**

RUA PREFEITO JOÃO DIAS JEUNNON

Nº: **56**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PRUDENTE DE MORAIS**

UF: **MG**

CEP: **35738000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **19/10/2023**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Orgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA PRAÇA DAS PALMEIRAS

Nº: **S/ N°**

Complemento: **AVENIDA BRASÍLIA**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PRUDENTE DE MORAIS**

UF: **MG**

CEP: **35738000**

Data de Início: **19/10/2023**

Previsão de término: **08/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **19.284782, 44.092134**

Finalidade: **OUTROS**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Município de Prudente de Morais**

CPF/CNPJ: **18.314.625/0001-93**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	2.323,00	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	2.323,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto (croqui), orçamento e fiscalização da obra de Reforma da Praça das Palmeiras, Avenida Brasília, Centro - Prudente de Morais/MG

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lged/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 12ZaY
 Impresso em: 23/10/2023 às 09:57:00 por: , ip: 170.82.175.2





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232467159

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

JOAO ANGELO FERNANDES DE MOURA
 Assinado digitalmente por
 FERNANDES DE MOURA:JOAO ANGELO FERNANDES
 06890356675 DE MOURA:06890356675

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

JOAO ANGELO FERNANDES DE MOURA - CPF: 068.903.566-75

Município de Prudente de Morais - CNPJ: 18.314.625/0001-93

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **23/10/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8602657324**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 12ZaY
 Impresso em: 23/10/2023 às 09:57:01 por: , ip: 170.82.175.2



**Acórdão 2622/2013 - CE 424/2013****CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

CONTRATO:	-		
Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS		
Empreendimento (Nome/Apelido)	REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS		
Programa	-		
Município	PRUDENTE DE MORAIS	UF	MG
Gestor	-		

Parâmetros para cálculo do BDI

Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa		Índices adotados			
Administração Central (AC)	De	3,00%	até	5,50%	Administração Central (AC)	3,00%
Seguro e Garantia (S+G)	De	0,80%	até	1,00%	Seguro e Garantia (S+G)	0,80%
Risco (R)	De	0,97%	até	1,27%	Risco (R)	0,97%
Despesas financeiras (DF)	De	0,59%	até	1,39%	Despesas financeiras (DF)	0,59%
Lucro (L)	De	6,16%	até	8,96%	Lucro (L)	7,07%
Tributos (T)	De	3,65%	até	8,65%	Tributos (T)	5,65%
INSS desoneração (E)		0,00%	ou	2,00%	INSS desoneração (E)	0,00%
Controle						
Administração Central (AC)						ok
Seguro e Garantia (S+G)						ok
Risco (R)						ok
Despesas financeiras (DF)						ok
Lucro (L)						ok
Tributos (T)						ok
INSS desoneração (E)						ok
BDI CALCULADO ---->						19,60%
BDI ADMISSIVEL						

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por
JOAO ANGELO FERNANDES DE
MOURA:06890356675

JOÃO ÂNGELO FERNANDES DE MOURA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MG - 231.735/D

COMPOSIÇÃO 32.1

MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA DE ACORDO COM O PROJETO/COTAÇÃO

Valores dos orçamentos:

R\$167.500,00 / R\$160.150,00 / R\$169.970,00

Adotando o de menor valor, temos:

TOTAL = R\$ 160.150,00

JOAO ANGELO Assinado digitalmente
FERNANDES DE por JOAO ANGELO
MOURA: FERNANDES DE
06890356675 PI MOURA:06890356675

João Ângelo Fernandes de Moura
Engenheiro Civil – CREA: 231.735/D
Outubro 2023

Edgard Junior Magalhães
CNPJ 35.461.234/0001-10

ORÇAMENTO 19/10/2023

Solicitante MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS
CNPJ 18.314.625/0001-93

Obra reforma da praça das palmeiras

- Fabricação de 5 bancos sendo
- 3 peças 2,90 x 2,40 x 50 x 45H
- 1 peça 2,40 x 2,75 x 50 x 45H
- 1 peça 4,20 x 3,00 x 50 x 45H

TOTAL: R\$ 17.000,00

- Fabricação de 12 bancos sendo
- 6 peças 3,00 x 50 x 45H com encosto de 25
- 6 peças 3,00 x 50 x 45H sem encosto
-

TOTAL: R\$ 33.000,00

- Fabricação 12 peças lixeira 30 x 35 x 90H

TOTAL: R\$ 39.000,00

- Fabricação e instalação de postes em aço galvanizado diametro de 150 mm, com luminária em ferro chapa 16 com iluminação direta em led 150 w e iluminação de led sob a sanca. Iluminação no topo do poste com lampada de led e globo leitoso diametro de 30 cm.

TOTAL: R\$ 39.500,00

- Pergolado banheiro em Metalon 150x50#14
- Travamento com tubo 1 1/2

TOTAL: R\$ 39.000,00



Pabline Brandão Martins Costa Batista
CNPJ 46.026.710/0001-91
Rua Maria Jovita de Carvalho - 238 - Maracanã

Prudente de Moraes -MG

ORÇAMENTO

Data: 19/10/2023

Solicitante: MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS
CNPJ: 18.314.625/0001-93

OBRA: Reforma da praça das palmeiras

Descrição:
<ul style="list-style-type: none">● Fabricação de 5 bancos sendo● 3 peças 2,90 x 2,40 x 50 x 45H● 1 peça 2,40 x 2,75 x 50 x 45H● 1 peça 4,20 x 3,00 x 50 x 45H
TOTAL: R\$ 15.500,00

Descrição
<ul style="list-style-type: none">● Fabricação de 12 bancos sendo● 6 peças 3,00 x 50 x 45H com encosto de 25● 6 peças 3,00 x 50 x 45H sem encosto●
TOTAL: R\$ 30.000,00



Descrição:
<ul style="list-style-type: none">Fabricação 12 peças lixeira 30 x 35 x 90H
TOTAL: R\$ 36.000,00

Descrição:
<ul style="list-style-type: none">Fabricação e instalação de postes em aço galvanizado diametro de 150 mm, com luminária em ferro chapa 16 com iluminação direta em led 150 w e iluminação de led sob a sanca. Iluminação no topo do poste com lampada de led e globo leitoso diametro de 30 cm.
TOTAL: R\$ 42.000,00

Descrição:
<ul style="list-style-type: none">Pergolado banheiro em Metalon 150x50#14Travamento com tubo 1 1/2
TOTAL: R\$ 36.650,00

Att,Pabline Brandão.

MARCOS BATISTA DA SILVA
CNPJ 49.351.274/0001-14

- **19/10/2023 Orçamento**
- **Solicitante Município de Prudente de Moraes**
- **CNPJ 18.314.625/0001-93**
- **Obra reforma da praça das palmeiras**

Descrição serviços:

- | |
|--|
| 1. Fabricação de 5 bancos sendo
2. 3 peças 2,90 x 2,40 x 50 x 45H
3. 1 peça 2,40 x 2,75 x 50 x 45H
4. 1 peça 4,20 x 3,00 x 50 x 45H |
| TOTAL:R\$16.000,00 |

- | |
|--|
| 1. Fabricação 12 peças lixeira 30 x 35 x 90H |
| TOTAL:R\$40.500,00 |

- | |
|---|
| 1. Fabricação de 12 bancos sendo
2. 6 peças 3,00 x 50 x 45H com encosto de 25
3. 6 peças 3,00 x 50 x 45H sem encosto
● |
| TOTAL:R\$35.100,00 |

- Fabricação e instalação de postes em aço galvanizado diametro de 150 mm, com luminária em ferro chapa 16 com iluminação direta em led 150 w e iluminação de led sob a sanca. Iluminação no topo do poste com lampada de led e globo leitoso diametro de 30 cm.

TOTAL:R\$38.500,00

1. Pergolado banheiro em Metalon 150x50#14
2. Travamento com tubo 1 1/2

TOTAL:R\$39.870,00

COMPOSIÇÃO 32.1

MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA DE ACORDO COM O PROJETO/COTAÇÃO

Valores dos orçamentos:

R\$167.500,00 / R\$160.150,00 / R\$169.970,00

Adotando o de menor valor, temos:

TOTAL = R\$ 160.150,00

JOAO ANGELO Assinado digitalmente
FERNANDES DE por JOAO ANGELO
MOURA: FERNANDES DE
06890356675 PI MOURA:06890356675

João Ângelo Fernandes de Moura
Engenheiro Civil – CREA: 231.735/D
Outubro 2023

Edgard Junior Magalhães
CNPJ 35.461.234/0001-10

ORÇAMENTO 19/10/2023

Solicitante MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS
CNPJ 18.314.625/0001-93

Obra reforma da praça das palmeiras

- Fabricação de 5 bancos sendo
- 3 peças 2,90 x 2,40 x 50 x 45H
- 1 peça 2,40 x 2,75 x 50 x 45H
- 1 peça 4,20 x 3,00 x 50 x 45H

TOTAL: R\$ 17.000,00

- Fabricação de 12 bancos sendo
- 6 peças 3,00 x 50 x 45H com encosto de 25
- 6 peças 3,00 x 50 x 45H sem encosto
-

TOTAL: R\$ 33.000,00

- Fabricação 12 peças lixeira 30 x 35 x 90H

TOTAL: R\$ 39.000,00

- Fabricação e instalação de postes em aço galvanizado diametro de 150 mm, com luminária em ferro chapa 16 com iluminação direta em led 150 w e iluminação de led sob a sanca. Iluminação no topo do poste com lampada de led e globo leitoso diametro de 30 cm.

TOTAL: R\$ 39.500,00

- Pergolado banheiro em Metalon 150x50#14
- Travamento com tubo 1 1/2

TOTAL: R\$ 39.000,00



Pabline Brandão Martins Costa Batista
CNPJ 46.026.710/0001-91
Rua Maria Jovita de Carvalho - 238 - Maracanã

Prudente de Moraes -MG

ORÇAMENTO

Data: 19/10/2023

Solicitante: MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS
CNPJ: 18.314.625/0001-93

OBRA: Reforma da praça das palmeiras

Descrição:
<ul style="list-style-type: none">● Fabricação de 5 bancos sendo● 3 peças 2,90 x 2,40 x 50 x 45H● 1 peça 2,40 x 2,75 x 50 x 45H● 1 peça 4,20 x 3,00 x 50 x 45H
TOTAL: R\$ 15.500,00

Descrição
<ul style="list-style-type: none">● Fabricação de 12 bancos sendo● 6 peças 3,00 x 50 x 45H com encosto de 25● 6 peças 3,00 x 50 x 45H sem encosto●
TOTAL: R\$ 30.000,00



Descrição:
<ul style="list-style-type: none">Fabricação 12 peças lixeira 30 x 35 x 90H
TOTAL: R\$ 36.000,00

Descrição:
<ul style="list-style-type: none">Fabricação e instalação de postes em aço galvanizado diametro de 150 mm, com luminária em ferro chapa 16 com iluminação direta em led 150 w e iluminação de led sob a sanca. Iluminação no topo do poste com lampada de led e globo leitoso diametro de 30 cm.
TOTAL: R\$ 42.000,00

Descrição:
<ul style="list-style-type: none">Pergolado banheiro em Metalon 150x50#14Travamento com tubo 1 1/2
TOTAL: R\$ 36.650,00

Att,Pabline Brandão.

MARCOS BATISTA DA SILVA
CNPJ 49.351.274/0001-14

- **19/10/2023 Orçamento**
- **Solicitante Município de Prudente de Moraes**
- **CNPJ 18.314.625/0001-93**
- **Obra reforma da praça das palmeiras**

Descrição serviços:

- | |
|--|
| 1. Fabricação de 5 bancos sendo
2. 3 peças 2,90 x 2,40 x 50 x 45H
3. 1 peça 2,40 x 2,75 x 50 x 45H
4. 1 peça 4,20 x 3,00 x 50 x 45H |
| TOTAL:R\$16.000,00 |

- | |
|--|
| 1. Fabricação 12 peças lixeira 30 x 35 x 90H |
| TOTAL:R\$40.500,00 |

- | |
|---|
| 1. Fabricação de 12 bancos sendo
2. 6 peças 3,00 x 50 x 45H com encosto de 25
3. 6 peças 3,00 x 50 x 45H sem encosto
● |
| TOTAL:R\$35.100,00 |

- Fabricação e instalação de postes em aço galvanizado diametro de 150 mm, com luminária em ferro chapa 16 com iluminação direta em led 150 w e iluminação de led sob a sanca. Iluminação no topo do poste com lampada de led e globo leitoso diametro de 30 cm.

TOTAL:R\$38.500,00

1. Pergolado banheiro em Metalon 150x50#14
2. Travamento com tubo 1 1/2

TOTAL:R\$39.870,00

COMPOSIÇÃO 33

TODAS AS ESPÉCIES DE PLANTAS E ÁRVORES INDICADAS EM PROJETO

Valores dos orçamentos:

R\$31.146,10 / R\$33.853,50 / R\$40.758,89

Adotando o de menor valor, temos:

TOTAL = R\$ 31.146,10

JOAO ANGELO Assinado digitalmente
FERNANDES DE por JOAO ANGELO
MOURA: FERNANDES DE
06890356675 PIMOURA:06890356675

João Ângelo Fernandes de Moura
Engenheiro Civil – CREA: 231.735/D
Junho 2022



Floricultura Tropical

PAISAGISMO

PLANTAS ORNAMENTAIS E FRUTÍFERAS, GRAMAS E VASOS
TERRA VEGETAL, ETC. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE JARDINS

ORÇAMENTO / PEDIDO

RUA JOÃO LOURENÇO, 133 - BAIRRO VAPABUÇU
SETE LAGOAS - MG - FONE: (31) 3773-1972 / 97174-8622
www.floriculturatropical.com

CLIENTE _____ Nº _____ FONE _____
 RUA _____ Nº _____ FONE _____
 CIDADE _____ CPF / CNPJ _____
 ENDEREÇO ENTREGA - RUA _____
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO _____

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1263	luzia azul	3,00	3.795,00
641	quanela 0,40m	20,00	12.940,00
1103	naparapa boxa	2,50	2.757,50
06	Epl. 1,5m 2,5m	100,00	200,00
03	Reseda 2,50m	100,00	300,00
05	longeica 0,50m	60,00	300,00
02	Reseda branca 2,50m	100,00	200,00
308	Lambear	2,50	510,00
133	Mini coroa bristie	9,00	6.597,00
800	Mini coroa	3,00	2.400,00
100	Justas final planto	30,00	3.000,00
05	Pomeira Julia	40,00	200,00
03 225 377/0001-37			
GS PAISAGISMO LTDA - ME			
Rua Lotiguarã 133			
Bairro Vapabuçu - CEP 35.701-159			
SETE LAGOAS - MG			
		PREÇO TOTAL R\$	33.853,50

18.10.23

DATA

FLORICULTURA TROPICAL

APROVADO

DATA

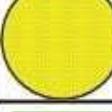
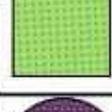


QUANTIDADE	PRODUTOS/SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.263	RUELIA AZUL	15 A 25CM	SAQUINHO 4,23	5.342,49
647	DIANELA VARIEGATA	25 A 30CM	TOUCEIRA 23,40	15.139,80
1.103	TRAPOERABA ROXA	15 A 25 CM	SAQUINHO 3,00	3.309,00
06	IPE DA JARDIM	250 A 300CM POTE/SACOLÃO	216,00	1.296,00
03	RESEDA ROSA	250 A 300CM	MUDA 270,00	810,00
05	TREPADEIRA CONJEIA	180 A 200CM MUDA/SACOLÃO	81,00	405,00
02	RESEDA BRANCO	250 A 300CM MUDA/SACOLAO	270,00	540,00
308	LAMBARI	15 A 25CM	SAQUINHO 3,00	924,00
733	MINI CORDA DE CRISTO VERMELHA	15 A 25CM	SAQUINHO 7,20	5.277,60
800	MINI CAMARAO AMARELO	15 A 25CM	SAQUINHO 5,40	4.320,00
5.90				
05	IPOMEIA RUBRA	180 A 200CM	MUDA 63,00	315,00
100	SACO SUBSTRATO PLANTIO	TERRAL	25KG 28,80	2.880,00
	frete	plantas	200,00	200,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	40.758.89
---------------------------------	------------------

Observações
 Orçamento válido por 03 dias úteis
 Forma de pagamento a combinar

Sete lagoas, 17 de outubro de 2023.

RELAÇÃO DE ESPÉCIES					
IMAGEM	SIMB.	NOME POPULAR E CIENTÍFICO	PORTE MUDA	QTDE.	U.N.
		<u>RUÉLIA AZUL - <i>Ruellia coerulea</i></u> especificação.: 100 cm a 120 cm total de altura	15 A 25 cm	1263	Muda de saquinho
		<u>DIANELLA VARIEGATA- <i>Dianella tasmanica</i></u> especificação.: 35 cm a 45 cm total de altura	25 a 30 cm	647	touceira
		<u>TRAÇOERABA ROXA - <i>Tradescantia pallida purpurea</i></u> especificação.: 35 cm a 45 cm total de altura	15 a 25 cm	1.103	Muda de saquinho
		<u>IPÊ DE JARDIM- <i>Tecoma stans</i></u> especificação.: 300 cm a 360 cm total de altura	250 a 300 cm	06	Muda de pote ou sacolão
		<u>RESEDÁ ROSA- <i>Lagerstroemia indica</i></u> especificação.: 370 cm a 470 cm de altura total	250 a 300 cm	03	Muda de pote ou sacolão
		<u>TREPADEIRA CONGEIA - <i>Congea tomentosa</i></u> especificação.: 450 cm a 600 cm total	180 a 200 cm	05	muda
		<u>RESEDÁ BRANCO- <i>Lagerstroemia indica</i></u> especificação.: 370 cm a 470 cm de altura total	250 a 300 cm	02	Muda de pote ou sacolão
		<u>LAMBARI - <i>Tradescantia zebrina</i></u> especificação.: 30 cm a 40 cm total de altura	15 a 25 cm	308	Muda de saquinho
		<u>MINI COROA DE CRISTO VERMELHA-</u> <i>Euphorbia milli</i> var. <i>imperatae</i> especificação.: 30 cm a 40 cm	15 a 25 cm	733	Muda de saquinho
		<u>MINI CAMARÁ AMARELO- <i>Lantana montevidensis</i></u> especificação.: Planta pendente de 60 cm a 80 cm. Observação.: A quantidade de plantas pode variar de acordo com a estrutura à construir.	15 a 25 cm	800	Muda de saquinho
		<u>GRAMA ESMERALDA- <i>Zoyzia japonica</i></u> especificação.: M ² Observação.: A quantidade pode variar de acordo com o relevo do local.		5.905	M ²
		<u>IPOMEIA RUBRA- <i>Ipomoea horsfalliae</i></u> especificação.: 350 cm a 500 cm.	180 a 200 cm	05	muda

OBSERVAÇÕES GERAIS.: Todas as medidas devem ser conferidas antes da execução do projeto de paisagismo.

As plantas existentes serão distribuídas nos jardins de acordo com a aprovação do layout.



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS		VALOR DA OBRA:	R\$512.641,98	DATA:		19/10/2023		FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS				PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: 5 MESES					
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG									
ITENS	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	3,49%	6,32%	20,59%	31,29%	28,30%	13,50%	
		Financeiro	R\$17.909,48	R\$1.131,88	R\$3.687,56	R\$5.603,88	R\$5.068,38	R\$2.417,78	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	5,73%	30,00%	10,00%	10,00%	10,00%	40,00%	
		Financeiro	R\$29.379,10	R\$8.813,73	R\$2.937,91	R\$2.937,91	R\$2.937,91	R\$11.751,64	
3	DEMOLIÇÕES	Físico %	2,81%	25,00%	25,00%	40,00%	10,00%		
		Financeiro	R\$14.428,76	R\$3.607,19	R\$3.607,19	R\$5.771,50	R\$1.442,88		
4	SERVIÇOS EM TERRA	Físico %	0,96%		50,00%	50,00%			
		Financeiro	R\$4.909,45		R\$2.454,73	R\$2.454,73			
5	PISOS	Físico %	24,33%		30,00%	40,00%	30,00%		
		Financeiro	R\$124.711,58		R\$37.413,47	R\$49.884,63	R\$37.413,47		
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	3,79%		20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	
		Financeiro	R\$19.430,69		R\$3.886,14	R\$3.886,14	R\$7.772,28	R\$3.886,14	
7	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	Físico %	0,13%			50,00%	50,00%		
		Financeiro	R\$655,61			R\$327,81	R\$327,81		
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Físico %	0,48%			100,00%			
		Financeiro	R\$2.467,00			R\$2.467,00			
9	PAISAGISMO	Físico %	12,66%			20,00%	60,00%	20,00%	
		Financeiro	R\$64.876,15			R\$12.975,23	R\$38.925,69	R\$12.975,23	
10	JARDINEIRAS	Físico %	3,94%		40,00%	40,00%	20,00%		
		Financeiro	R\$20.189,30		R\$8.075,72	R\$8.075,72	R\$4.037,86		
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %	41,68%	10,00%	20,00%	30,00%	20,00%	20,00%	
		Financeiro	R\$213.684,86	R\$21.368,49	R\$42.736,97	R\$64.105,46	R\$42.736,97	R\$42.736,97	
TOTAL		Físico %	100,00%	6,81%	20,44%	30,92%	27,44%	14,39%	
		Financeiro	R\$512.641,98	R\$34.921,29	R\$104.799,69	R\$158.490,00	R\$140.663,25	R\$73.767,76	

JOAO ANGELO FERNANDES
DE MOURA:06890356675

João Angelo Fernandes de Moura

Engenheiro Civil

CREA/MG Nº: 231.735/D

Jocimar César Brandão

Prefeito Municipal

Observações:



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS

FOLHA Nº: 01/01.

LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG

DATA: 19/10/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FÓRMULA DO CÁLCULO
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	CPU-CDE	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	un	1,00	3,49% do valor da obra, de acordo com processo administrativo do TCU
2 SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	um	1,00	0,50% do valor das obra, de acordo com planilha SEINFRA
2.2	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	1,00 unidade conforme padrão exigido
2.3	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	5,00	locação de container para guarda e conservação de ferramentas e materiais durante prazo de execução da obra
2.4	ED-16358	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	un	1,00	1,00 unidade conforme padrão exigido
2.5	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	1,00 unidade conforme padrão exigido
2.6	ED-50702	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ CINQUENTA (50) METROS	m2	954,00	área do jardim e adjacentes. Área retirada em projeto
2.7	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	m	173,00	perímetro total da obra retirada em projeto x 50%.



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS

FOLHA Nº: 01/01.

LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG

DATA: 19/10/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FÓRMULA DO CÁLCULO
2.8	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	5,00	locação de banheiro quimico durante prazo de execução da obra
2.9	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	1,00	elaborar projeto elétrico para execução das instalações elétricas
	CO-27434	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	1,00	elaborar projeto de SPDA para execução do sistema de proteção contra descargas atmosféricas
2.11	CO-27487	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	2.323,00	área total da obra retirada em projeto
3 DEMOLIÇÕES					
3.1	ED-48442	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	72,18	demolição de todo piso de concreto existente na praça.Área retirada em projeto. Área total da praça 1.420m ² - área de piso pedra São Tomé = 271,17 x 80% da área x espessura de 6cm
3.2	ED-48503	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO OU EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	54,23	demolição dos 20% danificados da área total do revestimento em pedra são tomé para reposição. Área retirada em projeto
4 SERVIÇOS EM TERRA					
4.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	19,50	250m x 0,20m x 0,30m para tubo pead da isntalação elétrica + 75m x 0,20m x 0,30m para tubulação de água
4.2	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	65,00	250m x 0,20m para tubo pead da isntalação elétrica + 75m x 0,20m para tubulação de água
4.3	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	m3	19,50	250m x 0,20m x 0,30m para tubo pead da isntalação elétrica + 75m x 0,20m x 0,30m para tubulação de água
5 PISOS					



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS

FOLHA Nº: 01/01.

LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG

DATA: 19/10/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FÓRMULA DO CÁLCULO
5.1	ED-50589	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 6 CM, SEM JUNTA, FCK = 10 MPA (MANUAL)	m2	54,23	recomposição dos 20% danificados da área total do revestimento em pedra são tomé para reposição. Área retirada em projeto
5.2	ED-50756	REVESTIMENTO COM PEDRA SÃO TOMÉ APLICADO EM PISO (40X40CM), ESP. 2CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DA PEDRA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	54,23	recomposição dos 20% danificados da área total do revestimento em pedra são tomé para reposição. Área retirada em projeto
5.3	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	1.108,83	área total do piso da praça = 1420m ² - área do piso em pedra são tomé = 271,17m ² - área de 2m ² cada entorno de 20 palmeiras (40m ²)
5.4	ED-50417	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	m2	1.071,21	área total do piso da praça = 1420m ² - área do piso em pedra são tomé = 271,17m ² - áreas das jardineiras retiradas em projeto = 37,62m ² - área de 2m ² cada entorno de 20 palmeiras (40m ²)
5.5	ED-51142	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	m	143,79	remoção e reinstalação do meio às margens da avenida para realinhamento
5.6	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	249,00	circulo entorno de 20 palmeiras = 100m + divisa do piso intertravado com canteiro do jardim = 149m

6

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1	ED-49506	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 16 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 260 X 310 X 85 MM	un	1,00	conforme levantamento
6.2	ED-49228	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	un	1,00	conforme levantamento
6.3	ED-49231	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	un	1,00	conforme levantamento
6.4	ED-49231	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	un	1,00	conforme levantamento
6.5	ED-49231	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	un	1,00	conforme levantamento



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS

FOLHA Nº: 01/01.

LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG

DATA: 19/10/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FÓRMULA DO CÁLCULO
6.6	ED-15114	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	un	1,00	conforme levantamento
6.7	ED-4155	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM (1.1/4")	m	250,00	conforme levantamento
6.8	ED-49165	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO, METÁLICA, TAMPA ANTIDERRAPANTE, 200 X 200 X 100 CM	un	15,00	conforme levantamento
6.9	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM ² , 70°C, 450/750V	m	300,00	conforme levantamento
6.10	ED-48961	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM ² , 70°C, 450/750V	m	600,00	conforme levantamento
6.11	ED-15748	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	5,00	conforme levantamento
6.12	ED-15749	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	5,00	conforme levantamento
7		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA			
7.1	ED-51086	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 35 MM ²	un	1,00	conforme levantamento
7.2	ED-48700	ATERRAMENTO COM HASTES COPPERWELD, DIÂMETRO DE 5/8", COMPRIMENTO DE 240CM, EXCLUSIVE CABO E CAIXA PARA ATERRAMENTO, INCLUSIVE GRAMPO PARA HASTE E INSTALAÇÃO	un	1,00	conforme levantamento
7.3	ED-49132	CABO DE COBRE NU # 10 MM ² , ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	6,00	conforme levantamento
7.4	ED-51055	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC, DIÂMETRO DE 30CM, ALTURA DE 30CM, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO, EXCLUSIVE HASTE DE ATERRAMENTO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	un	1,00	conforme levantamento



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS

FOLHA Nº: 01/01.

LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG

DATA: 19/10/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FÓRMULA DO CÁLCULO
8 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
8.1	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	75,00	tubos para aumentar os locais de irrigação
8.2	ED-50323	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	5,00	para auxiliar na irrigação do gramado
9 PAISAGISMO					
9.1	ED-50435	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	m2	590,00	área retirada em projeto
9.2	ED-29581	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-92, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO	m2	30,90	tela para desenvolvimento de trepadeira a ser plantada no banheiro dos taxistas, existente. 3,45m x 3,00m x 2 lados + 1,80m x 3,30m x 2 lados. Desconto da porta = 0,80m x 2,10m
9.3	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	16,00	pedreiro para instalação da tela para desenvolvimento da trepadeira
9.4	ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	16,00	servente para auxiliar o pedreiro na instalação da tela para desenvolvimento da trepadeira
9.5	Composição - 33	TODAS AS ESPÉCIES DE PLANTAS E ÁRVORES INDICADAS EM PROJETO	u	1,00	plantas e árvores da jardinagem
9.6	ED-50378	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	220,00	2 meses de serviço para execução do canteiro
10 JARDINEIRAS					
10.1 JARDIM 02 - 03 UNIDADES					
10.1.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	1,20	$(2,97m + 2,90m + 2,39m + 1,2) \times 0,20m \times 0,20m + \text{estacas} = 0,20m \times 0,20m \times 0,50m \times 5 \text{ unidades} + (1,43m + 1,14m) \times 0,20m \times 0,20 \times 3 \text{ jardineiras}$



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS

FOLHA Nº: 01/01.

LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG

DATA: 19/10/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FÓRMULA DO CÁLCULO
10.1.2	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	7,80	$(2,97m + 2,90m + 2,39m + 1,2) \times 0,20m + \text{estacas} = 0,20m \times 0,20 \times 5 \text{ unidades} + (1,43m + 1,14m) \times 0,20m \times 3 \text{ jardineiras}$
10.1.3	ED-49779	CONCRETO CICLÓPICO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM ADIÇÃO DE 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	0,30	$\text{estacas} = 0,20m \times 0,20m \times 0,50m \times 5 \text{ unidades} \times 3 \text{ jardineiras}$
10.1.4	ED-48213	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	18,03	$2,97m \times \text{altura média de } 0,40m + 2,90m \times \text{altura média de } 0,86m + 2,39m \times \text{altura média de } 0,80m + 1,22m \times \text{altura média de } 0,34m \times 3 \text{ jardineiras}$
10.1.5	ED-48220	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	4,63	$\text{alvenaria sob o banco } (1,43m + 1,14m) \times 0,60m \times 3 \text{ jardineiras}$
10.1.6	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	30,75	$(2,97m \times \text{altura média de } 0,20m + 2,90m \times \text{altura média de } 0,66m + 2,39m \times \text{altura média de } 0,60m + 1,22m \times \text{altura média de } 0,14m) \times 2 \text{ lados} + (1,22m + 2,66m + 2,90m + 2,24m) \times 0,15m + 0,20m \times 0,40m \times 2 \text{ lados} + (1,43m + 1,14m) \times 0,20m \times 3 \text{ jardineiras}$
10.1.7	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	30,75	$\text{igual área do chapisco}$
10.1.8	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	23,06	$75\% \text{ da área do reboco}$
10.1.9	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	23,06	$75\% \text{ da área do reboco}$
10.1.10	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	18,03	$\text{lado interno da alvenaria de bloco armado}$
10.1.11	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m2	18,03	$\text{lado interno da alvenaria de bloco armado}$
10.1.12	RO-42994	Dreno de PVC $\varnothing = 50 \text{ mm}$, comprimento unitário = 40 cm (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)	U	12,00	$\text{dreno de tubo perfurado para escoamento do excesso de água} \times 3 \text{ jardineiras}$



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS

FOLHA Nº: 01/01.

LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG

DATA: 19/10/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FÓRMULA DO CÁLCULO
10.1.13	RO-40980	Manta geotêxtil não tecida, A/180, OP/20 ou similar, resistência à tração de 12 KN/m ² (Incluindo fornecimento, transporte e colocação)	m ²	1,08	manta pra proteger o tubo do dreno 0,30m x 0,30m x 4 unidades x 3 jardineiras
10.1.14	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m ³	4,56	altura média da jardineira = (0,20m + 0,66m + 0,60m + 0,14m) / 4 = 0,40m área interna da jardineira retirada em projeto = 3,81m ² x 3 jardineiras
10.2 JARDIM 03 - 01 UNIDADE					
10.2.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m ³	1,02	(6,09m + 3,04m + 1,34m + 3,33m + 1,20m) x 0,20m x 0,20m + estacas = 0,20m x 0,20m x 0,50m x 8 unidades + (2,20m + 4,40m) x 0,20m x 0,20
10.2.2	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m ²	4,64	(6,09m + 3,04m + 1,34m + 3,33m + 1,20m) x 0,20m + estacas = 0,20m x 0,20m x 8 unidades + (2,20m + 4,40m) x 0,20
10.2.3	ED-49779	CONCRETO CICLÓPICO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM ADIÇÃO DE 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	0,16	estacas = 0,20m x 0,20m x 8 unidade
10.2.4	ED-48213	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m ²	9,73	6,09m x altura média de 0,65m + 3,04m x altura média de 0,50m + 1,34m x altura média de 0,50m + 3,33m x altura média de 0,75m + 1,20m x altura média de 0,90m
10.2.5	ED-48220	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m ²	3,96	alvenaria sob o banco (2,20m + 4,40m) x 0,60m
10.2.6	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m ²	17,73	(6,09m x altura média de 0,45m + 3,04m x altura média de 0,30m + 1,34m x altura média de 0,30m + 3,33m x altura média de 0,55m + 1,20m x altura média de 0,70m) x 2 lados + (6,09m + 2,85m + 1,18m + 3,33m + 1,02m + 4,20m) x 0,15m + 0,20m x 0,40m x 2 lados + (2,20m + 4,40m) x 0,20m



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS

FOLHA Nº: 01/01.

LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG

DATA: 19/10/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FÓRMULA DO CÁLCULO
10.2.7	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	17,73	igual área do chapisco
10.2.8	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	13,30	75% da área do reboco
10.2.9	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	13,30	75% da área do reboco
10.2.10	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	9,73	lado interno da alvenaria de bloco armado
10.2.11	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m2	9,73	lado interno da alvenaria de bloco armado
10.2.12	RO-42994	Dreno de PVC $\varnothing = 50$ mm, comprimento unitário = 40 cm (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)	U	4,00	dreno de tubo perfurado para escoamento do excesso de água
10.2.13	RO-40980	Manta geotêxtil não tecida, A/180, OP/20 ou similar, resistência à tração de 12 KN/m ² (Incluindo fornecimento, transporte e colocação)	m2	0,36	manta pra proteger o tubo do dreno 0,30m x ,30m x 4 unidades
10.2.14	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m3	6,74	altura média da jaridenera = $(0,45m + 0,30m + 0,40m + 0,55m + 0,70m + 0,70m) / 6 = 0,52m$ área interna da jardineira retirada em projeto = 12,97m ²
10.3 JARDIM 05 - 01 UNIDADE					
10.3.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	0,73	$(4,17m + 2,09m + 1,64m + 2,51) \times 0,20m \times 0,20m + \text{estacas} = 0,20m \times 0,20m \times 0,50m \times 5 \text{ unidades} + (2,73m + 2,41m) \times 0,20m \times 0,20$
10.3.2	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	3,31	$(4,17m + 2,09m + 1,64m + 2,51) \times 0,20m + \text{estacas} = 0,20m \times 0,20m \times 5 \text{ unidades} + (2,73m + 2,41m) \times 0,20$
10.3.3	ED-49779	CONCRETO CICLÓPICO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM ADIÇÃO DE 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	0,10	estacas = 0,20m x 0,20m x 5 unidade
10.3.4	ED-48213	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPa , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	9,83	$4,17m \times \text{altura média de } 1,10m + 2,09m \times \text{altura média de } 1,00m + 1,64m \times \text{altura média de } 0,70m + 2,51m \times \text{altura média de } 0,80m$



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS

FOLHA Nº: 01/01.

LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG

DATA: 19/10/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FÓRMULA DO CÁLCULO
10.3.5	ED-48220	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	3,08	alvenaria sob o banco (2,73m + 2,41m) x 0,60m
10.3.6	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	18,41	(4,17m x altura média de 0,90m + 2,09m x altura média de 0,80m + 1,64m x altura média de 0,50m + 2,51m x altura média de 0,60m) x 2 lados + (4,17m + 2,09m + 1,64m + 2,51m) x 0,15m + 0,20m + 0,40m x 4 lados + (2,42m + 2,74m) x 0,20m
10.3.7	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	18,41	igual área do chapisco
10.3.8	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	13,81	75% da área do reboco
10.3.9	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	13,81	75% da área do reboco
10.3.10	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	9,83	lado interno da alvenaria de bloco armado
10.3.11	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m2	9,83	lado interno da alvenaria de bloco armado
10.3.12	RO-42994	Dreno de PVC \varnothing = 50 mm, comprimento unitário = 40 cm (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)	U	3,00	dreno de tubo perfurado para escoamento do excesso de água
10.3.13	RO-40980	Manta geotêxtil não tecida, A/180, OP/20 ou similar, resistência à tração de 12 KN/m2 (Incluindo fornecimento, transporte e colocação)	m2	0,27	manta pra proteger o tubo do dreno 0,30m x ,30m x 4 unidades
10.3.14	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m3	3,47	altura média da jaridenira = (0,70m + 0,1,10m + 0,50m + 0,50m) / 4 = 0,70m área interna da jardineira retirada em projeto = 4,95m ²
11		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
11.1	ED-50265	LAVAGEM DE PISO COM HIDROJATEAMENTO	m2	271,17	área piso pedra são tomé



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS

FOLHA Nº: 01/01.

LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG

DATA: 19/10/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FÓRMULA DO CÁLCULO
11.2	Composição - 32.1	MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA DE ACORDO COM O PROJETO / COTAÇÃO	u	1,00	fornecimento e instalação de mobiliários, equipamentos e estrutura metálica de acordo com os projetos e cotação
11.4	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m3	83,26	piso em concreto demolido = 72,18m ³ + piso em pedra são tomé demolido = 54,23m ² x 2cm de espessura = 1,08m ³ + 10m ³ de rejeitos provenientes da obra
11.5	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	83,26	piso em concreto demolido = 72,18m ³ + piso em pedra são tomé demolido = 54,23m ² x 2cm de espessura = 1,08m ³ + 10m ³ de rejeitos provenientes da obra
	ED-50270	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 4 HORAS DIÁRIAS	mês	5,00	execução de limpeza diária

JOAO ANGELO FERNANDES DE MOURA:06890356675
Assinado digitalmente por JOAO ANGELO FERNANDES DE MOURA:06890356675

João Ângelo Fernandes de Moura
Engenheiro Civil
CREA/MG Nº: 231.735/D

Jocimar César Brandão
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALEMIRAS

**LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO -
PRUDENTE DE MORAIS/MG.**

CONDIÇÕES GERAIS

As especificações a seguir têm por objetivo estabelecer normas e preceitos que devem ser obedecidas pela CONTRATADA nos trabalhos.

Caberá a CONTRATADA examinar detalhadamente o local da obra, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, energia elétrica, acessos, transportes e tudo o que for necessário para a satisfatória execução dos serviços iniciais até a entrega final da obra.

Na ausência das redes de energia elétrica e/ou água, caberá à empreiteira tomar as devidas providências que julgar conveniente para a execução dos serviços.

Durante a execução dos serviços não é permitido o bloqueio, obstrução ou eliminação de cursos d'água e canalizações existentes, salvo nos casos em que a CONTRATADA apresentar projeto de análise do responsável pela interferência, que fornecerá aprovação, mediante termo oficial.

As eventuais alterações no projeto obrigatoriamente deverão ser reportadas a FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA será responsável quanto ao uso obrigatório e correto pelos operários dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas de segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas, máquinas e equipamentos adequados a mais perfeita execução dos serviços.

Os materiais de construção empregados deverão satisfazer as condições de 1ª qualidade e de 1º uso, não sendo admissíveis materiais de baixa qualidade que apresentem defeitos de qualquer natureza.

A CONTRATANTE se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela FISCALIZAÇÃO.

NOTAS

Os projetos arquitetônicos disponibilizados apresentam uma concepção de como a ADMINISTRAÇÃO planeja que a Praça das Palmeiras esteja no médio e longo prazo. Portanto, alguns serviços contidos nos projetos não serão executados nessa programação atual.

Os serviços não contemplados nesse processo são a construção dos banheiros e o pergolado estilo caramanchão.

EXECUÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá emitir ART (anotação de responsabilidade técnica), referente à execução da obra.

Manter no canteiro o diário de obras atualizado.

A cada medição apresentar relatório fotográfico detalhado referente aos serviços executados.

Todos os trabalhos deverão ser executados de acordo com a boa técnica seguindo as normas da ABNT.

Se, em qualquer fase da obra, a FISCALIZAÇÃO tomar conhecimento de serviços mal executados tecnicamente ou aplicação de materiais inadequados, ela se reserva no direito de determinar sua demolição e tudo o que estiver incorreto, cabendo a CONTRATADA o ônus dos prejuízos.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA e correrão por sua conta todos os serviços gerais, tais como: despesas com pessoal de administração da obra, EPI'S, transportes diversos, consumo de água, luz e energia elétrica, além de outros que se façam necessários ao bom andamento da obra.

A proteção dos materiais e serviços executados caberá a CONTRATADA, que deverá manter a permanente vigilância sobre os mesmos, não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer.

A vigilância deverá ser mantida até a entrega da obra.

1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Administração local contemplará, dentre outros, as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, administrativo e de apoio,

compreendendo o supervisor, o engenheiro responsável pela obra, Engenheiros setoriais, o mestre de obra, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, a equipe de topografia, a equipe de medicina e segurança do trabalho, etc., bem como os equipamentos de proteção individual e coletiva de toda a obra, as ferramentas manuais, a alimentação e o transporte de todos os funcionários e o controle tecnológico de qualidade dos materiais e da obra.

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

2.2 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER

2.3 - LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNA

2.4 - LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)

O container deverá ser usado para guarda e conservação de todo material e equipamento utilizado na obra.

2.5 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA

METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS

Deverá ser instalada em local visível nas dimensões e especificações da planilha orçamentaria e conforme modelo disponibilizado pela CONTRATANTE.

As placas deverão estar instaladas no máximo 05 dias após o início dos serviços no canteiro

2.6 - DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ CINQUENTA (50) METROS

Para o início da obra deverá ser realizado uma limpeza total do terreno, retirando quaisquer tipos de entulho e camada vegetal, deixando o terreno perfeitamente limpo para o início dos trabalhos.

2.7 - TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO

Por todo o período de execução o local da obra DEVERÁ ser delimitado por tapume a fim de garantir a segurança dos munícipes e transeuntes no local.

2.8 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO

Deverá ser mantido durante toda a execução da obra banheiro químico para utilização dos funcionários da CONTRATADA. Este banheiro deverá ser mantido sempre limpo e com manutenção frequente.

2.09 - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.10 - PROJETO EXECUTIVO DE SPDA

2.11 - COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2

A CONTRATADA deverá executar e fornecer a CONTRATANTE uma via impressa e assinada pelo Responsável Técnico, além de uma via em arquivo digital dos projetos elétricos e de SPDA, além de projeto as built de qualquer alteração necessária que seja apresentada durante a execução das obras. Os projetos deverão vir acompanhados de Anotação de Responsabilidade técnica – ART.

3 - DEMOLIÇÕES

3.1 - DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO

Todo o piso de concreto existente será demolido para ser substituído por piso de bloquete Intertravado.

3.2 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO OU EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO

O piso em pedra São Tomé existente, onde apresentar defeitos, será demolido para recomposição.

4 - SERVIÇOS EM TERRA

4.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M

4.2 - APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO

4.3 - REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE

As valas serão abertas para execução da infraestrutura elétrica e passagem de tubulação hidráulica.

O fundo das valas será isento de pedras soltas e detritos orgânicos. Após a execução da limpeza, o solo será regularizado e fortemente compactado manualmente com soquete.

O reaterro apilado manualmente de valas em camadas de 0,15m com aproveitamento do material escavado, deverá ser de terra sem detritos vegetais convenientemente molhadas e compactadas de modo a serem evitados trincas ou desníveis em virtude de recalque das camadas aterradas.

5 – PISOS

5.1 - LAJE DE TRANSIÇÃO E = 6 CM, SEM JUNTA, FCK = 10 MPA (MANUAL)

5.2 - REVESTIMENTO COM PEDRA SÃO TOMÉ APLICADO EM PISO (40X40CM), ESP. 2CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DA PEDRA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO

Nos locais que o piso em pedra São Tomé e o piso em concreto, sob as pedras, foram demolidos será executada uma laje de transição em concreto para, após a completa cura do concreto, assentar novo piso em pedra São Tomé.

Deverá ser aplicado diretamente sobre o solo, previamente regularizado e compactado, de modo a selar a umidade ascendente desde o solo.

A laje será executada com 6 cm de espessura média, em concreto nãoestrutural, em cimento, brita e areia, no traço volumétrico 1:2,5:5.

No lançamento do concreto, sua superfície será somente sarrafeada a régua, de modo a obter-se uma superfície rústica, porém deverá ser rigorosamente mestrada para assegurar-se a sua planicidade.

A laje só deverá ser executada após a Fiscalização inspecionar e aprovar os serviços de instalação de todos os dutos que passem sob o piso, bem como de caixas de passagem e dispositivos de inspeção, ralos, grelhas e equivalentes.

As pedras São Tomé serão de procedência conhecida e idônea, bem acabadas, textura homogênea, de alta dureza, isentos de fragmentos de qualquer material estranho. Deverá apresentar arestas vivas, faces planas, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.

O armazenamento e o transporte serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

Antes do assentamento, a laje de transição deverá ser limpa e lavada cuidadosamente.

Deverá ser utilizada argamassa colante flexível ACIII (NBR14081).

A disposição das peças deverá ser planejada em função das características da área de aplicação, a fim de diminuir o recorte das peças.

O assentamento será realizado com cuidado, apoiando-se a peça sobre a argamassa e batendo-se levemente com o cabo da colher, de modo a obter a superfície acabada uniforme, sem desníveis entre as peças. O alinhamento das juntas deverá ser rigoroso e continuamente controlado, de forma que a espessura não ultrapasse nem seja inferior a indicada pelo fabricante.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates e juntas.

5.3 - REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO

O trabalho visa estabelecer uma conformação do terreno e possibilitar o assentamento dos pisos. Por sua vez a compactação é o processo que visa aumentar a estabilização e melhoria do solo através de processo manual, objetivando reduzir o volume de vazios do solo. A compactação tem em vista estes dois aspectos: aumentar a intimidade de contato entre os grãos e tornar o aterro mais homogêneo melhorando as suas características de resistência, deformabilidade e permeabilidade

Não haverá lançamento de material. Após a completa limpeza dos entulhos provenientes da demolição dos pisos será executada a compactação da base existente.

A umidade do solo deverá ser mantida próxima da taxa ótima, por método manual, admitindo-se variação de máximo 3%. Deverá ser mantida a homogeneidade das camadas a serem compactadas. Não serão admitidos materiais com resto de vegetação ou de demolições.

O aterro será compactado por meio mecanizado até atingir o grau de compactação mínimo de 95% e o seu controle tecnológico será procedido de acordo com a NBR 5681. Deverá utilizar para este serviço a placa vibratória ou sapo compactador, a depender das condições de cada local específico.

5.4 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM

A base será executada em colchão de areia e a camada deverá ser devidamente regularizada e compactada, resultando em uma espessura final não inferior a 06 cm. A superfície da camada da base deve ficar bem fechada, ou seja, com o mínimo de vazios possível para que a camada de assentamento (areia) não se perca durante o assentamento das peças de concreto.

A construção do piso intertravado começa de fato pela constituição da camada de areia para assentamento dos blocos de concreto. Esta camada deve ser composta por areia média, limpa e seca, ou seja, a areia não pode estar saturada.

Como a espessura da areia, após a compactação das peças de concreto deve apresentar 3 cm, é necessário que seja acrescida na espessura inicial uma camada de areia superior a 3 cm. Uma vez espalhada, a areia não deve permanecer no local por longo tempo até a colocação dos blocos. Por isso, deve ser lançado apenas o suficiente para cumprir a jornada de trabalho prevista para o assentamento dos blocos.

Os blocos a serem empregados na pavimentação do passeio serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão de no mínimo 35 Mpa, conforme ABNT NBR 9781 – Peças de Concreto para Pavimentação – Especificação e métodos de ensaio. Deverão ser observadas as dimensões das peças do piso, sendo que o bloco utilizado deverá ter 10 x 20 cm e espessura geral de 06 cm.

A colocação dos blocos é uma das atividades mais importantes durante toda a reforma da Praça da Palmeiras, pois essa etapa é responsável, em grande parte, pela qualidade final do serviço. Dela dependerão níveis, alinhamentos do padrão de assentamento, regularidade da superfície, largura das juntas, que são fundamentais para o bom acabamento e durabilidade do pavimento. Como é uma atividade manual, da qual participam muitas pessoas, é fundamental um controle rigoroso para que não ocorram desníveis, degraus e ressaltos.

Uma vez assentados todos os blocos que caibam inteiros na área a pavimentar, é necessário fazer ajustes e acabamentos nos espaços que ficaram vazios. Os pedaços de blocos que serão usados como acabamento devem ser cortados cerca de 2 mm menores que o tamanho do lugar onde serão colocados.

As juntas entre os blocos devem ter em média 03 mm, e eles não devem ficar excessivamente juntos, ou seja, com as juntas muito fechadas. Alguns blocos já apresentam separadores com a medida certa das juntas.

Colocados todos os blocos e feitos todos os ajustes e acabamentos, faz-se a primeira compactação do pavimento, antes do lançamento da areia para preenchimento das juntas entre os blocos. A compactação inicial é fundamental para o nivelamento da superfície da camada de blocos de concreto, inicialização da compactação da camada de areia de assentamento e ainda para fazer com que a areia preencha parcialmente as juntas, de baixo para cima, dando-lhes um primeiro estágio de travamento.

A compactação deve ser feita em toda a área pavimentada, com placas vibratórias e devem ser dadas pelo menos duas passadas, em diferentes direções, percorrendo toda a área em uma direção (longitudinal, por exemplo) antes de percorrer a outra (transversal), tendo o cuidado de sempre ocorrer o recobrimento do percurso anterior, para evitar a formação de degraus. As bordas e os locais de difícil acesso devem ser compactados utilizando equipamentos de menor porte.

Após a conclusão da compactação inicial, deve-se espalhar uma camada de areia fina, de maneira que os grãos penetrem nas juntas. A selagem das juntas (seu preenchimento com areia) é necessária para o bom funcionamento do pavimento. Por isso, é importante empregar o material adequado e executar a selagem da melhor maneira possível. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição e na sequência deverá ser realizada a compactação final da mesma maneira e com os mesmos equipamentos da compactação inicial.

O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

5.5 - REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO

5.6 - GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM,

EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)

O meio-fio existente instalado na divisa do piso da Praça com a margem da Avenida deverá ser removido para ser reinstalado devidamente alinhado e nivelado com o novo pavimento da Praça.

Serão instalados novos meios-fios na divisa do novo pavimento da praça com o canteiro de jardim e no entorno das Palmeiras existente.

O meio fio será em concreto simples resistência mínima à compressão de 20 Mpa e padrão DER-MG.

O meio-fio será assentado na forma convencional devendo a sua altura livre não ultrapassar a parte superior do bloco intertravado.

Serão abertas valas conforme dimensões das guias. O fundo da vala, depois de aberta, deverá ser regularizado e compactado por intermédio de soquete manual.

As guias serão assentadas de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previstos no projeto. Após assentamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com dosagem em volume de 01 de cimento para 03 de areia. A areia deve ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, isenta de torrões de terra ou de outras matérias estranhas e ter diâmetro máximo igual a 4,8mm. Será tolerado até 20 mm de desvio no alinhamento e perfis estabelecidos no projeto.

6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

Será construída nova infraestrutura elétrica e de SPDA para futura instalação dos postes e luminárias da Praça, além de criar pontos de tomadas em algumas caixas de passagem instaladas embutidas no piso para facilitar o uso da Praça para execução de eventos.

Designar as áreas de estocagem dos materiais, em lugares abrigados ou ao tempo, levando em consideração os tipos de materiais, como segue:

Estocagem em local abrigado - materiais sujeitos à oxidação, peças miúdas, fios, luminárias, reatores, lâmpadas, interruptores, tomadas, eletrodutos de PVC e outros.

Estocagem ao tempo - peças galvanizadas a fogo, cabos em bobinas e para uso externo ou subterrâneo.

O recebimento das instalações elétricas estará condicionado à aprovação dos materiais, dos equipamentos e da execução dos serviços pela FISCALIZAÇÃO. Além disso, as instalações elétricas somente poderão ser recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovadas pela FISCALIZAÇÃO e ligadas à rede de concessionária de energia local.

A execução deverá ser inspecionada durante todas as fases de execução, bem como após a conclusão, para comprovar o cumprimento das exigências do contrato.

A FISCALIZAÇÃO efetuará a inspeção de recebimento das instalações, conforme prescrição do capítulo 7 da NBR 5410. Serão examinados todos os materiais, aparelhos e equipamentos instalados, no que se refere às especificações e perfeito estado.

A CONTRATADA terá a responsabilidade de providenciar junto à concessionária a aprovação e liberação dos serviços, de conformidade com os requisitos por ela exigidos, caso necessário.

8 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

8.1 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES

TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Serão instalados tubo de água fria e torneiras de jardim para aumento dos pontos de irrigação da Praça.

Antes do recobrimento das tubulações embutidas e enterradas, serão executados testes visando detectar eventuais vazamentos.

Durante a fase de testes, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências para que a água proveniente de eventuais vazamentos não cause danos aos serviços já executados.

9 – PAISAGISMO

9.1 - PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS

Para o plantio de grama, primeiramente deverá ser feito o preparo do local fofando a terra em uma camada de 10 a 20cm, adicionando ao local do plantio terra fértil. O terreno deverá ser regularizado e nivelado antes do plantio da grama. As placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade. O terreno deverá ser irrigado após o plantio por 30 dias todos os dias.

9.2 - ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-92, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO

9.3 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

9.4 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

No banheiro dos taxistas existente na Praça será instalada uma malha pop, afastada 15cm da alvenaria, para servir de suporte a trepadeira Ipomeia Rubra, que será plantada para integrar a edificação ao novo layout da Praça.

9.5 - TODAS AS ESPÉCIES DE PLANTAS E ÁRVORES INDICADAS EM PROJETO

9.6 - JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

As mudas deverão ser de boa qualidade com tamanho correspondente descrito no projeto. O seu plantio deve ser usado terra adubada vegetal com espaçamento por igual deixando o canteiro homogêneo.

10 - JARDINEIRAS

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL

APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO

As valas serão abertas para execução das estacas de concreto e execução de alvenarias em bloco de concreto cheio.

O fundo das valas será isento de pedras soltas e detritos orgânicos. Após a execução da limpeza, o solo será regularizado e fortemente compactado manualmente com soquete.

CONCRETO CICLÓPICO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM ADIÇÃO DE 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

Para estabilizar a estrutura das jardineiras serão executadas estacas em concreto ciclópico, no traço de 1:3:6 com 30% de pedra de mão. Terá dimensões mínimas de 20 cm x 20 cm e profundidade de 50cm dentro do solo. A execução se dará de forma a constituir um concreto ciclópico de pedra afogada, ou seja, primeiramente é lançado o concreto para posteriormente ser mergulhada a pedra e apiloada com soquete manual. O enchimento se dará até o nível do fundo da vala do bloco cheio.

ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)

ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)

As jardineiras serão constituídas por alvenaria de bloco de concreto cheio, FCK \geq 20 MPA, armado, espessura de 14 cm.

O serviço de alvenaria deve ser iniciado com a "marcação" das paredes com base no projeto de detalhes das jardineiras, executando os cantos com um tijolo e, logo após, a primeira fiada com concreto e com o auxílio de linha, esquadro, prumo e nível. Atentar para o detalhe que alguns panos de alvenaria são desnivelados.

Nas extremidades da parede suspendem-se prumadas de guia, controlando com o prumo e assentando. Executar todas as fiadas, seguindo um fio de nylon nivelado de acordo com as prumadas-guia das extremidades.

O assentamento dos blocos será feito sempre com juntas de "amarração".

Na locação dos bancos que compõem as jardineiras serão assentados blocos de concreto cheio sem armação, FCK \geq 20 MPA, espessura de 19 cm, que serão utilizados como base para os bancos.

CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO

REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO

Os blocos serão inicialmente protegidos com aplicação de chapisco, distribuído de forma homogênea por toda a área considerada. Os blocos serão chapiscados, interna e externamente, por todo o seu plano.

Inicialmente será aplicado chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura.

Deverão ser utilizados procedimentos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a CONTRATADA certificar-se de que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

As instalações dos drenos devem ser executadas antes dessa etapa, evitando-se dessa forma, retoques no revestimento.

A CONTRATADA deverá apresentar nas paredes executadas uma superfície lisa e preparadas para o revestimento.

Depois da cura do chapisco (no mínimo 24 horas), deverá ser aplicado revestimento com espessura de 2,0 cm, no traço de 1:7.

A argamassa será preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas propriedades desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e corrigir todas as falhas. No caso do reboco com argamassa de cimento e areia o acabamento será feito com desempenadeira e filtro de espuma.

PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO

PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)

PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS

Antes da aplicação do selador e tinta acrílica deverá ser aplicada, do lado interno, emulsão asfáltica para impermeabilização da estrutura.

A superfície devesse estar limpa, retirada toda a sujeira e empecilhos que comprometam a eficiência do produto.

A forma correta e a aplicação com duas demãos, sendo cada uma em sentidos diferentes, necessitando um tempo de 12 horas entre a 1ª e a 2ª demão.

A pintura impermeabilizante deve cobrir toda a superfície interna das jardineiras.

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.

As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como os pisos e bancos.

Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:

Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais. Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem

inadequada. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de conformidade com as indicações de projeto bem como, as diretrizes gerais.

APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO

Para proteção da estrutura das jardineiras deverá ser instalada lona preta para evitar o contato direto do maciço no pano de parede.

Dreno de PVC \varnothing = 50 mm, comprimento unitário = 40 cm (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)

Manta geotêxtil não tecida, A/180, OP/20 ou similar, resistência à tração de 12 KN/m² (Incluindo fornecimento, transporte e colocação)

Para proteger as jardineiras evitando o aumento da solicitação da estrutura de forma demasiada, deverá ser instalados buzinotes de 50 mm de diâmetro em alguns pontos da estrutura.

Os buzinotes deverão, nos pontos de encontro com o aterro, ter sua parede perfurada para aumentar a eficiência de drenagem e ser envoltos com manta geotêxtil e brita para evitar o entupimento.

COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL

O aterro deve ser executado com material de 1ª qualidade, os materiais serão espalhados e regularizados com o auxílio de ferramentas manuais. Na operação serão removidos galhos, matacões, entulhos e demais rejeitos indesejáveis ao bom desempenho do aterro das jardineiras.

As camadas soltas deverão apresentar espessura máxima de 30 cm e compactadas a um grau de 95% do Proctor Normal, devendo ser umedecidas e homogeneizadas quando necessário.

A última camada deverá ser aerada para aumentar a oxigenação da terra e melhorar as condições de plantio das Mini Cordas de Cristo Vermelhas.

11 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES 11.1 - LAVAGEM DE PISO COM HIDROJATEAMENTO

O piso existente em pedra São Tomé, após ser recuperado, deverá ser totalmente lavado com hidrojateamento.

11.2 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA DE ACORDO COM O PROJETO / COTAÇÃO

Todos os móveis, equipamentos e estruturas deverão ser executados com materiais de primeira qualidade. Aços com chapas suficientemente espessas para durar por vários anos sem danificar, fundos e pinturas com material de qualidade superior e madeiras de lei, como Ipê.

As cotações contemplam todo serviço necessário para a completa execução de todos os móveis, equipamentos e estruturas. Inclusive pinturas e fundações, sendo mão de obra e material.

11.3 - TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA

11.4 - TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA

11.5 - LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 4 HORAS DIÁRIAS

A obra deverá ser mantida sempre limpa durante toda a sua execução, mas no final deve ser feita uma limpeza fina para entrega do objeto.

Prudente de Moraes, outubro de 2023.

JOAO ANGELO
FERNANDES DE
MOURA:06890356675

Assinado digitalmente
por JOAO ANGELO
FERNANDES DE
MOURA:06890356675

João Ângelo Fernandes de Moura
Engenheiro Civil – CREA: 231.735/D



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS					DATA: 19/10/2023			
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	19,60%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$17.909,48	
1.1	CPU-CDE	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	un	1,00	R\$14.974,48	R\$17.909,48	R\$17.909,48	
2 SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$29.379,10	
2.1	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	um	1,00	R\$2.163,09	R\$2.587,05	R\$2.587,05	
2.2	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	R\$1.474,86	R\$1.763,93	R\$1.763,93	
2.3	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	5,00	R\$750,30	R\$897,36	R\$4.486,80	
2.4	ED-16358	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	un	1,00	R\$335,74	R\$401,55	R\$401,55	
2.5	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	1,00	R\$1.458,72	R\$1.744,63	R\$1.744,63	
2.6	ED-50702	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ CINQUENTA (50) METROS	m2	954,00	R\$0,51	R\$0,61	R\$581,94	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS					DATA: 19/10/2023			
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	19,60%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
2.7	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	m	173,00	R\$12,80	R\$15,31	R\$2.648,63	
2.8	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	5,00	R\$836,40	R\$1.000,33	R\$5.001,65	
2.9	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	1,00	R\$1.765,98	R\$2.112,11	R\$2.112,11	
2.10	CO-27434	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	1,00	R\$1.273,56	R\$1.523,18	R\$1.523,18	
2.11	CO-27487	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	2.323,00	R\$2,35	R\$2,81	R\$6.527,63	
3 DEMOLIÇÕES					R\$14.428,76			
3.1	ED-48442	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	72,18	R\$148,69	R\$177,83	R\$12.836,45	
3.2	ED-48503	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO OU EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	54,23	R\$24,55	R\$29,36	R\$1.592,31	
4 SERVIÇOS EM TERRA					R\$4.909,45			
4.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	19,50	R\$67,39	R\$80,60	R\$1.571,70	
4.2	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	65,00	R\$22,72	R\$27,17	R\$1.766,05	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS					DATA: 19/10/2023			
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	19,60%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
4.3	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	m3	19,50	R\$67,39	R\$80,60	R\$1.571,70	
5 PISOS					R\$124.711,58			
5.1	ED-50589	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 6 CM, SEM JUNTA, FCK = 10 MPA (MANUAL)	m2	54,23	R\$59,10	R\$70,68	R\$3.833,26	
5.2	ED-50756	REVESTIMENTO COM PEDRA SÃO TOMÉ APLICADO EM PISO (40X40CM), ESP. 2CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/ EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DA PEDRA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	54,23	R\$129,46	R\$154,83	R\$8.397,05	
5.3	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	1.108,83	R\$4,73	R\$5,66	R\$6.275,98	
5.4	ED-50417	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM	m2	1.071,21	R\$64,24	R\$76,83	R\$82.301,06	
5.5	ED-51142	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	m	143,79	R\$38,49	R\$46,03	R\$6.618,65	
5.6	ED-51139	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	249,00	R\$58,04	R\$69,42	R\$17.285,58	
6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$19.430,69			
6.1	ED-49506	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 16 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 260 X 310 X 85 MM	un	1,00	R\$179,30	R\$214,44	R\$214,44	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS					DATA: 19/10/2023			
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	19,60%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
6.2	ED-49228	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 10A	un	1,00	R\$23,51	R\$28,12	R\$28,12	
6.3	ED-49231	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	un	1,00	R\$23,51	R\$28,12	R\$28,12	
6.4	ED-49231	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	un	1,00	R\$23,51	R\$28,12	R\$28,12	
6.5	ED-49231	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	un	1,00	R\$23,51	R\$28,12	R\$28,12	
6.6	ED-15114	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	un	1,00	R\$127,94	R\$153,02	R\$153,02	
6.7	ED-4155	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM (1.1/4")	m	250,00	R\$27,66	R\$33,08	R\$8.270,00	
6.8	ED-49165	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO, METÁLICA, TAMPA ANTIDERRAPANTE, 200 X 200 X 100 CM	un	15,00	R\$106,10	R\$126,90	R\$1.903,50	
6.9	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	300,00	R\$4,80	R\$5,74	R\$1.722,00	
6.10	ED-48961	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 70°C, 450/750V	m	600,00	R\$9,40	R\$11,24	R\$6.744,00	
6.11	ED-15748	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	5,00	R\$25,58	R\$30,59	R\$152,95	
6.12	ED-15749	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	5,00	R\$26,47	R\$31,66	R\$158,30	
7	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA						R\$655,61	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS					DATA: 19/10/2023			
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	19,60%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
7.1	ED-51086	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABO 35 MM2	un	1,00	R\$21,90	R\$26,19	R\$26,19	
7.2	ED-48700	ATERRAMENTO COM HASTES COPPERWELD, DIÂMETRO DE 5/8", COMPRIMENTO DE 240CM, EXCLUSIVE CABO E CAIXA PARA ATERRAMENTO, INCLUSIVE GRAMPO PARA HASTE E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$344,14	R\$411,59	R\$411,59	
7.3	ED-49132	CABO DE COBRE NU # 10 MM2, ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	6,00	R\$13,23	R\$15,82	R\$94,92	
7.4	ED-51055	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC, DIÂMETRO DE 30CM, ALTURA DE 30CM, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO, EXCLUSIVE HASTE DE ATERRAMENTO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$102,77	R\$122,91	R\$122,91	
8 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$2.467,00			
8.1	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	m	75,00	R\$24,46	R\$29,25	R\$2.193,75	
8.2	ED-50323	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	5,00	R\$45,69	R\$54,65	R\$273,25	
9 PAISAGISMO					R\$64.876,15			
9.1	ED-50435	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	m2	590,00	R\$27,62	R\$33,03	R\$19.487,70	
9.2	ED-29581	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-92, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO	m2	30,90	R\$23,18	R\$27,72	R\$856,55	
9.3	ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	16,00	R\$27,45	R\$32,83	R\$525,28	
9.4	ED-50367	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	16,00	R\$19,76	R\$23,63	R\$378,08	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS					DATA: 19/10/2023			
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	19,60%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
9.5	Composição - 33	TODAS AS ESPÉCIES DE PLANTAS E ÁRVORES INDICADAS EM PROJETO	u	1,00	R\$31.146,10	R\$37.250,74	R\$37.250,74	
9.6	ED-50378	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	220,00	R\$24,24	R\$28,99	R\$6.377,80	
10	JARDINEIRAS						R\$20.189,30	
10.1	JARDIM 02 - 03 UNIDADES							
10.1.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	1,20	R\$67,39	R\$80,60	R\$96,72	
10.1.2	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	7,80	R\$22,72	R\$27,17	R\$211,93	
10.1.3	ED-49779	CONCRETO CICLÓPICO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM ADIÇÃO DE 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	0,30	R\$409,63	R\$489,92	R\$146,98	
10.1.4	ED-48213	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	18,03	R\$213,22	R\$255,01	R\$4.597,83	
10.1.5	ED-48220	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	4,63	R\$187,01	R\$223,66	R\$1.035,55	
10.1.6	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	30,75	R\$9,11	R\$10,90	R\$335,18	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS					DATA: 19/10/2023			
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	19,60%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
10.1.7	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	30,75	R\$30,67	R\$36,68	R\$1.127,91	
10.1.8	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	23,06	R\$6,28	R\$7,51	R\$173,20	
10.1.9	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	23,06	R\$15,14	R\$18,11	R\$417,66	
10.1.10	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	18,03	R\$24,97	R\$29,86	R\$538,38	
10.1.11	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m2	18,03	R\$2,91	R\$3,48	R\$62,74	
10.1.12	RO-42994	Dreno de PVC ø = 50 mm, comprimento unitário = 40 cm (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)	U	12,00	R\$23,21	R\$27,76	R\$333,12	
10.1.13	RO-40980	Manta geotêxtil não tecida, A/180, OP/20 ou similar, resistência à tração de 12 KN/m2 (Incluindo fornecimento, transporte e colocação)	m2	1,08	R\$4,92	R\$5,88	R\$6,35	
10.1.14	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m3	4,56	R\$44,98	R\$53,80	R\$245,33	
10.2	JARDIM 03 - 01 UNIDADE							
10.2.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	1,02	R\$67,39	R\$80,60	R\$82,21	
10.2.2	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	4,64	R\$22,72	R\$27,17	R\$126,07	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS					DATA: 19/10/2023			
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	19,60%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
10.2.3	ED-49779	CONCRETO CICLÓPICO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM ADIÇÃO DE 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	0,16	R\$409,63	R\$489,92	R\$78,39	
10.2.4	ED-48213	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	9,73	R\$213,22	R\$255,01	R\$2.481,25	
10.2.5	ED-48220	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	3,96	R\$187,01	R\$223,66	R\$885,69	
10.2.6	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	17,73	R\$9,11	R\$10,90	R\$193,26	
10.2.7	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	17,73	R\$30,67	R\$36,68	R\$650,34	
10.2.8	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	13,30	R\$6,28	R\$7,51	R\$99,86	
10.2.9	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	13,30	R\$15,14	R\$18,11	R\$240,82	
10.2.10	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	9,73	R\$24,97	R\$29,86	R\$290,54	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS					DATA: 19/10/2023			
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	19,60%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
10.2.11	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m2	9,73	R\$2,91	R\$3,48	R\$33,86	
10.2.12	RO-42994	Dreno de PVC ø = 50 mm, comprimento unitário = 40 cm (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)	U	4,00	R\$23,21	R\$27,76	R\$111,04	
10.2.13	RO-40980	Manta geotêxtil não tecida, A/180, OP/20 ou similar, resistência à tração de 12 KN/m2 (Incluindo fornecimento, transporte e colocação)	m2	0,36	R\$4,92	R\$5,88	R\$2,12	
10.2.14	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m3	6,74	R\$44,98	R\$53,80	R\$362,61	
10.3 JARDIM 05 - 01 UNIDADE								
10.3.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	0,73	R\$67,39	R\$80,60	R\$58,84	
10.3.2	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	3,31	R\$22,72	R\$27,17	R\$89,93	
10.3.3	ED-49779	CONCRETO CICLÓPICO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM ADIÇÃO DE 30% DE PEDRA DE MÃO, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	0,10	R\$409,63	R\$489,92	R\$48,99	
10.3.4	ED-48213	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	9,83	R\$213,22	R\$255,01	R\$2.506,75	
10.3.5	ED-48220	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	3,08	R\$187,01	R\$223,66	R\$688,87	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS					DATA: 19/10/2023			
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	19,60%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL	
10.3.6	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	18,41	R\$9,11	R\$10,90	R\$200,67	
10.3.7	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	18,41	R\$30,67	R\$36,68	R\$675,28	
10.3.8	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	13,81	R\$6,28	R\$7,51	R\$103,69	
10.3.9	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	13,81	R\$15,14	R\$18,11	R\$250,05	
10.3.10	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	9,83	R\$24,97	R\$29,86	R\$293,52	
10.3.11	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m2	9,83	R\$2,91	R\$3,48	R\$34,21	
10.3.12	RO-42994	Dreno de PVC Ø = 50 mm, comprimento unitário = 40 cm (Execução, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)	U	3,00	R\$23,21	R\$27,76	R\$83,28	
10.3.13	RO-40980	Manta geotêxtil não tecida, A/180, OP/20 ou similar, resistência à tração de 12 KN/m2 (Incluindo fornecimento, transporte e colocação)	m2	0,27	R\$4,92	R\$5,88	R\$1,59	
10.3.14	ED-51096	COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	m3	3,47	R\$44,98	R\$53,80	R\$186,69	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS	FOLHA Nº: 01/01.
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS	DATA: 19/10/2023
LOCAL: AVENIDA BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO - PRUDENTE DE MORAIS/MG	FORMA DE EXECUÇÃO:
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO CENTRAL - ABRIL/2023 - SEM DESONERAÇÃO	() DIRETA (X) INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO	% ISS MUNICIPAL: 2,00% BDI: 19,60%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$213.684,86
11.1	ED-50265	LAVAGEM DE PISO COM HIDROJATEAMENTO	m2	271,17	R\$5,68	R\$6,79	R\$1.841,24
11.2	Composição - 32.1	MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA DE ACORDO COM O PROJETO / COTAÇÃO	u	1,00	R\$160.150,00	R\$191.539,40	R\$191.539,40
11.3	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m3	83,26	R\$23,37	R\$27,95	R\$2.327,12
11.4	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	m3	83,26	R\$50,00	R\$59,80	R\$4.978,95
11.5	ED-50270	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - 01 SERVENTE X 4 HORAS DIÁRIAS	mês	5,00	R\$2.173,60	R\$2.599,63	R\$12.998,15

VALOR TOTAL DA OBRA

R\$512.641,98

JOAO ANGELO FERNANDES DE MOURA:06890356675
Assinado digitalmente por JOAO ANGELO FERNANDES DE MOURA:06890356675

João Ângelo Fernandes de Moura
Engenheiro Civil
CREA/MG Nº: 231.735/D

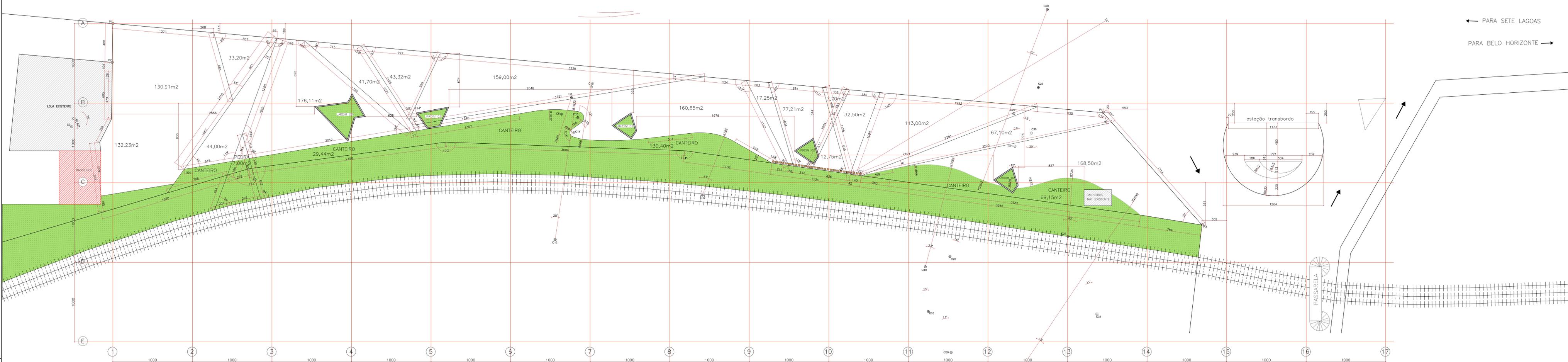
Jocimar César Brandão
Prefeito Municipal

PARA BELO HORIZONTE →

AV. BRASÍLIA

← PARA SETE LAGOAS

PARA BELO HORIZONTE →



IMPLANTAÇÃO PRAÇA DAS PALMEIRAS (PISO)
 ESCALA 1/125

LEGENDA	
P-	PONTO DE AMARRAÇÃO
C-	CENTRO- TODOS OS CENTROS ESTÃO AMARRADOS AOS EIXOS
PC-	PONTO DE CURVA
PT-	PONTO DE TANGÊNCIA

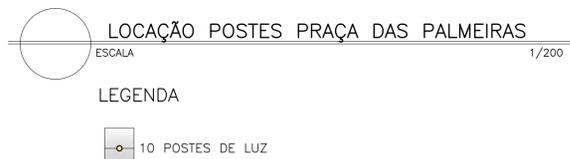
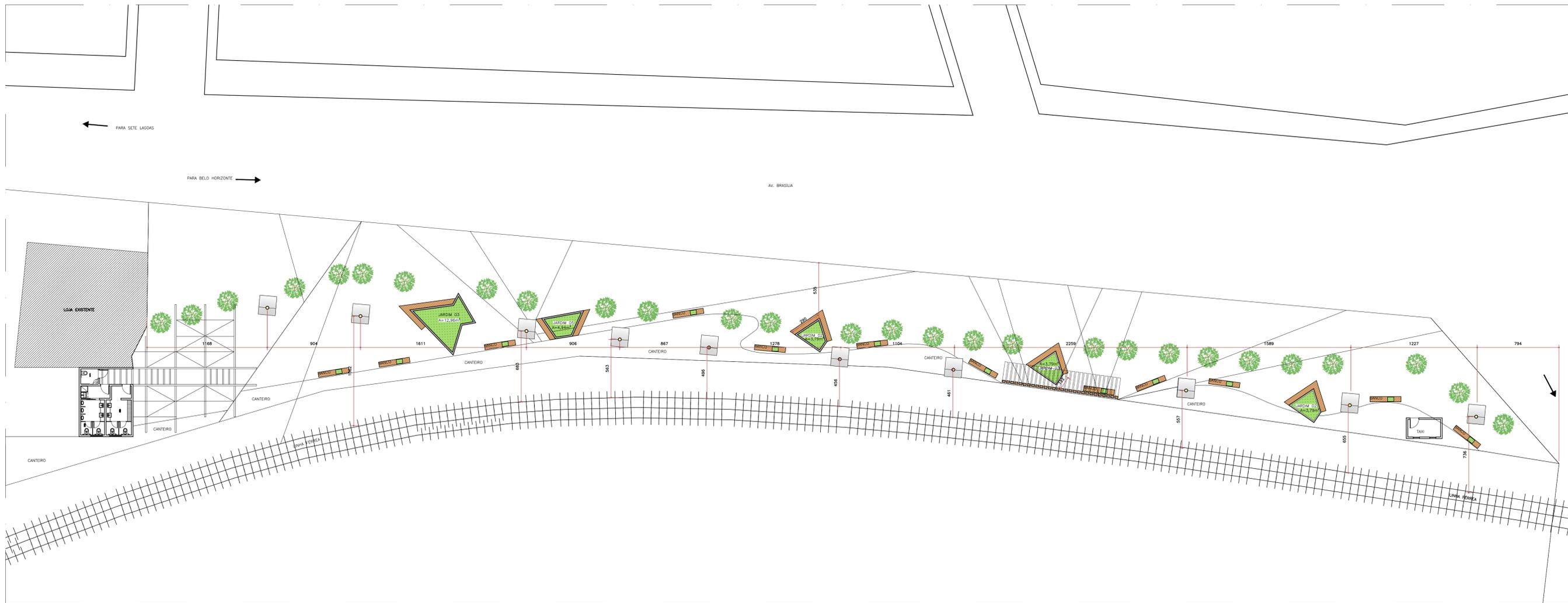
PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	CAU
	ENIUS MARCUS DIAS MACHADO	44140-6
	PROPRIETÁRIO	CNPJ
	MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS	18.314.625/0001-93
	TÍTULO	FOLHA
REFORMA PRAÇA DAS PALMEIRAS	01/01	
DETALHE	DATA	
PLANTA PISO	OUTUBRO/2023	
PREFEITURA	ENDEREÇO OBRA	PRUDENTE DE MORAIS
	PRAÇA DAS PALMEIRAS, AV. BRASÍLIA - CENTRO	
	PRUDENTE DE MORAIS	
	CEP: 35738-000	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



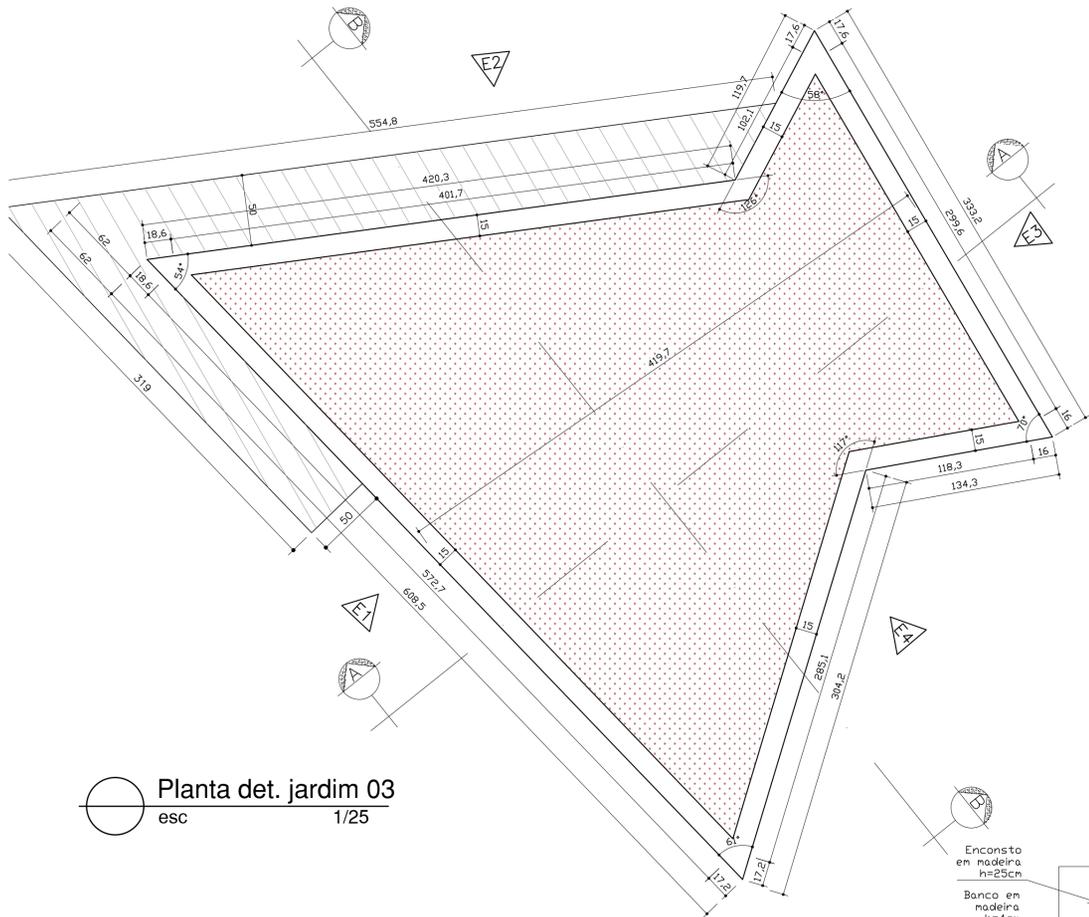
IMPLANTAÇÃO PRAÇA DAS PALMEIRAS (LAYOUT)
ESCALA 1/200

- LEGENDA**
- CANTEIROS GRAMADOS
 - ESTAÇÃO DE TRANSBORDO - 01 UNIDADE
 - VEGETAÇÃO EXISTENTE A PERMANECER
 - 12 LIXEIRAS
 - 10 POSTES DE LUZ
 - JARDIM 01 - 01 UNIDADE
 - JARDIM 02 - 03 UNIDADES
 - JARDIM 03 - 01 UNIDADE
 - BANCOS - 12 UNIDADES: 06 COM ENCOSTO | 06 SEM ENCOSTO
 - ÁREA SANITÁRIOS - 35,12m²
 - ÁREA ESTRUTURA METÁLICA - 144,00m²

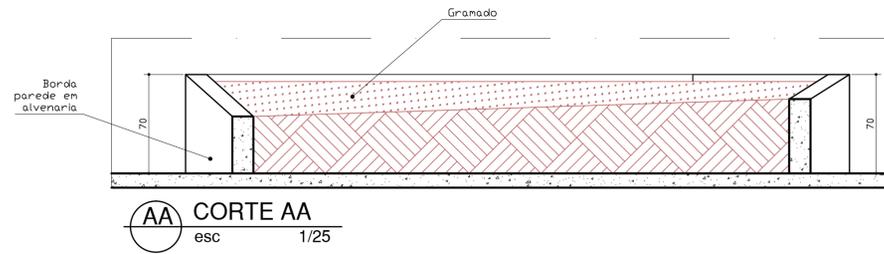
PROJETA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	CAU
	ENIUS MARCUS DIAS MACHADO	44140-6
	PROPRIETÁRIO	CNPJ
	MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS	18.314.625/0001-93
PROJETO	TÍTULO	FOLHA
	REFORMA PRAÇA DAS PALMEIRAS	01/01
DESENHO	DETALHE	DATA
	PLANTA EXECUTIVA	OUTUBRO/2023
PREFEITURA	ENDEREÇO OBRA	
	PRAÇA DAS PALMEIRAS, AV. BRASÍLIA - CENTRO	
	PRUDENTE DE MORAIS	
	CEP: 35738-000	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



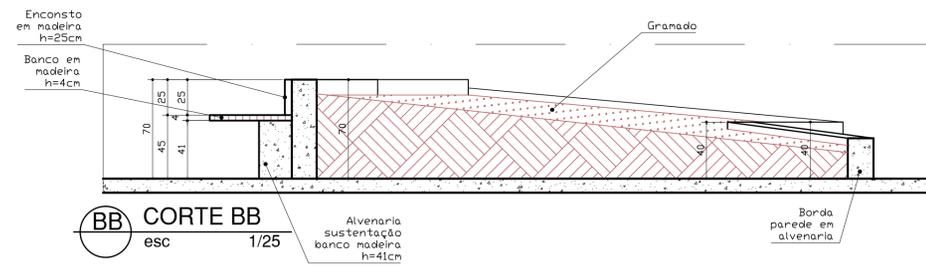
PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	CAU
	ENIUS MARCUS DIAS MACHADO	44140-6
	PROPRIETÁRIO	CNPJ
	MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS	18.314.625/0001-93
PROJETO	TÍTULO	FOLHA
	REFORMA PRAÇA DAS PALMEIRAS	01/01
PROJETO	DETALHE	DATA
	PLANTA LOCAÇÃO POSTES	OUTUBRO/2023
PREFEITURA	ENDEREÇO OBRA	PRUDENTE DE MORAIS
	PRAÇA DAS PALMEIRAS, AV. BRASÍLIA - CENTRO PRUDENTE DE MORAIS CEP: 35738-000	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



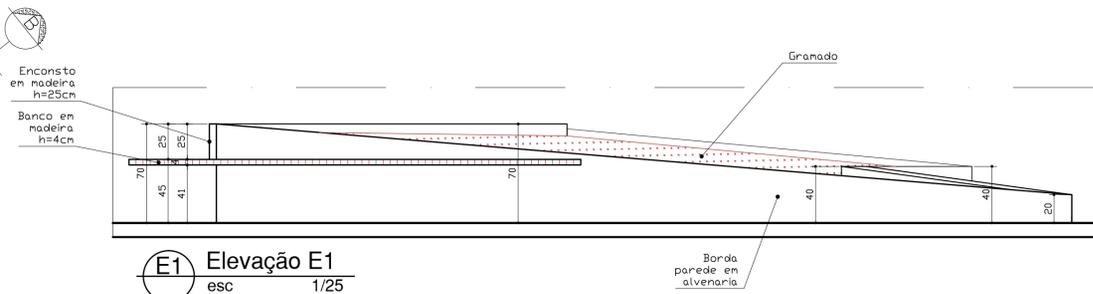
Planta det. jardim 03
esc 1/25



AA CORTE AA
esc 1/25

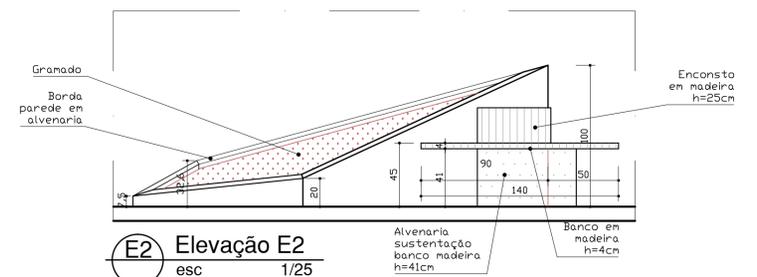
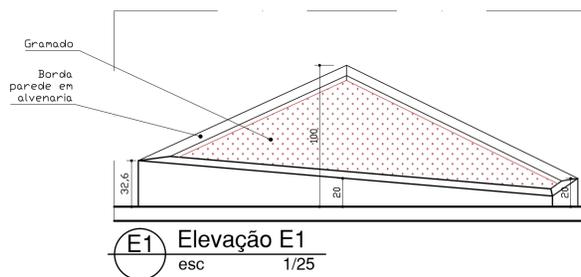
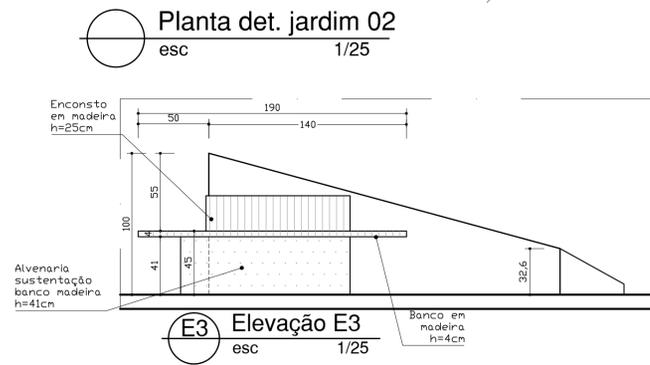
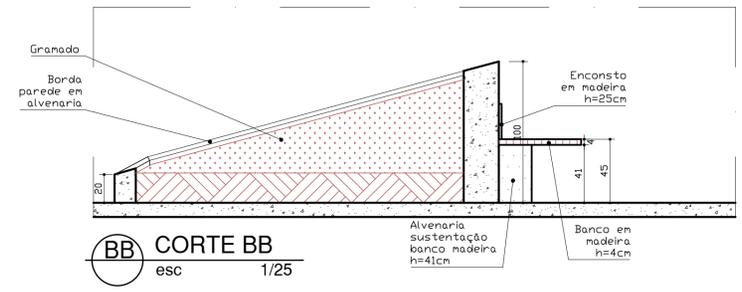
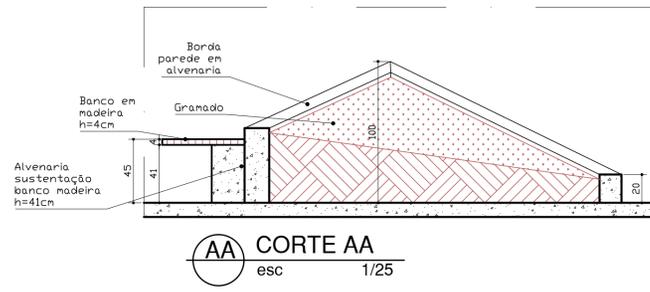
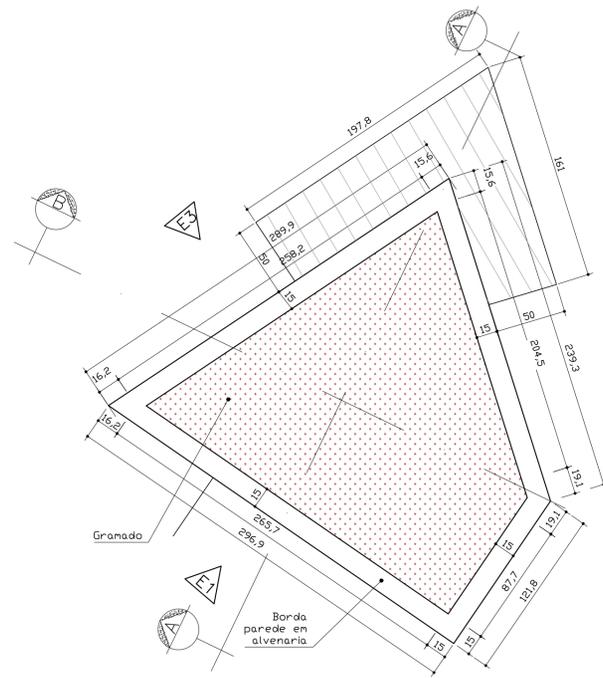


BB CORTE BB
esc 1/25

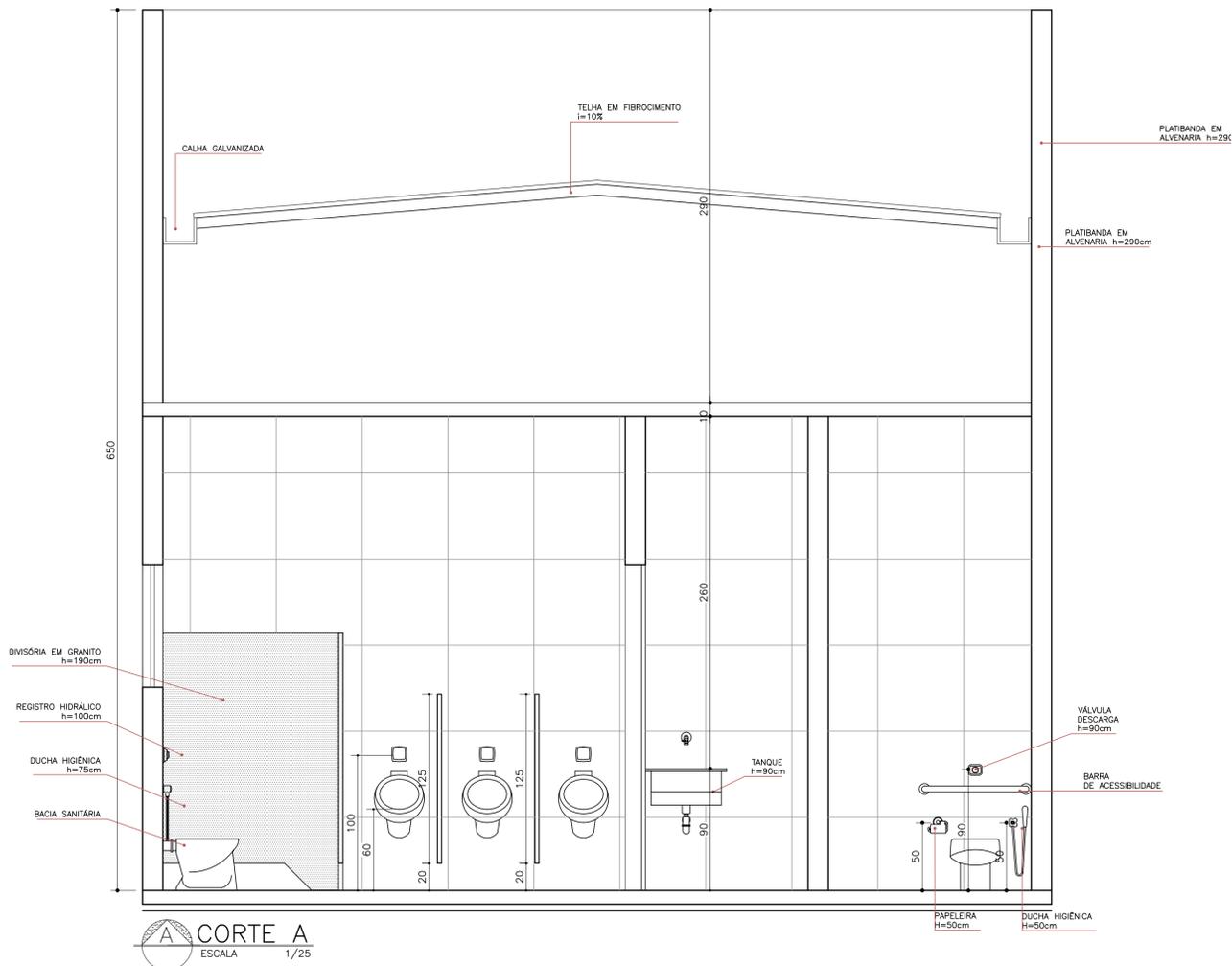


E1 Elevação E1
esc 1/25

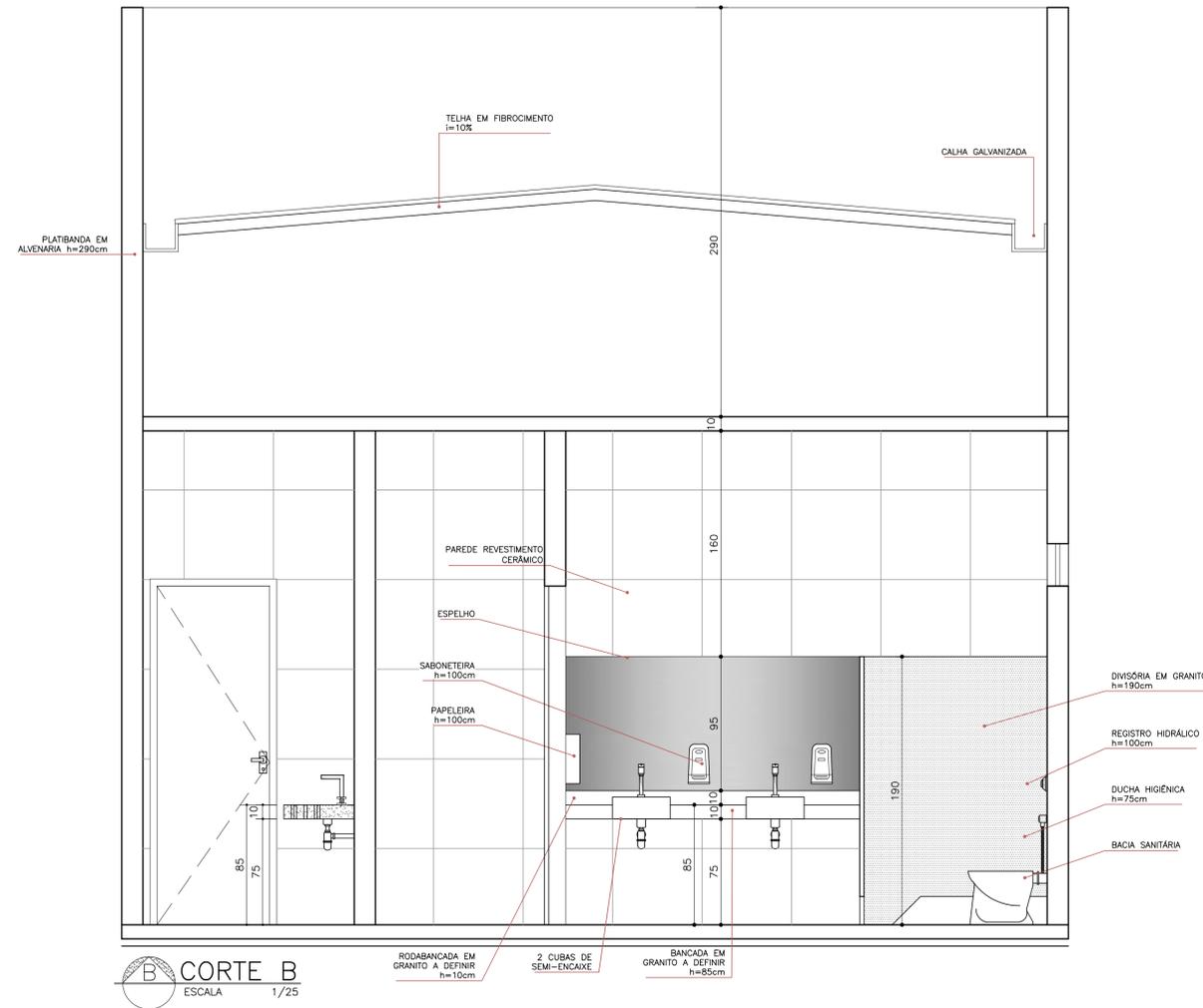
PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	CAU
	ENIUS MARCUS DIAS MACHADO	44140-6
	PROPRIETÁRIO	CNPJ
	MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS	18.314.625/0001-93
PROJETO	TÍTULO	FOLHA
	REFORMA PRAÇA DAS PALMEIRAS	01/02
PROJETO	DETALHE	DATA
	DETALHE JARDIM 03	OUTUBRO/2023
PREFEITURA	ENDEREÇO OBRA	PRUDENTE DE MORAIS
	PRAÇA DAS PALMEIRAS, AV. BRASÍLIA - CENTRO PRUDENTE DE MORAIS CEP: 35738-000	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	CAU
	PROPRIETÁRIO	44140-6
	TÍTULO	CNPJ
	DETALHE	18.314.625/0001-93
PREFEITURA	ENDEREÇO OBRA	FOLHA
	PRACA DAS PALMEIRAS, AV. BRASÍLIA - CENTRO PRUDENTE DE MORAIS CEP: 35738-000	01/01
		USO
		DATA
		DESENHO
		DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

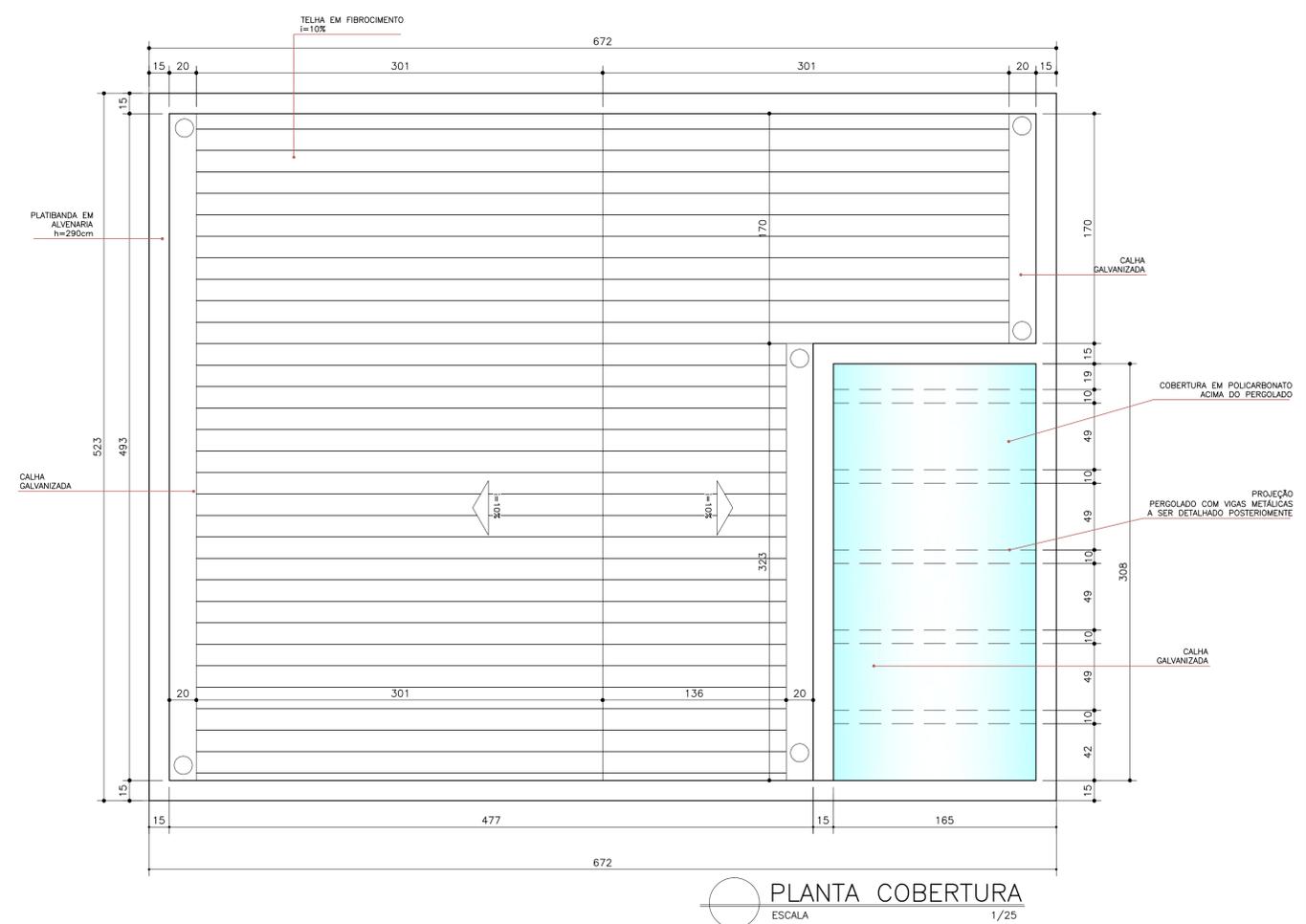
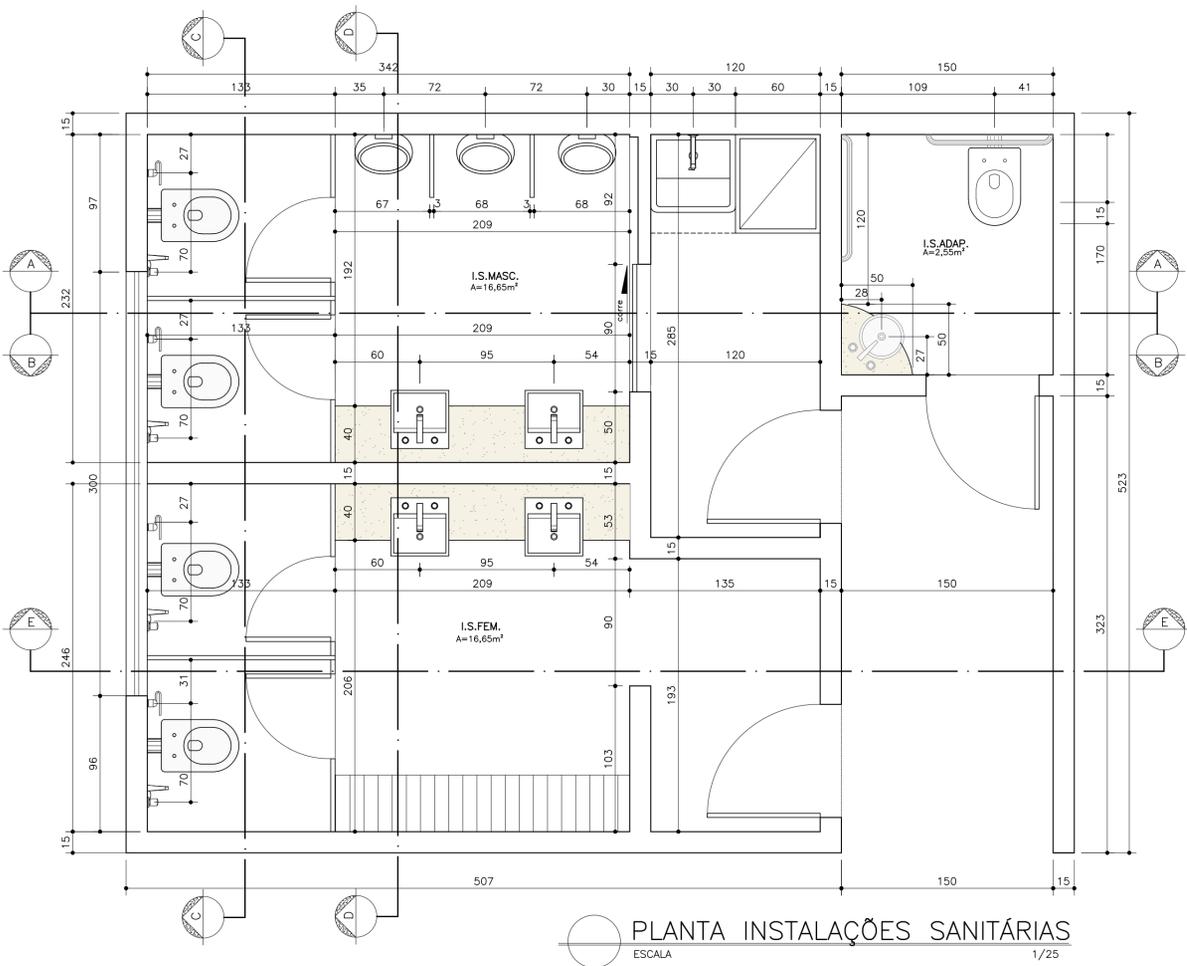


A CORTE A
ESCALA 1/25

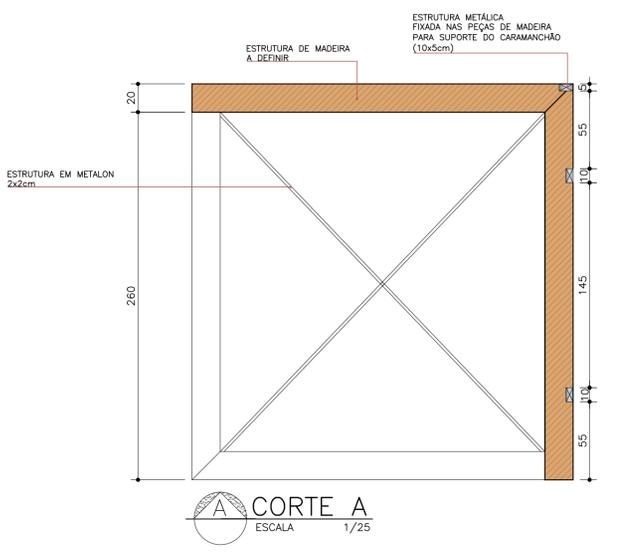
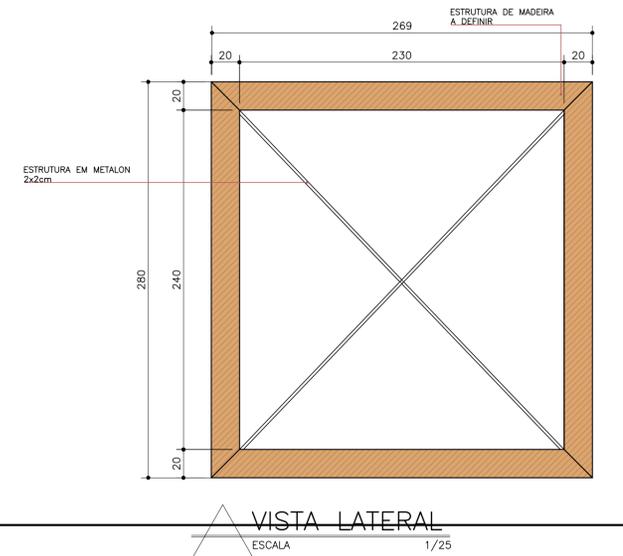
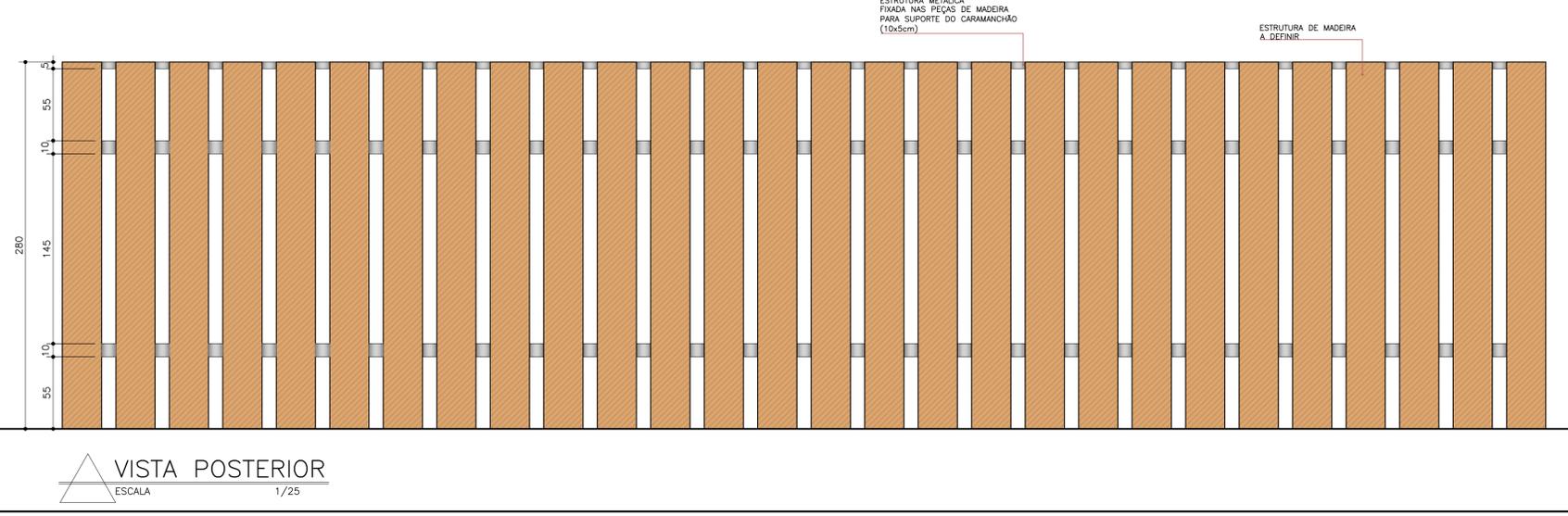
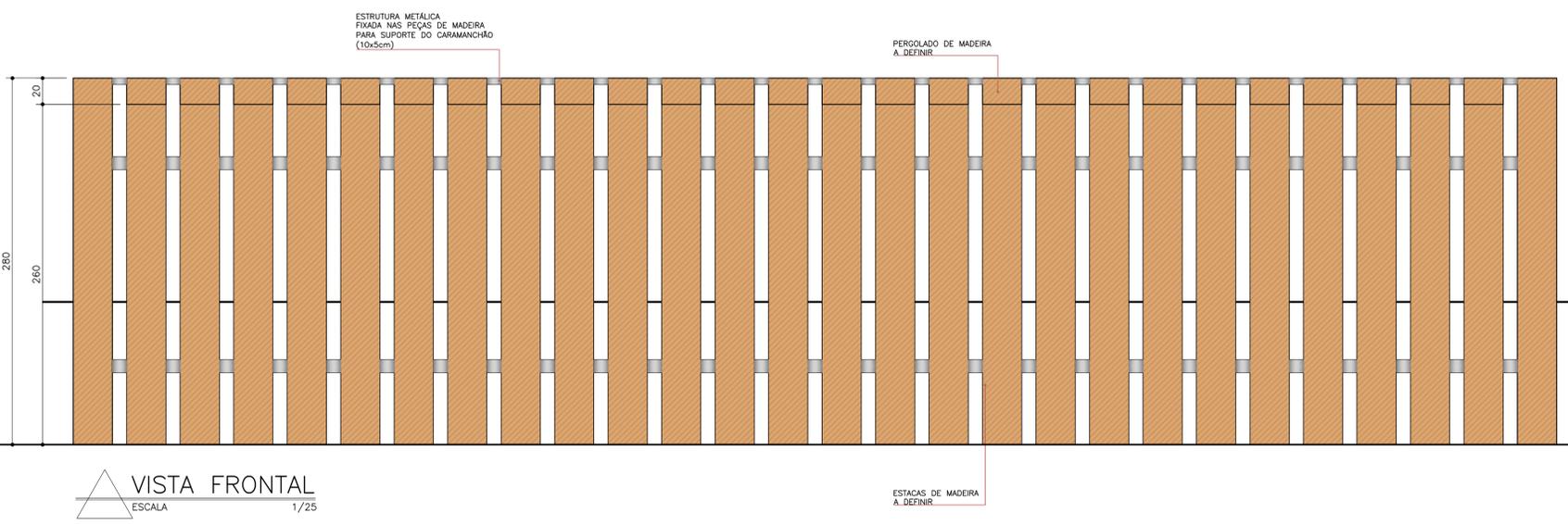
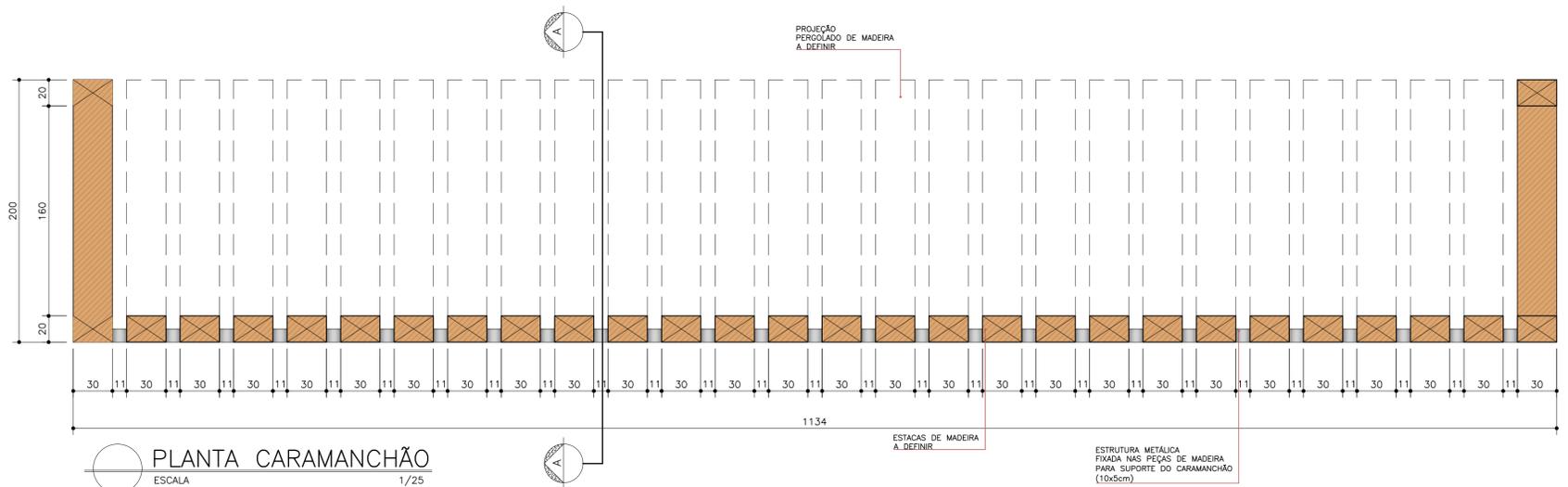


B CORTE B
ESCALA 1/25

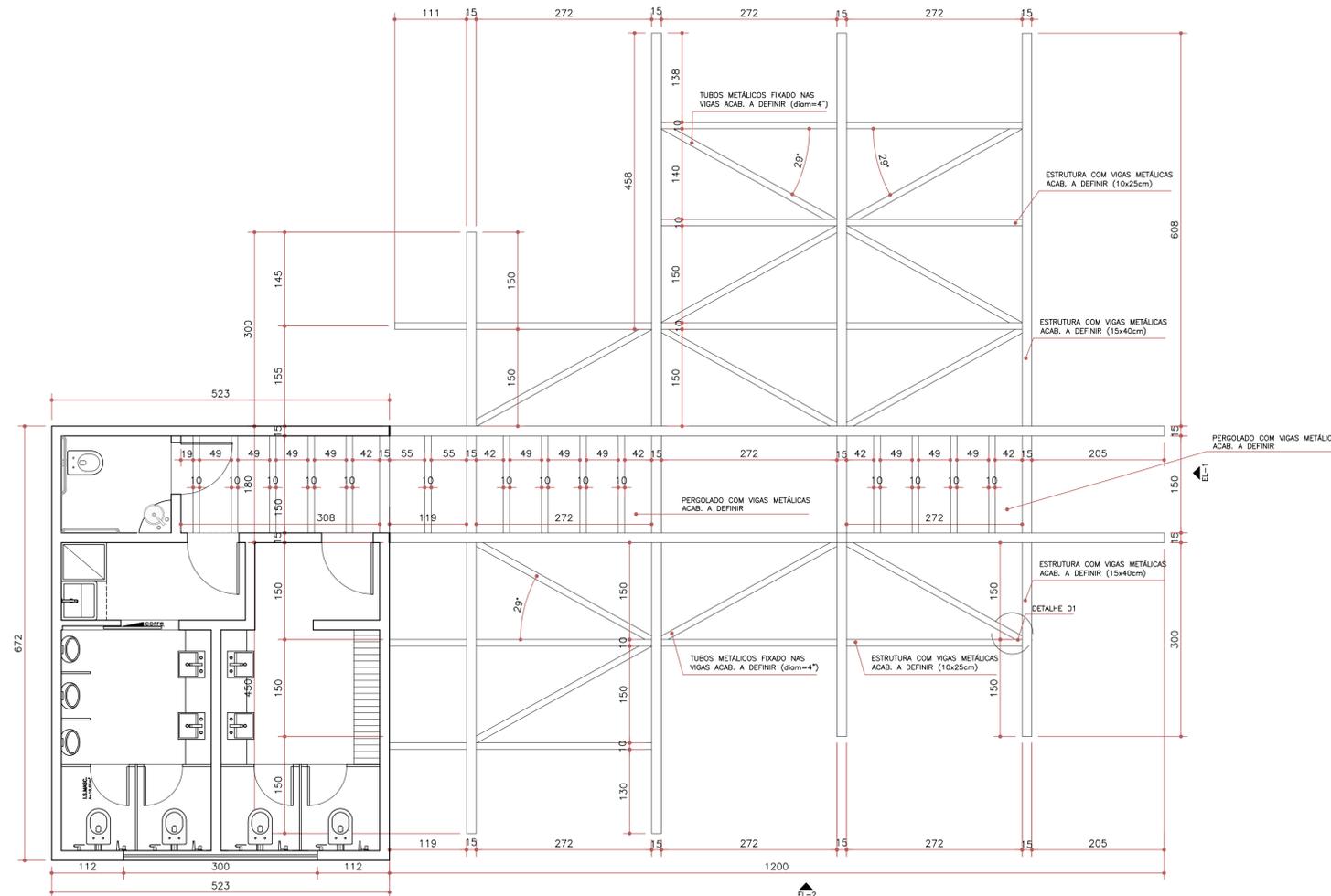
PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	CAU
	ENIUS MARCUS DIAS MACHADO	44140-6
	PROPRIETÁRIO	CNPJ
	MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS	18.314.625/0001-93
PROJETO	TÍTULO	FOLHA
	REFORMA PRAÇA DAS PALMEIRAS	02/04
PROJETO	DETALHE	USO
	DETALHE SANITÁRIOS	OUTUBRO/2023
PREFEITURA	ENDEREÇO OBRA	PRUDENTE DE MORAIS
	PRAÇA DAS PALMEIRAS, AV. BRASÍLIA - CENTRO PRUDENTE DE MORAIS CEP: 35738-000	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



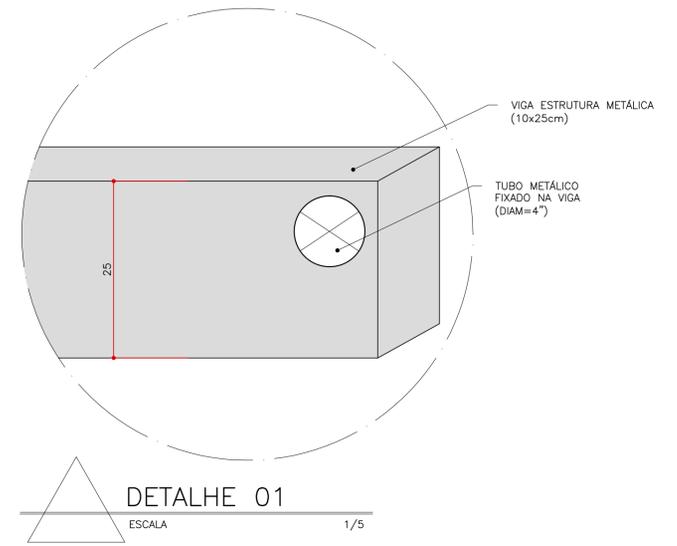
PROJETA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	CAU
	ENGENHEIRO	44140-6
	PROPRIETÁRIO	CNPJ
	MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS	18.314.625/0001-93
PROJETO	TÍTULO	FOLHA
	REFORMA PRAÇA DAS PALMEIRAS	01/04
PROJETO	DETALHE	USO
	DETALHE SANITÁRIOS	DATA
PREFEITURA	ENGENHEIRO OBRA	PRUDENTE DE MORAIS
	PRAÇA DAS PALMEIRAS, AV. BRASÍLIA - CENTRO	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
	PRUDENTE DE MORAIS	
	CEP: 35738-000	



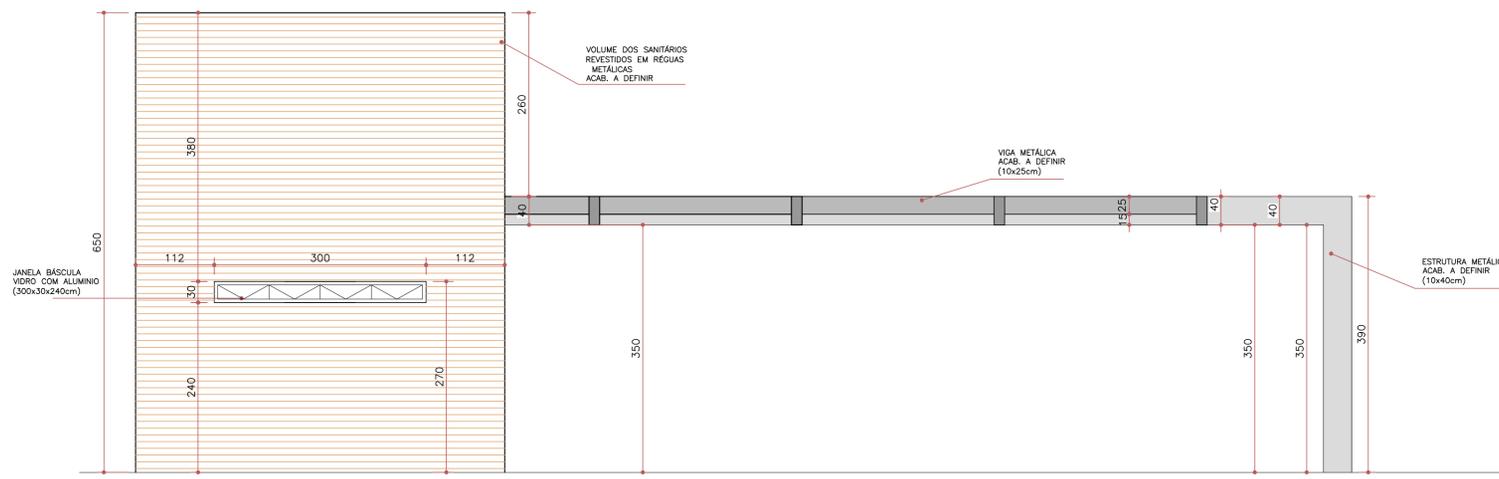
PROJETISTA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	CAU
	ENIUS MARCUS DIAS MACHADO	44140-6
	PROPRIETÁRIO	CNPJ
	MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS	18.314.625/0001-93
	TÍTULO	FOLHA
PROJETO	REFORMA PRAÇA DAS PALMEIRAS	01/01
	USO	
DESENHO	DETALHE	DATA
	DETALHE CARAMANÇÃO	OUTUBRO/2023
PREFEITURA	ENDEREÇO OBRA	PRUDENTE DE MORAIS
	PRAÇA DAS PALMEIRAS, AV. BRASÍLIA - CENTRO	
	PRUDENTE DE MORAIS	
	CEP: 35738-000	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



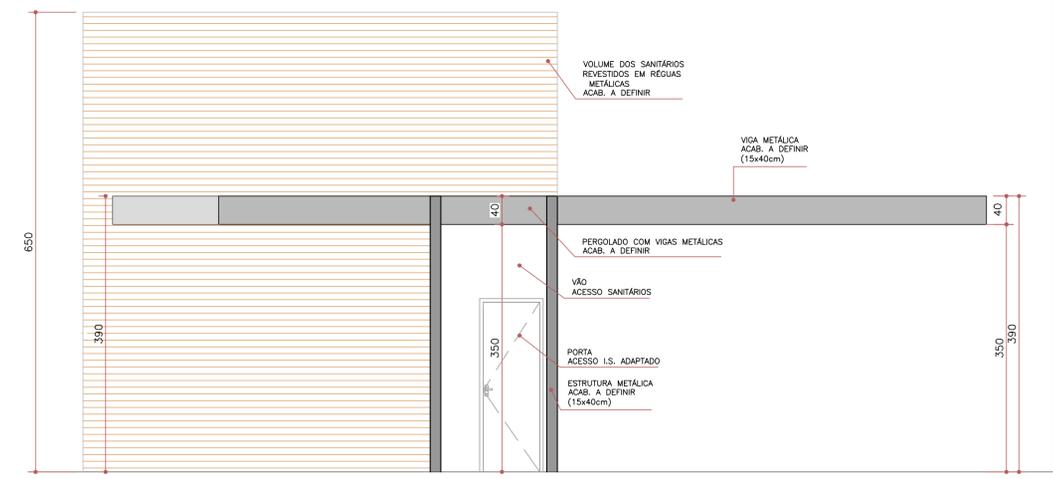
PLANTA ESTRUTURA METÁLICA
ESCALA 1/50



DETALHE 01
ESCALA 1/5

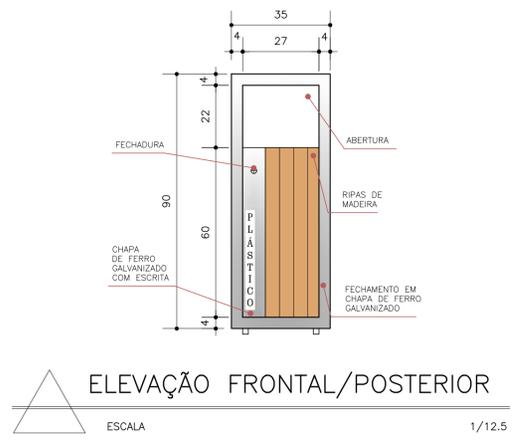
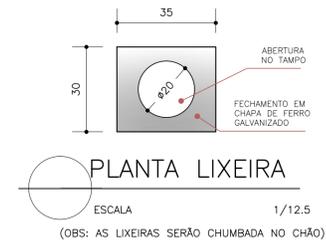
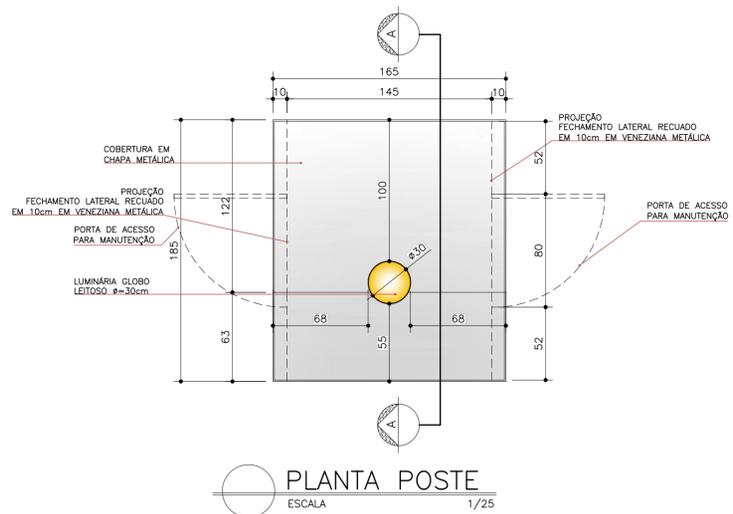
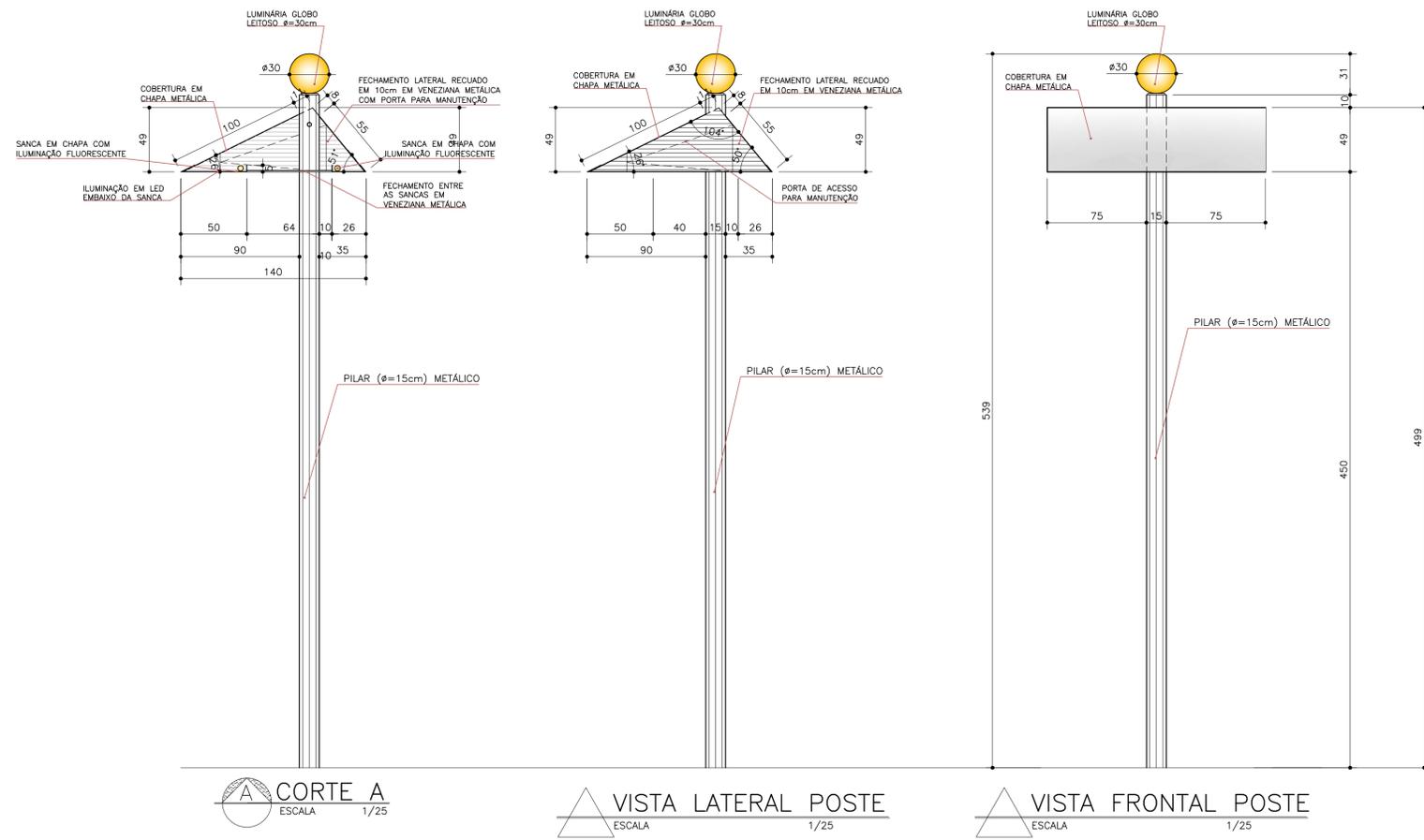


ELEVAÇÃO 02
ESCALA 1/50



ELEVAÇÃO 01
ESCALA 1/50

PROJETA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	CAU
	PROPRIETÁRIO	44140-6
	MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS	CNPJ
	18.314.625/0001-93	FOLHA
PROJETO	TÍTULO	01/01
	USO	REFORMA PRAÇA DAS PALMEIRAS
PROJETO	DETALHE	DATA
	DETALHE ESTRUTURA METÁLICA	OCTUBRO/2023
PREFEITURA	ENDEREÇO OBRA	PRUDENTE DE MORAIS
	PRAÇA DAS PALMEIRAS, AV. BRASÍLIA - CENTRO PRUDENTE DE MORAIS CEP: 35738-000	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



Documento assinado digitalmente
gouby ENRIS MARCUS DIAS MACHADO
Data: 19/10/2023 16:11:18-0300
Verifique em https://validar.dfd.gov.br

PROJETA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	CAU
	PROPRIETÁRIO	44140-6
	MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS	CNPJ
	18.314.625/0001-93	FOLHA
PROJETO	TÍTULO	01/01
	REFORMA PRAÇA DAS PALMEIRAS	USO
DESENHO	DETALHE	DATA
	DETALHE POSTES DE LUZ E LIXEIRAS	OCTUBRO/2023
PREFEITURA	ENGENHEIRO OBRA	PRUDENTE DE MORAIS
	PRAÇA DAS PALMEIRAS, AV. BRASÍLIA - CENTRO PRUDENTE DE MORAIS CEP: 35738-000	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUNDETE DE MORAIS

MUNICÍPIO: PRUDENTE DE MORAIS/MG

OBJETO: REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS

LOCAL: AV. BRASÍLIA, PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO

FOTOGRAFIAS COLORIDAS IDENTIFICANDO CLARAMENTE O LOCAL DA REFORMA OU OBRA E DATA DE REGISTRO

FOTO 01



Descrição: Praça da Palmeiras antes da execução da reforma

FOTO 03

FOTO 02



Descrição: Praça da Palmeiras antes da execução da reforma

FOTO 04



Descrição: Praça da Palmeiras antes da execução da reforma

Descrição: Praça da Palmeiras antes da execução da reforma

ASSINATURAS

JOAO ANGELO FERNANDES DE MOURA: Assinado digitalmente por JOAO ANGELO
06890356675 FERNANDES DE MOURA:06890356675 19/10/2023
Assinatura do Responsável Carimbo de Identificação Data
Técnico do Convenente com CREA ou CAU

Assinatura do Prefeito Carimbo de Identificação 19/10/2023
Data

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DE ATA

Prudente de Morais/MG, 3 de abril de 2024

Ao

Sr. Ícaro Andrade C. da Silva

Diretor II

Serrinha/Bahia

Ref.: Resposta ao ofício 008/2024 de 30 de abril! de 2024, acerca de solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços 003/2023, na qual logrou-se vencedora a empresa MG Comercial Ltda, referente ao Pregão Presencial 001/2023, no valor de R\$533.442,00 (quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais) do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS GERAIS - CIMCENTRAL.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, playgrounds e parques, brinquedos com acessibilidade e academias ao ar livre, em atendimento aos Municípios consorciados ao CIMCENTRAL.

Em atenção ao Ofício encaminhado por Vossa Senhoria, o qual apresenta planilha de quantitativo de itens que deseja aderir, constantes na Ata e Registro de Preço acima mencionada, por meio deste, formalmente, respondemos ao que nos cabe de forma pontual:

- 1) Com base na planilha de quantitativos apresentados, temos a informar que aceitamos o pedido de adesão para aquisição dos itens especificado;
- 2) Temos a informar também que a aceitação do pedido de contratação aquisição dos itens , detalhado na planilha de quantitativos e necessidades, não prejudicará, em absoluto, o atendimento aos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços.

Por fim, afirmamos que nos comprometemos com a total satisfação da obrigação, presente e futura, tanto para com os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços acima, quanto para com este órgão aderente.

Atenciosamente,

JOCIMAR CESAR Assinado de forma
BRANDAO:0124 digital por JOCIMAR
CESAR

3620609

BRANDAO:01243620609

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da
Região Central de Minas Gerais



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ENIUS MARCUS DIAS MACHADO

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 541.XXX.XXX-15

Nº do Registro: 000A869953

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13626107I00CT001

Data de Cadastro: 19/10/2023

Data de Registro: 19/10/2023

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18

Boleto nº 19137305

Pago em: 19/10/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS

Tipo: Órgão Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$22.000,00

CPF/CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-93

Data de Início: 22/11/2023

Data de Previsão de Término: 17/05/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro:

Logradouro: PRAÇA DAS PALMEIRAS

Bairro:

CEP: 35738000

Nº: 00

Complemento:

Cidade/UF: PRUDENTE DE MORAIS/MG

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.6.4 - Projeto de recuperação paisagística

Quantidade: 2.323,00

Unidade: metro quadrado

Quantidade: 2.323,00

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA DA PRAÇA DAS PALMEIRAS

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13626107I00CT001	MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS	INICIAL	19/10/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ENIUS MARCUS DIAS MACHADO, registro CAU nº 000A869953, na data e hora: 19/10/2023 11:42:52, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

